



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática 4792

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral da Comunicação Social 4792
Instituto da Juventude 4792

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

Louvores 4792

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas 4794
Portarias 4794
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas 4795
6.ª Repartição (Pessoal Militarizado) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada) 4797
Estado-Maior do Exército 4798
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea) 4799

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro 4799
Secretaria-Geral do Ministério 4799
Inspeção-Geral de Finanças 4799
Direcção-Geral das Alfândegas 4799
Direcção-Geral do Património do Estado 4799
Direcção-Geral da Contabilidade Pública 4800
Comissão para a Reforma do Tesouro 4800
Direcção-Geral do Tesouro 4800

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto A-28/91-XI 4800

Ministérios das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, Pescas e Alimentação e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto 4800

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Despacho conjunto 4800

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Departamento de Acompanhamento e Avaliação 4801
Direcção-Geral do Ordenamento do Território 4801
Comissão de Coordenação da Região do Centro 4801
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 4801
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica 4801

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Administração Interna

Despachos conjuntos 4801

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	4802
Secretaria-Geral do Ministério	4802
Governo Civil do Distrito de Lisboa	4802
Governo Civil do Distrito do Porto	4802
Governo Civil do Distrito de Setúbal	4802
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	4803

Ministério da Justiça

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	4803
---	------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral da Cooperação	4803
Direcção-Geral do Pessoal	4803

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Direcção-Geral da Pecuária	4803
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	4803
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	4803
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	4803
Instituto do Vinho do Porto	4804
Direcção-Geral das Pescas	4804
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	4804

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro	4805
Secretaria-Geral do Ministério	4805
Instituto Português da Qualidade	4805
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	4806

Ministérios da Indústria e Energia e da Educação

Despacho conjunto	4806
-------------------	------

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	4807
Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro, do Ensino Superior e da Reforma Educativa	4807
Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro e da Reforma Educativa	4807
Secretaria-Geral do Ministério	4807
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior	4808
Gabinete do Secretário de Estado da Reforma Educativa	4808
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	4808
Direcção Regional de Educação de Lisboa	4809
Direcção Regional de Educação do Sul	4809

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	4809
Direcção-Geral da Aviação Civil	4810
Direcção-Geral de Viação	4810
Escola Náutica Infante D. Henrique	4810
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	4811
Junta Autónoma de Estradas	4811
Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve	4811
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	4811

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	4811
Hospitais da Universidade de Coimbra	4811
Hospital de Pulido Valente	4811

Hospital de Santa Maria	4812
Hospital de São Francisco Xavier	4813
Hospital de São João	4814
Hospital Distrital de Almada	4814
Hospital Distrital de Chaves	4815
Hospital Distrital de Pombal	4815
Hospital Distrital de Tondela	4816
Hospital Distrital de Valongo	4816
Hospital de Júlio de Matos	4816
Hospital de Miguel Bombarda	4816
Centro de Saúde Mental de Leiria	4816
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	4816
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	4817
Instituto de Genética Médica do Dr. Jacinto de Magalhães	4817
Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde	4817
Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	4817
Administração Regional de Saúde de Coimbra	4817
Administração Regional de Saúde de Leiria	4818
Administração Regional de Saúde de Setúbal	4818
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	4818

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretaria-Geral do Ministério	4818
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	4821
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	4821
Centro Regional de Segurança Social de Braga	4822
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra	4822
Centro Regional de Segurança Social de Faro	4822
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	4822
Centro Regional de Segurança Social de Vila Real	4822

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	4822
Direcção-Geral do Turismo	4822
Região de Turismo da Serra do Marão	4822
Direcção-Geral do Comércio Externo	4822

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	4823
---	------

Provedoria da Justiça	4823
Conselho Superior da Magistratura	4823
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	4823
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4824
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4825
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4826
4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4826
5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4827
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	4828
Tribunal de Círculo da Covilhã	4828
Tribunal de Círculo de Penafiel	4828
Tribunal de Círculo Judicial de Portalegre	4828
Tribunal de Círculo de Vila do Conde	4829
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes	4829
Tribunal Judicial da Comarca de Amares	4829
Tribunal Judicial da Comarca de Ansião	4829
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	4829
Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha	4830

Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	4830	Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa	4833
Tribunal Judicial da Comarca de Évora	4830	Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	4833
Instituto Hidrográfico	4830	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	4833
Universidade de Coimbra	4830	Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana	4834
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	4831	Instituto Politécnico de Lisboa	4834
Universidade do Porto	4832	Instituto Politécnico do Porto	4834
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	4832	Instituto Politécnico de Setúbal	4834
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto..	4832	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	4835
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	4832	Câmara Municipal de Alijó	4836
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto	4832	Câmara Municipal de Fronteira	4836
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	4833		

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

UMA OPORTUNIDADE ÚNICA



A Imprensa Nacional - Casa da Moeda acaba de editar um retrato de Fernando Pessoa, da autoria de José Macedo Bandeira, artista gravador da Casa da Moeda. Executada a respectiva matriz a buril e água forte, foi depois reproduzida pelo processo técnico utilizado na feitura das notas de banco. Pelo elevado grau de complexidade, número de horas de trabalho manual, recriação cuidadosa e paciente interpretação, uma gravura deste tipo, para além da perfeição técnica do seu acabamento, é uma autêntica obra de arte.

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda oferece-lhe um exemplar desta gravura na compra de 5.000\$00 em livros ou na assinatura anual da revista PRELO. Gravura 150 x 110 mm, sobre cartolina CLA 180 g branca 342 x 250 mm. Tiragem limitada. Inscreva-se já nas Livrarias do Estado ou no seu livreiro habitual.

OPEREÇA ARTE • OPEREÇA CULTURA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração e Informática

Por despachos de 25-1-91 do Presidente da Assembleia da República:

Licenciadas Maria Teresa Silvério da Fonseca e Ana Joaquina de Almeida Lopes — renovados os contratos de trabalho a termo certo, que terminaram em 25-3-91, por novo período de seis meses, para desempenharem funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de documentalista (escala 1, índice 380.) (Visto, TC, 12-4-91.)

Por despachos de 21-2-91 do Presidente da Assembleia da República:

Renovados, por novo período de seis meses, os contratos de trabalho a termo certo anteriormente celebrados, com início no dia 1-3-91, com o seguinte pessoal:

Maria Cecília Themudo Barata, Fernando Paulo Bento Ribeiro, licenciado José Mendes Marques, licenciado Luís Gonçalves Martins, licenciada Maria Antónia Pacheco Socares, Maria Manuela da Costa, Maria Teresa Fontes Sarmento de Beires Bobone, licenciado Miguel Paiva Raposo de Sousa Lara, licenciado Manuel Vítor Gomes Gonçalves e licenciada Susana Cristina Paz Louro — redactores de 2.ª classe, com a remuneração correspondente ao escala 1, índice 265.

Adélia Gil Soares Nabais, Alda Maria Ramos Luís, Ana Maria da Silva Ferreira Gonçalves da Silva, Anabela do Rosário Sousa Pires, Florinda Soares da Silva Veiga, Idalécio José dos Santos Martins, Maria Alexandra Pereira de Almeida Rodrigues, Maria Elisabete Ideia Rosa, Maria Emília Moura Gonçalves, Maria da Purificação Gil Soares, Maria do Rosário Marcelino Campos, Maria Manuela dos Santos Marques Pereira, Maria Teresa Madeira Mendes, Maria Manuela Godinho Coelho da Silva Barros Fonseca, Teresa de Jesus Félix Nunes Martinho e Teresa Maria Viana Barros Domingos — secretários de 2.ª classe, com a remuneração correspondente ao escala 1, índice 150.

(Visto, TC, 9-4-91.)

(São devidos emolumentos.)

22-4-91. — O Director-Geral, substituto, *José Manuel Cerqueira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral da Comunicação Social

Por despachos de 17-4-91 do director-geral da Comunicação Social:

José Armando da Costa Moraes, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social — nomeado, precedendo concurso, definitivamente e por tempo indeterminado, técnico auxiliar principal do mesmo quadro, índice de remuneração 235, ficando exonerado do cargo que ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Tavares Rodrigues*.

Instituto da Juventude

Por despachos do Secretário de Estado da Juventude de 4-4-91:

Ana Cristina Marques dos Santos Tomás, terceiro-oficial do quadro da Administração de Saúde de Lisboa, depois da frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior — nomeada, por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 2.ª classe do quadro único do Instituto da Juventude. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, 4-4-91.

António José da Silva Moreira, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro do MPAT/INE, depois da frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior — nomeado, por urgente conveniência de serviço, técnico superior de 2.ª classe do quadro único do Instituto da Juventude. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, 4-4-91.

Margarida Emília Nunes Caldeira, professora provisória do 8.º grupo B da Esc. Sec. de Sampaio, Santana, Sesimbra, depois da frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior — nomeada, por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 2.ª classe do quadro único do Instituto da Juventude. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, 4-4-91.

Maria Rosalina Vivaldo Alves Mestre, técnica de emprego de 1.ª classe do quadro do IEFP, depois da frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior — nomeada, por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 2.ª classe do quadro único do Instituto da Juventude. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, 4-4-91.

Maria Salomé dos Santos Nunes, segundo-oficial do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, depois da frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior — nomeada, por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 2.ª classe do quadro único do Instituto da Juventude. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, 4-4-91.

(Os despachos de nomeação vão ser remetidos *a posteriori* no TC para visto.)

Declaração. — Declara-se que o despacho do Secretário de Estado da Juventude de 14-2-91, publicado no *DR*, 2.ª, 65, de 19-3-91, que nomeia, por urgente conveniência de serviço, Zacarias Rosa Mendes motorista de ligeiros do quadro do Instituto da Juventude, foi visado pelo TC em 3-4-91 e será exonerado da anterior categoria logo que tome posse.

Declaração. — Declara-se que o despacho do Secretário de Estado da Juventude de 20-2-91, publicado no *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-91, que nomeou, em comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, Maria Luísa Marques Moreira chefe de reparação do quadro único do Instituto da Juventude, foi visado pelo TC em 3-4-91.

(São devidos emolumentos.)

16-4-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Adelina Bento Camilo*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo Agostinho Jorge da Silva Poço pela competência e dedicação demonstradas no exercício das suas funções no meu Gabinete.

Se bem que exercendo o cargo de operador de telex no Gabinete de Lisboa, é de destacar a sua grande versatilidade funcional, bem como a grande capacidade de organização e o rigor colocado em todas as diferentes tarefas de que foi sendo incumbido ao longo dos últimos anos.

É, pois, tendo em conta o exposto, que o considero digno do presente reconhecimento público.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo o coronel de infantaria Alcino de Jesus Raiano pela excepcional competência, lealdade e dedicação que sempre revelou no exercício das funções de chefe do meu Gabinete.

Já anteriormente à sua tomada de posse como chefe do Gabinete, e no período em que exerceu funções de meu adjunto principal, o coronel Alcino Raiano tinha demonstrado um elevado sentido das responsabilidades, uma incedível lealdade e profundo sentido do dever, mantendo-se sempre disponível para efectuar qualquer missão, que desempenhou, sem excepção, demonstrando grandes qualidades de trabalho, competência e zelo. Desconhecendo horários ou férias, manteve sempre uma disponibilidade permanente e constituiu um apoio inestimável em todos os momentos.

Tendo-me representado oficialmente em inúmeras ocasiões, fê-lo sempre, e muitas vezes com prejuízo da sua vida privada, com grande apuro, lealdade e isenção. Determinado, com grande sentido ético e de vincado carácter, conseguiu sempre manter o raciocínio e a calma em situações de dificuldade, sendo o apoio que prestou em todos os campos de enorme merecimento.

Ao nível da coordenação geral do Gabinete que dirigiu, o coronel Alcino Raiano, granjeou a simpatia de todos quantos dele dependiam, encontrando sempre soluções adequadas para a resolução dos múltiplos problemas que iam surgindo. No que se refere à sua actuação no contacto com o exterior, nomeadamente com o Governo Regional dos Açores e com outros serviços do Estado ou da Região, revelou sempre uma dignidade, disponibilidade e abertura dignas e meritórias de reconhecimento público.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo o licenciado Alfredo Teodoro de Jesus da Silva pela excepcional competência e zelo demonstrado no exercício das funções de consultor jurídico do meu Gabinete.

Considero de destacar o seu nível de conhecimentos, espelhado na análise profunda que sempre efectuou dos assuntos que lhe foram confiados ao longo dos últimos anos, bem como a isenção demonstrada nos pareceres que elaborou, por vezes sobre diplomas sensíveis ou controversos.

Sempre disponível, quer em horários quer para abordar qualquer tipo de matéria não directamente relacionada com o foro jurídico, o Dr. Alfredo Teodoro contribuiu em muito para o correcto e eficaz funcionamento do Gabinete.

É, pois, pelas razões expostas, que o considero justo merecedor do presente louvor público.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo Ângela Maria Lobão da Veiga Pires pela grande competência e dedicação no exercício das funções de primeiro-oficial do meu Gabinete.

Excedendo muitas vezes as suas funções, foi sempre uma colaboradora incansável, honesta e dedicada, que granjeou o meu respeito e admiração pessoais. Conhecedora profunda dos mecanismos da Administração Pública, responsável no Gabinete pela elaboração e acompanhamento dos assuntos orçamentais e contabilísticos, revelou sempre grande capacidade de trabalho, rigor e isenção.

A par das suas qualidades profissionais, a sua natureza pessoal e a simpatia que emana teve sempre eco no restante pessoal do Gabinete e em mim próprio, razões pelas quais considero da maior justiça o presente reconhecimento público das suas qualidades.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo António da Silva Lourenço pela forma dedicada e pelo elevado sentido profissional com que desempenhou as funções de meu motorista pessoal.

Demonstrando grande disponibilidade para todo o tipo de tarefas que lhe eram solicitadas, que excederam muitas vezes as suas funções de motorista e com prejuízo da sua vida particular, actuou sempre com apurado sentido das responsabilidades.

Muito organizado, com empenho e preocupação constantes em manter operacionais e em boas condições as viaturas e material deixados ao seu cuidado, António Lourenço foi um excepcional condutor, sempre cuidadoso, dedicado e afável.

Com grandes qualidades de chefia, foi um inestimável apoio para o Gabinete, principalmente nas funções de reabastecimento e manutenção, tendo assegurado tarefas de que resultaram grande eficiência e economia dos serviços.

É, pois, em virtude das suas grandes qualidades, tanto profissionais como humanas, que o considero digno merecedor deste público louvor.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo a licenciada Armandina Celeste Afonso Ferreira pela excepcional competência, dedicação e zelo demonstrados no exercício das funções de adjunta do meu Gabinete.

Ao longo dos quatro anos em que exerceu funções de minha adjunta para os assuntos jurídicos a Dr.ª Armandina Ferreira demonstrou um crescente e profundo conhecimento das matérias que tratava, encontrando sempre, quando disso era caso, soluções alternativas eficazes para os problemas que pontualmente se colocavam, sendo de destacar a isenção, honestidade e disciplina colocadas na análise dos diplomas que lhe foram confiados.

Sempre disponível e afável, a Dr.ª Armandina Ferreira granjeou o apreço e a estima de todos quantos com ela conviveram, tendo conquistado a minha admiração e total confiança, razão pela qual a considero digna deste público louvor.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo Henrique Manuel Marques da Silva pela grande competência e dedicação com que exerceu as funções de meu motorista pessoal.

Muito correcto e educado, manifestando sem excepção uma grande disponibilidade para efectuar os trabalhos que lhe era solicitados, sem preocupações de horários e muitas vezes com prejuízo da sua vida familiar, colocou sempre na sua conduta grande empenho e dedicação.

As suas grandes qualidades pessoais, aliadas ao sentido da responsabilidade profissional que sempre demonstrou, tornam-no pois justo merecedor do presente reconhecimento público.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo José Tito Mackay Ferreira dos Santos pela competência e dedicação colocados no exercício das funções de adjunto principal do meu Gabinete.

Profundo conhecedor dos mecanismos da Administração Pública, e com sólidos contactos em todos os sectores, resolveu sempre com empenho e celeridade os inúmeros problemas que quotidianamente se apresentaram ao Gabinete.

Desconhecedor de horários, fins-de-semana ou feriados, Tito Santos evidenciou sempre um espírito de sacrifício e lealdade dignos de menção.

De trato afável, mostrando sempre uma grande disponibilidade e abertura para o trabalho de que foi incumbido, é, pois, tendo em conta a suas qualidades profissionais e humanas, que considero justo o presente reconhecimento público.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo a chefe de repartição Lucília Maria Kilberg de Meneses Vasconcelos, pelas qualidades evidenciadas no desempenho das suas funções.

Dotada de excelentes qualidades de trabalho, elevado nível de conhecimentos e grande capacidade de organização, soube sempre, com competência, dedicação e zelo, cumprir as tarefas que lhe foram confiadas, contribuindo assim para o bom andamento dos serviços do Gabinete.

Funcionária exemplar, de marcada personalidade, tornou-se credora da estima e consideração de todo o pessoal que com ela privou ao longo dos últimos anos, e por tal merecedora deste público louvor.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo Manuel Martins pela dedicação e competência demonstradas no exercício das funções de motorista do Gabinete de Lisboa.

Tendo manifestado sempre uma grande disponibilidade e dedicação, soube cumprir, ao longo dos últimos anos, e de forma correcta e eficaz, todas as tarefas de que foi incumbido. Sem problemas de horários, muitas vezes com prejuízo da sua vida familiar, Manuel Martins teve sempre uma postura e sentido das responsabilidades que me apraz agora registar.

Pelas suas qualidades pessoais e pela forma como desempenhou as suas funções, considero, pois, da maior justiça o presente louvor.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo Maria Cristina B. P. Rivotti Ferreira de Almeida pela grande competência e zelo colocados no exercício das funções de minha secretária pessoal.

Ao longo dos dois anos de funções no Gabinete, evidenciou sempre crescentes qualidades de trabalho e elevado sentido das responsabilidades. Muito organizada e com grande sensatez, soube sempre interpretar e transmitir de forma correcta todos os assuntos que lhe foram confiados, tendo constituído um apoio imprescindível no funcionamento do Gabinete de Lisboa.

É, pois, face às suas qualidades humanas, à lealdade demonstrada e ao brio profissional que sempre revelou que considero da maior justiça o presente reconhecimento público.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo a licenciada Maria Cristina Montalvão Marques Sarmento pela competência e dedicação demonstradas no exercício das funções de minha adjunta.

Com grande carácter e determinação, tendo tido a seu cargo a responsabilidade do Gabinete em Ponta Delgada, a Dr.ª Cristina Sarmento soube sempre encontrar soluções adequadas e ponderadas para a diversidade de funções que lhe foram sendo confiadas no decurso dos dois últimos anos, as quais cumpriu sempre com grande competência e lealdade.

Muito organizada, actuando sozinha em muitas situações, foi sempre fiel cumpridora das orientações recebidas. Grande conhecedora dos Açores, foi sem dúvida um apoio imprescindível ao funcionamento do Gabinete e à sua ligação com o exterior.

É, pois, pela sua capacidade profissional e pelas suas qualidades pessoais, que a considero digna do presente louvor.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo Maria de Lourdes Vieira Leal pela excepcional competência e empenho que sempre colocou no exercício das funções de minha secretária pessoal.

Demonstrando uma disponibilidade e dedicação inextinguíveis, revelou sempre, muitas vezes até com sacrifício da sua vida pessoal, elevado sentido das responsabilidades e grande brio profissional.

Dotada de grande sensibilidade, soube sempre encontrar com inteligência a melhor solução para os inúmeros problemas que lhe foram colocados, tendo manifestado elevado tacto e sensatez na interpretação das situações. Com grande sentido das oportunidades, confiante e segura, foi excepcional o seu contributo para o funcionamento do Gabinete. Do contacto com o exterior é de salientar o seu constante empenho no desenvolvimento da melhor colaboração institucional.

Dotada de grande simpatia, modéstia e afabilidade, desempenhou sempre as suas funções com enorme lealdade, tendo granjeado a consideração e a estima de todos quantos com ela pessoalmente trabalharam e todos quantos com ela contactaram no exercício do seu cargo.

Pela admiração pessoal que lhe dedico e por todas as razões apontadas considero, pois, da maior justiça reconhecer publicamente as suas excepcionais qualidades profissionais e humanas.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Louvor. — Ao cessar as funções de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, louvo o licenciado Miguel Vieira da Costa Vaz pela grande dedicação demonstrada no exercício das funções de adjunto do meu Gabinete.

Mostrando grande disponibilidade, manifestou sempre uma lealdade que me apraz registar. Muito dedicado e esforçado, foi adquirindo, ao longo dos dois anos de trabalho no Gabinete de Angra do Heroísmo, uma competência e experiência profissional crescentes.

Muito correcto, dotado de grande simplicidade no trato, o Dr. Miguel Vaz granjeou a estima e o apreço de todos quantos com ele privaram, quer ao nível do restante pessoal do Gabinete quer ao nível dos seus contactos com o exterior. Considero, assim, justo o presente reconhecimento público das suas qualidades.

18-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do director-geral de Pessoal e Infra-Estruturas de 17-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso em estagiário da carreira técnica, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos de técnico de 2.ª classe existentes no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas fixado pelo Dec.-Lei 32/89, de 27-10.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 353-A/89, de 16-10.

3 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares vagos mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem as funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica nos domínios da engenharia civil e da administração social de empresas.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores os funcionários e agentes habilitados com o bacharelato em Engenharia Civil ou em Administração Social de Empresas e que reúnam os demais requisitos de admissão para os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia, horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — a admissão faz-se em regime de estágio, com a duração de um ano, nos termos pre-

vistos no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, sendo o vencimento o correspondente ao índice 205 fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

O local de trabalho é em Lisboa.

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Pessoal e Infra-Estruturas, e entregue na Secção Administrativa, sita no 8.º piso da Avenida da Ilha da Madeira, 14, 1400 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, o qual deve conter os elementos seguidamente referidos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Tempo na actual categoria, na carreira e na função pública e natureza do vínculo;
- e) Outros elementos que os candidatos julguem de interesse.

7.2 — Instruções do requerimento:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente documentado e assinado;
- b) Documento original ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento, passado pelo organismo ou serviço a que se encontra vinculado, comprovativo da qualidade de funcionário ou agente, categoria que possui, tempo de serviço, contado em anos, meses e dias na carreira, na categoria e na função pública, e, para os agentes, indicação dos requisitos a que se refere a parte final do n.º 5 do presente aviso.

8 — Método de selecção — no concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9 — Publicitação — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e afixadas no local indicado no n.º 7.1 deste aviso.

10 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri de avaliação do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Martins de Sá, subdirector-geral. Vogais efectivos:

- Licenciado Afonso Lopes da Silva Pereira, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Engenheiro civil Carlos Alberto Morais Neves Brás.

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria Fernanda Marinho de Castro, chefe de divisão.
- Licenciado Fernando Cabete Diogo, chefe de divisão.

11 — A avaliação e classificação final dos estagiários serão feitas tendo em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e a classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

12 — Em tudo o mais relacionado com o estágio aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

17-4-91. — O Subdirector-Geral, *José Martins de Sá*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do art. 275.º do Código de Justiça Militar, nomear o vice-almirante Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado para o cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar, vago pela exoneração do vice-almirante José Miguel Gomes de Sousa Ceregeiro, que foi nomeado para o desempenho de outras funções.

25-4-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António da Silva Osório Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 34.º, 35.º, 39.º e 67.º do

Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe o sargento-mor TM (50135211) António Ponciano de Brito.

18-4-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o sargento-mor Tm (50135211) António Ponciano de Brito pela forma eficiente e competente como, ao longo de mais de oito anos em que vem prestando serviço na Divisão de Relações Públicas deste Estado-Maior-General das Forças Armadas, tem desempenhado as funções de responsável pela manutenção e reparação dos equipamentos electrónicos existentes na Secção de Televisão, evidenciando notável capacidade técnica, brio profissional, elevado bom senso, total disponibilidade e grande dedicação ao serviço.

Possuidor de profundos conhecimentos técnicos no âmbito do vídeo e do áudio profissionais, adquiridos não só por uma longa experiência nesta Divisão mas também por grande empenhamento e afinçada persistência em acompanhar a evolução constante que se verifica no campo da electrónica aplicável aos áudio-visuais, tornou-se um elemento chave da manutenção e operacionalidade dos equipamentos existentes na sua secção, alguns deles completamente ultrapassados e não utilizados por outros sectores da actividade televisiva, sendo a sua competência reconhecida interna e externamente.

Também no desempenho de outras funções que lhe foram atribuídas tem demonstrado elevado espírito de colaboração, entregando-se à resolução dos problemas que surgem, por forma a manter-se o regular funcionamento das actividades em curso.

Para além das qualidades técnicas e profissionais apontadas, é ainda de assinalar o seu elevado espírito de camaradagem, lealdade e disciplina, tornando-se merecedor de grande estima e consideração por parte dos militares e civis que com ele trabalham e privam.

Deste modo, pelas qualidades reveladas e pela forma altamente competente como tem desempenhado as funções que lhe têm sido cometidas, é de toda a justiça testemunhar o maior apreço pelo sargento-mor Ponciano de Brito e considerar os seus serviços relevantes e de muito mérito.

18-4-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria tirocinado (50704811) Fernando dos Santos Rodrigues Trovão pela forma muito eficiente como, durante mais de três anos em que presta serviço neste Estado-Maior-General das Forças Armadas, tem desempenhado as funções de chefe da Repartição de Estudos e Planeamento da Divisão de Relações Públicas, evidenciando elevada competência, excepcional capacidade de trabalho, dinamismo e notório sentido das responsabilidades.

Oficial metódico e persistente, dedicou-se com tal empenhamento às suas funções, onde, utilizando os conhecimentos e experiências colhidos em anterior comissão de serviço, se distinguiu pela sensatez e equilíbrio com que aborda os assuntos que lhe são cometidos.

Para além da forma notável como desempenha as funções da sua Repartição, é de salientar a sua actuação como oficial-coordenador dos três últimos Festivais de Bandas Militares, realizados no Funchal, na Maia e em Setúbal, nos quais, com capacidade organizativa, entusiasmo e superior empenho, planificou, coordenou e desenvolveu as acções inerentes aos respectivos programas, contribuindo para o êxito destes eventos.

Também como membro do conselho de redacção da revista *Baluarte* se destacam as qualidades de bom senso e objectividade que caracterizam as suas opiniões, bem como são ainda de realçar o seu elevado espírito de disciplina, capacidade de cooperação e sã camaradagem que o tornam respeitado e estimado.

Pelas qualidades apontadas e pela forma prestigiante como tem desempenhado as suas funções, tornando-se um colaborador inestimável, é de inteira justiça salientar a acção desenvolvida pelo coronel Rodrigues Trovão, donde resultou prestígio para a instituição militar, à qual prestou serviços de elevado mérito.

18-4-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o capitão Tm (04433970) José Carlos Alves Pessoa pela forma empenhada e eficiente como, ao longo de mais de cinco anos em que presta serviço na Divisão de Relações Públicas deste Estado-Maior-General das Forças Armadas, tem chefiado a Secção de Televisão, demonstrando elevada capacidade técnica, inextinguível dedicação, assinalável bom senso e extrema lealdade.

Possuidor de grandes conhecimentos técnico-profissionais, aplicou-os de forma notável no campo do áudio e do vídeo, o que permitiu medidas adequadas e oportunas, não só na resolução de problemas de ordem técnica com que é confrontado, como também na elaboração de pareceres claros e objectivos visando manter e melhorar a operacionalidade da sua Secção.

Paralelamente, e pela sua sensibilidade de melómano, é de realçar o empenhamento e destacada colaboração no âmbito da sonoplastia na fase pós-produção de todo o material televisivo produzido pela Divisão.

Tendo sob as suas ordens pessoal civil e militar dos três ramos das Forças Armadas, as suas qualidades de chefia, capacidade de trabalho e sensatez têm contribuído para criar um apreciável espírito de corpo, excelente ambiente de trabalho e de dedicação ao serviço, o que se repercute na eficiência e na qualidade do trabalho produzido.

Ainda no exercício das suas funções é de salientar a forma notável como representou a Divisão em reuniões e contactos a nível nacional e OTAN, confirmando o seu alto prestígio profissional e dignificando o serviço a que pertence.

Assim, pelas qualidades mencionadas e pela acção altamente prestigiante que desenvolveu no âmbito da actividade áudio-visual, é o capitão Alves Pessoa digno deste louvor, sendo de elevado mérito os serviços que prestou.

18-4-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o sargento-ajudante CM (389055) José Raminhos de Oliveira pela forma eficiente como, ao longo dos cinco anos em que vem prestando serviço da Divisão de Relações Públicas deste Estado-Maior-General das Forças Armadas, tem desempenhado as funções que lhe foram atribuídas, evidenciando excepcional dedicação ao serviço, elevada noção das responsabilidades, grande capacidade de trabalho, dinamismo e sensatez.

Integrando-se com dedicação e interesse nos problemas da Secção de Expediente e Arquivo, é de realçar o trabalho que realizou no levantamento, inventariação e actualização das cargas de material da Divisão e onde, com persistência, meticulosidade e objectividade, soube ultrapassar a complexidade e variedade do material existente, permitindo que atempadamente e de forma eficiente se respondesse às solicitações do conselho administrativo do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

No desempenho de outras funções administrativas igualmente revelou elevada competência, pautando o seu trabalho por uma actuação metódica, organizada e responsável, sendo ainda de salientar a sua total disponibilidade para colaborar em outras áreas da Divisão, executando as missões que lhe são atribuídas com elevado empenhamento e vontade de bem servir.

No âmbito destas missões, destaca-se a sua participação nas equipas de coordenação do XI e XII Festivais de Bandas Militares, onde a sua total dedicação e muito desembaraço contribuíram para os êxitos alcançados.

Militar disciplinado e disciplinador, de extrema honestidade e lealdade, a que alia uma natural camaradagem e um fácil relacionamento, é credor da estima, muita consideração e respeito de todos aqueles com ele servem.

Assim, pelas qualidades apontadas e pela acção meritória que até agora desenvolveu na Divisão de Relações Públicas, é o sargento-ajudante Raminhos de Oliveira credor do maior apreço, sendo de inteira justiça realçar publicamente os serviços por si prestados.

18-4-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Secretaria-Geral

Maria do Rosário dos Santos Moreira Granado Baeta, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de tradutor-correspondente do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, técnica-adjunta principal dos mesmos carreira e quadro, sendo exonerada da anterior categoria com efeitos reportados à data de aceitação da nomeação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Aviso. — Faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada na Escola do Serviço de Saúde Militar, átrio da porta principal, Rua de Infantaria Dezasseis, 30, 1200 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso de contrato a termo certo para técnico superior de 2.ª classe (psicólogo), publicado no *DR*, 2.ª, 55, de 7-3-91.

Os candidatos serão posteriormente informados por carta registada para o domicílio indicado no requerimento do local, data e hora da entrevista.

17-4-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 278/89, de 23-8, faz-se público que, por despacho do Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 7-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso na carreira de pessoal auxiliar de segurança. O presente concurso destina-se ao provimento de cinco vagas na categoria de agente de segurança do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Conteúdo funcional — o constante da Port. 375/90, de 15-5.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, sendo o vencimento o constante do anexo à Port. 904-B/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, para além dos requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos: condições referidas no art. 3.º do Dec.-Lei 278/89, de 23-8.

5 — Métodos de selecção:

- a) Entrevista;
- b) Prova escrita sobre dois temas, de quatro apresentados, com a duração de uma hora, incidindo sobre aspectos ligados a Constituição da República, Forças Armadas Portuguesas, segurança civil e funcionalismo público;
- c) Inspecção médica, incidindo em particular nas Tabelas de Leções do HMP (DG, 1.ª, 213, de 20-10-75).

5.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao general Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a entregar directamente na Secretaria-Geral, Secção de Pessoal Civil, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para a Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, residência código postal e telefone);
- b) Categoria, serviço a que pertence e vínculo;
- c) Declaração, prestada pelo candidato sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada pelo serviço de origem do candidato, da qual conste a sua categoria e vínculo actuais (no caso de ser agente deverá ser referida a sua situação relativamente aos requisitos fixados no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);
- b) *Curriculum vitae* detalhado, do qual constem os factos relevantes para a avaliação curricular (nomeadamente, as habilitações literárias, as diversas categorias possuídas, com referência às datas de início e termo de funções relativamente a cada uma delas, os serviços onde o candidato tem exercido funções e a descrição das tarefas que lhe têm sido atribuídas).

8 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Major Rui Augusto Moreno Lopes.
Vogais efectivos:

Capitão QTS Júlio César Brito Pires, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Ag. seg. pr. José Manuel Viana Brito e Sá.

Vogais suplentes:

Major SM/STMM Artur Augusto Pinto.
Ag. seg. pr. Silvério Gonçalves Coimbra.

18-4-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 21-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para a admissão de um estagiário com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe na área de economia, finanças ou gestão de empresas.

2 — A este concurso, quer na fase de admissão ao estágio, quer posteriormente, na avaliação e classificação final dos estagiários, depois de concluído o estágio, aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

O concurso para admissão de estagiários é válido por dois anos a contar da data da publicação da lista dos candidatos classificados para efeitos de admissão ao estágio, cessando, no entanto, logo que provido o lugar de técnico superior de 2.ª classe referido no n.º 1.

3 — Conteúdo funcional — o constante da Port. 375/90, de 15-5.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Calçada das Necessidades, 5, 1300 Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior fica condicionado à realização, com aproveitamento, de um estágio com a duração de um ano, nos termos da al. e) do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Estar habilitado com a licenciatura em direito, economia, finanças ou gestão de empresas.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o seguinte:

7.1 — Concurso de avaliação curricular, complementado com entrevista.

7.2 — A avaliação curricular será complementada com entrevista profissional de selecção, que terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil da exigência da função.

7.3 — A participação dos candidatos na referida apreciação recairá sobre os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Qualificação e experiência profissional nas áreas de direito, economia, finanças ou gestão de empresas.

7.4 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (0,1 \times FC) + (2 \times QP) + (1,9 \times EP) + (2 \times EN)}{8}$$

em que:

CF = classificação final;
HA = habilitação académica de base;
FC = formação profissional complementar;
QP = qualificação profissional;
EP = experiência profissional;
EN = entrevista.

7.5 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

a) HA:

Habilitação legalmente exigida — 19 valores;
Habilitação de grau superior — 20 valores;

b) FC:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 valor;
Cursos até um mês — 2 valores;
Cursos de mais de um mês — 3 valores;

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 valores;
Cursos até um mês — 1 valor;
Cursos de mais de um mês — 1,5 valores.

Observação. — Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores. Só serão tomados em consideração os cursos de formação profissional devidamente comprovados pelos respectivos diplomas;

- c) *QP* — a determinação deste factor será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$QP = CS + LV$$

em que:

CS = classificação de serviço;
LV = louvores recebidos ao longo da carreira.

Observação. — Na *CS* será considerada a média das classificações anuais ao longo da respectiva carreira, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Os louvores serão pontuados segundo critério a estabelecer pelo júri;

- d) *EP* — a sua determinação será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria actual;
b = tempo de serviço na carreira;
c = tempo de serviço na função pública.

Observação. — A contagem de tempo de serviço será feita por anos completos;

- e) *EN* — a pontuação da entrevista com os candidatos é deixada ao critério do júri.

7.6 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para admissão ao estágio, bem como a lista classificativa, elaborada nos termos dos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, serão afixadas na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, se verificadas as condições referidas na al. b) do n.º 2 do referido art. 24.º

10 — A avaliação e classificação final do estágio, após a conclusão do mesmo, será feita atendendo aos princípios gerais estabelecidos no n.º 3 do art. 5.º do citado Dec.-Lei 265/88.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a entregar directamente na Secretaria-Geral, Secção de Pessoal Civil, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto que ocupa;
- Quaisquer outros elementos para a apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, em duplicado, detalhado, devidamente datado e assinado, fotocópia do bilhete de identidade, declaração passada pelas entidades promotoras de cursos de formação profissional (especializações, estágios e cursos de formação) ou fotocópias autenticadas pelo organismo, certidão ou fotocópia autenticada das habilitações literárias, declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, contada em anos, meses e dias, na categoria, na carreira e na função pública, e declaração, também autenticada pelo organismo, donde constem as tarefas que o candidato actualmente desempenha.

13 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — A constituição do júri para a fase de admissão ao estágio e, posteriormente, para avaliação e classificação final dos estagiários depois da realização do estágio é a seguinte:

Presidente — Coronel Domingos Gomes do Amaral.
Vogais efectivos:

Tenente-coronel Josenaldo Soares de Paula Carvalho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Técnica superior principal Isabel Maria Pinto Vieira Ferreira Urze Pires.

Vogais suplentes:

Tenente-coronel José Anastácio Moura Martins.
Tenente-coronel Armando da Silva Coelho.

19-4-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, Francisco Granjo de Matos, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

6.ª Repartição (Pessoal Militarizado)

Aviso. — Concurso de admissão para faroleiros-técnicos de 1.ª classe (*QPMM-Grupo 6*). — Nos termos do Desp. 41/83, de 4-5, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, faz-se público que, por despacho de 26-2-91 do vice-almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, interino, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, o concurso em epigrafe para preenchimento de duas vagas na secção do continente.

1 — São admitidos ao concurso os cidadãos nacionais que satisfaçam as seguintes condições:

- Não terem idade inferior a 21 anos nem superior a 35, salvo quanto ao limite máximo, se for militar dos quadros permanentes da Armada;
- Terem prestado serviço militar e possuírem boas informações durante o mesmo;
- Estarem livres de culpa no registo criminal ou não terem sofrido pena que os iniba do exercício de funções públicas, salvo quando reabilitados nos termos da lei;
- Terem como habilitações literárias mínimas qualquer dos cursos abaixo indicados:
 - Curso complementar de artifices radioelectricistas ou os cursos similares, antecedentes ou posteriores, ministrados nos estabelecimentos de ensino da Marinha;
 - Curso completo de radiomontador, ministrado em estabelecimento de ensino militar;
 - Curso completo de radiomontador das escolas técnicas;
 - 9.º ano de escolaridade ou equivalente e prática comprovada de trabalhos no campo da electrónica aplicada.
- Estarem autorizados a concorrer, quando for caso disso;
- Possuírem a robustez física necessária ao desempenho das funções, não sofrerem de doença contagiosa e terem cumprido as disposições legais, quanto a vacinações obrigatórias.

2 — Os candidatos deverão fazer a entrega ou remeter à 6.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, directamente por via postal, ou através das capitarias dos portos ou outras unidades e serviços da Marinha, um requerimento em papel comum azul, nos termos da minuta seguinte:

Ex.º Sr.

Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal:

... (nome), nascido em .../.../..., natural de ... (lugar), na freguesia de ..., concelho de ..., ... (estado civil), filho de ... e de ..., identificação militar ... (número, posto e especialidade), na situação de (activo ou reserva), morador em ... (domicílio completo para onde desejam que se envie a correspondência), titular do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de ... (local da emissão), requer a V. Ex.ª seja admitido ao concurso de admissão de faroleiros-técnicos de 1.ª classe do quadro do pessoal militarizado da Marinha (grupo 6), aberto por

aviso publicado no DR, 2.ª, n.º ..., de .../.../..., declarando, sob compromisso de honra, encontrar-se nas seguintes condições:

- a) Tem ... anos de idade;
- b) Satisfaz os requisitos necessários, quanto a informação e classe de comportamento, no respeitante a prestação de serviço militar (¹);
- c) Está livre de culpa no registo criminal e não sofreu pena que o iniba do exercício de funções públicas;
- d) Possui como habilitações literárias ... (²);
- e) Cumpriu as disposições legais, quanto a vacinações obrigatórias, e não sofre de doença contagiosa;
- f) Está autorizado a concorrer, conforme publicado na OP2 n.º ..., de .../.../..., ou aguarda despacho ao seu pedido para poder concorrer. (Declaração a prestar só por pessoal no activo.)

Pede deferimento.

..., ... de ... de 19...

(Assinatura sobre estampilha fiscal de 150\$.)

(¹) Requisitos a comprovar através da Nota de Assentamentos ou de Assentos do Serviço Militar, que deverá acompanhar o requerimento.

(²) Facultativamente, poderão apresentar quaisquer documentos de habilitações de natureza técnica proveitosas para a especialidade de faroleiro-técnico.

3 — Os candidatos admitidos a concurso serão submetidos a exame, com o programa abaixo indicado:

a) Provas escritas e orais em cada um dos sectores seguintes:

- 1) Matemática e física — além do programa do 9.º ano de escolaridade obrigatória ou equivalente, deverão satisfazer o questionário sobre: operações em vectores; noções básicas de trigonometria plana. Funções circulares; resolução do triângulo rectângulo; logaritmos. Noções fundamentais; princípios de composição harmónica. Teorema de Fourier; piezoelectricidade. Magnetostricção; trabalho. Energia. Potência. Conservação e transformação de energia. Rendimento; física básica aplicada aos semicondutores; lógica digital; óptica. Leis e princípios fundamentais.
- 2) Electricidade e electrónica — electricidade geral. Leis fundamentais; acumuladores eléctricos; magnetismo. Electromagnetismo; corrente contínua. Circuitos; corrente alterna. Circuitos. Fenómenos transitórios e de ressonância; componentes de circuitos eléctricos. Princípios de utilização; aparelhos de medida; princípios de funcionamento de máquinas eléctricas de corrente contínua e de corrente alterna. Condução e conservação; emissão termoiónica. Válvulas diversas. Circuitos básicos de rectificação e amplificação. Reguladores de voltagem; osciladores; modulação. Detecção; sistemas de controlo com realimentação negativa; circuitos de formação de ondas. Limitadores, referenciadores, etc; semicondutores. Circuitos que empregam; transistores bipolares e de efeito de campo; díodos. Tiristores. Zeners; fotodetectores. Fontes de luz e dispositivos opto-electrónicos; noções básicas de calculadores analógicos e digitais; circuitos integrados: lineares, digitais e amplificadores operacionais; microelectrónicas; microprocessadores; aparelhagem de prova. Osciloscópios. Geradores de sinais. Analisadores de sinais, etc; funcionamento de radares: ideias gerais. Responderes; filtros e atenuadores; propagação e microndas. Linhas de transmissão; guias de ondas; cavidades ressonantes; antenas VHF e UHF.

b) Prova prática:

Trabalhos destinados a avaliar a capacidade dos candidatos para a realização de trabalhos officinais especializados de manutenção, do seguinte teor: reparação e ajustamentos em equipamentos eléctricos e electrónicos em uso nos faróis, com utilização de aparelhagem adequada e provas de equipamentos e de sistemas, especialmente medição de sensibilidade, de relação sinal-ruído, de estabilidade de frequência, de potência de saída, de coeficiente de ondas estacionárias, análise espectral, avaliação de factores de mérito, etc., conforme apropriado aos tipos de equipamento.

4 — As provas referidas no número anterior são prestadas na Direcção de Faróis, em Paço de Arcos.

5 — Processo de classificação:

a) Ordenamento classificativo:

- i) As provas são classificadas de 0 a 20 valores;
- ii) As classificações finais dos candidatos são obtidas das médias ponderadas das classificações das provas, afectadas com os seguintes coeficientes:

Provas escritas — 3;
Provas orais — 2;
Provas práticas — 1;

b) Lista de classificações:

- i) São considerados aprovados os candidatos que tiverem obtido classificação igual ou superior a: 8 valores em qualquer das provas oral ou escrita; 10 valores na prova prática; 10 valores como classificação final;
- ii) O ordenamento dos candidatos aprovados será feito por ordem decrescente das suas classificações finais;
- iii) Em circunstâncias de igualdade de classificação, são factores sucessivos de preferência: prestar ou ter prestado serviço militar na Armada; melhores habilitações literárias; melhor nota obtida na prova prática; elementos constantes das notas de assentamentos; menor idade.

6 — Processo de provimento:

a) Convocação. — Os candidatos serão providos nos lugares vagos segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final. Serão abatidos à lista de classificação final dos candidatos que:

Recusem ser providos no lugar a que têm direito de acordo com a sua ordenação;

Não compareçam para tomar posse no prazo legal por motivos que lhe sejam imputáveis;

Apresentem documentos que não façam prova das condições necessárias para o provimento, ou não façam a sua apresentação nos prazos previstos na lei. (Dec.-Lei 498/88, de 30-12);

b) A verificação da robustez física, indicada na al. f) do n.º 1, é efectuada pela junta de recrutamento e selecção prevista no Regulamento das Juntas Médicas da Armada.

7 — As condições de admissão terão de ser comprovadas quando os candidatos forem convocados para o preenchimento das vagas.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Serão encargos dos candidatos as despesas inerentes às deslocações aos locais de realização das provas, exames médicos e outros.

10 — Este concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas existentes à data da publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados no DR.

11 — Composição do júri:

Presidente — Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Alberto Fernandes Maia.

Primeiro vogal — Capitão-de-mar-e-guerra António Sadler Simões.

Segundo vogal — Capitão-tenente António Verde Franco.

Secretário — Primeiro-oficial QPCM Delfina Carmen Ministro Ribeiro da Costa Lapa.

12-4-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Maia*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Desp. 62/91. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Desp. 35/MDN/91, de 18-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no general Fernando de Oliveira Pinto, quartel-mestre-general, a competência que em mim foi delegada para autorizar despesas.

2 — A competência subdelegada nos termos do número anterior é limitada a 50 000 contos sempre que se trate de despesas relacionadas com construções e grandes reparações.

15-4-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

Desp. 63/91. — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Desp. 35/MDN/91, de 18-3, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no general Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, general Octávio Calderon de Cerqueira Rocha, e no general quartel-mestre-general Fernando de Oliveira Pinto a competência para atestar a natureza e a utilização exclusiva militar do material de guerra importado, de acordo com o n.º 3 do Desp. 6/89-XI, de 9 de Fevereiro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

15-4-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

Desp. 24/AG/91/CC. — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Desp. 27/91, de 18-3, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego nos chefes dos distritos de recrutamento e mobilização a competência para a prática dos actos previstos no Regulamento da Lei do Serviço Militar que se indicam:

Art. 24.º — Alteração do local das provas de classificação e selecção;

Art. 26.º — Alteração das provas de classificação e selecção;

Art. 27.º — Inspecção domiciliária;

Art. 28.º — Não comparência às provas de classificação e selecção.

Desp. 25/AG/91/CC. — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Desp. 27/91, de 18-3, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no adjunto do ajudante-general do Exército, brigadeiro José António Silvestre Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Regulamento da Lei do Serviço Militar:

Art. 33.º, n.º 4 — Prestação do SEN por recrutas alistados na RT;

Art. 40.º — Admissão de praças em regime de voluntariado;

Art. 43.º — Adiamentos das provas de classificação e selecção por motivo de estudo;

Art. 45.º — Adiantamento de incorporação dos recrutas nas condições previstas no art. 44.º, n.ºs 1 e 3;

Art. 47.º — Adiantamento das provas de classificação e selecção e da incorporação por motivo de formação profissional;

Art. 48.º — Adiantamento das provas de classificação e selecção de residentes no estrangeiro;

Art. 49.º — Adiantamento das provas de classificação e selecção por motivo de doença prolongada;

Art. 51.º — Adiantamento da incorporação por motivo de irmão incorporado;

Art. 82.º — Dispensa das provas de classificação e selecção e adiantamento de incorporação de eclesiásticos e religiosos;

Art. 85.º — Dispensa do SEN de filhos ou irmãos de morto em campanha;

Art. 86.º — Dispensa do SEN de cidadãos portugueses com outra nacionalidade que demonstrem ter cumprido no estrangeiro serviço equivalente;

Art. 87.º — Adiantamento das provas de classificação e selecção de cidadãos residentes em Macau;

b) Regulamentos de Amparos;

Art. 14.º — Decidir sobre os processos de amparo respeitantes aos cidadãos aptos para o serviço militar não alistados.

19-3-91. — O General Ajudante-General, *Silvino da Cruz Curado*, general.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despachos de 9-4-91 do director do Pessoal da Força Aérea:

Ana da Silva Costa — exonerada, a seu pedido, a partir de 3-3-91, do cargo de auxiliar de serviços de 1.ª classe do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea.

José Manuel Costa e Silva — exonerado, a seu pedido, a partir de 8-4-91, do cargo de fotógrafo de 2.ª classe do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente coronel TPAA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o n.º 2 da Port. 106/91 (2.ª série), publicada no DR, 2.ª, 89, de 17-4-91, que autoriza a constituição de uma sociedade financeira de corretagem sob a denominação BCI-Valores — Sociedade Financeira de Corretagem, S. A., rectifica-se que onde se lê «terá sede em Lisboa» deve ler-se «terá sede no Porto».

18-4-91. — O Chefe do Gabinete, *António Barros*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que a lista de antiguidade com referência a 31-12-90, respeitante ao pessoal do quadro da Auditoria Jurídica do Ministério das Finanças, se encontra patente, para consulta dos interessados, nestes serviços.

26-3-91. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Inspecção-Geral de Finanças

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 83, de 10-4-91, o Desp. 43/91-XI, do Ministro das Finanças, rectifica-se que onde se lê «às contas de 1988 das empresas públicas, para efeitos da sua distribuição por grupos, com referência ao ano de 1990» deve ler-se «às contas de 1989 das empresas públicas, para efeitos da sua distribuição por grupos, com referência ao ano de 1991».

18-4-91. — O Subinspector-Geral, *José Duarte Assunção Dias*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento de que as listas de classificação final dos candidatos aprovados nos concursos com as refs. A e B, respectivamente, de acesso e ingresso para duas vagas de técnico de 1.ª classe e uma vaga de técnico de 2.ª classe, previstas no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 25, de 30-1-91, homologadas por despacho de 18-4-91 do director-geral, se encontram afixadas nos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, e na sede da Alfândega do Porto.

19-4-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Aviso. — 1 — Para os efeitos previstos no n.º 6 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a alteração à lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso para 14 vagas de operador estagiário do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, publicada no DR, 2.ª, 57, de 9-3-91, a qual passa a incluir os seguintes candidatos admitidos:

Deolinda Maria Candeias Rebocho Urbano António.
Fernando Alberto Pereira da Silva Morais.

2 — A data, hora e local da realização das entrevistas serão oportunamente comunicados a cada um dos candidatos.

22-4-91. — O Presidente do Júri, *José Manuel Costa Martins*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Por meu despacho de 12-3-91:

José Eduardo Pinto Barata, auxiliar de gestão patrimonial de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral — nomeado definitivamente, após estágio, na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Visto, TC, 2-4-91.)

10-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 e para os efeitos previstos no n.º 4 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, no edifício sede da Direcção-Geral do Património do Estado,

Rua de Passos Manuel, 40, Lisboa, e na Direcção de Serviços de Cadastro e Inventário, Rua da Victória, 88, Lisboa, a lista de transição para a nova estrutura salarial da carreira de pessoal de informática, de acordo com o estipulado no art. 22.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

Da integração na referida lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

4-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por meu despacho de 9-4-91, por delegação do director-geral da Contabilidade Pública:

Eurico Baptista Fole, técnico contabilista de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — promovido a técnico contabilista de 1.ª classe do referido quadro, com efeitos a partir de 6-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-4-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Matias Duarte*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOIRO

Comissão para a Reforma do Tesouro

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, deogo no director de Serviços Administrativos da Direcção-Geral do Tesouro, licenciado António Torres Vieira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 2) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso normal e complementar;
- 3) Autorizar a acumulação de férias nos termos da lei e aprovar o respectivo plano anual;
- 4) Assinar os termos de aceitação e conferir posse aos funcionários dos grupos de pessoal técnico-profissional, administrativo e auxiliar, bem como autorizar a posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;
- 5) Autorizar a atribuição de abonos a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- 6) Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes nos termos da lei;
- 7) Autorizar, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 20.º e no art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 200 000\$;
- 8) Autorizar a apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações e praticar todos os actos relativos à aposentação ordinária ou voluntária dos funcionários, bem como os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
- 9) Assinar a correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelos serviços.

11-4-91. — O Presidente da Comissão, *Manuel França e Silva*.

Direcção-Geral do Tesouro

Por despachos de 11-3 e de 5-4-91, respectivamente da subdirectora-geral do Tesouro e do director-geral da Administração Pública:

Ana de Jesus Rodrigues Ferreira, auxiliar administrativa do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério das Finanças, a exercer funções, em regime de requisição, na Direcção-Geral do Tesouro desde 31-1-91 — autorizada a integração no quadro de pessoal dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-4-91. — O Director de Serviços, *António Torres Vieira*.

Por despacho de 11-4-91:

Maria da Conceição Coelho da Silva Campos, tesoureira da Fazenda Pública de 2.ª classe e subgerente na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Matosinhos — transferida para idêntico lugar na 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Vila Nova de Gaia. (Não carece de fiscalização do TC.)

16-4-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho de subdelegação de competências inserto no DR, 2.ª, 82, de 9-4-91, a p. 4001, rectifica-se que onde se lê «14-3-90» deve ler-se «14-3-91».

12-4-91. — O Director de Serviços, *António Torres Vieira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Desp. conj. A-28/91-XI. — Nos termos do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 6/90, de 3-1, determina-se a afectação à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo do prédio urbano, situado na Rua de Artilharia Um, 33, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, inscrito na matriz predial sob o art. 972, descrito na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 11 472, a fl. 171 v.º do livro B-35, com o valor patrimonial de 50 000 000\$.

15-4-91. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beleza*. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO E DO COMÉRCIO E TURISMO.

Despacho conjunto. — Por despacho de 27-8-90 foi designado um grupo de trabalho com o encargo de analisar as razões da persistência dos aumentos dos preços de certos produtos e de apresentar sugestões para precaver os seus efeitos.

Dada a natureza da tarefa, verifica-se que é útil para os trabalhos ter o concenso de um representante do Departamento Central de Planeamento. Assim, é nomeada para o integrar a Dr.ª Maria da Graça Tavares de Matos.

2-1-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Cunha*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Faria de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto. — Decidiu o Conselho de Ministros de 27-12-90 ser necessário constituir um grupo de trabalho, envolvendo os Ministérios das Finanças e da Administração Interna, bem como a colaboração da Liga dos Bombeiros Portugueses, com o objectivo de elaborar um estudo sobre as soluções financeiras a adoptar com vista a dotar as estruturas dos bombeiros de novos meios financeiros.

Criado o grupo de trabalho por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Administração Interna de 7-3-91, importa agora nomear os representantes dos Ministérios envolvidos e da Liga dos Bombeiros Portugueses.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Administração Interna de 7-3-91, publicado no DR, 2.ª, de 3-4-91, determina-se que o grupo de trabalho tenha a seguinte composição:

Pelo Ministério das Finanças:

Dr.ª Conceição Mano.
Dr. Eduardo Sequeira.

Pelo Ministério da Administração Interna:

Engenheiro José António da Piedade Laranjeira.
Dr.ª Maria Isabel Gomes Martins Oliveira Serra.

Pela Liga dos Bombeiros Portugueses:

José Manuel Lourenço Baptista.
Engenheiro José Manuel Barreira Antunes.

16-4-91. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *José de Oliveira Lobo*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de ingresso para a selecção de estagiário, visando o preenchimento de um lugar na categoria de consultor jurídico de 2.ª classe da carreira de consultor jurídico do quadro único de pessoal do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação do Departamento e Acompanhamento e Avaliação), cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 59, de 12-3-91, que se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal e de Expediente Geral deste Departamento, sito na Praça do Duque de Saldanha, 31, 4.º, em Lisboa.

2 — Conforme preceitua o art. 34.º do diploma supracitado, da homologação da referida lista cabe recurso para o Ministro do Planeamento e da Administração do Território no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

22-4-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Fernando Santos Lobo Gaspar*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do subdirector-geral de 11-4-91, por delegação:

Fernanda Prazeres Nobre Valente Galrito, escriturária-dactilógrafa do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar a remuneração de exercício perdido (sete dias) no corrente ano por motivo de doença.

Por despacho do subdirector-geral de 12-4-91, por delegação:

Ana Maria Raquel Morgado Roxo, terceiro-oficial do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar a remuneração de exercício perdido (dois dias) no corrente ano por motivo de doença.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

15-4-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Por despachos de 4-3-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território (visto, TC, 8-4-91):

Celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, com as licenciadas Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira e Ana Isabel Jorge Domingos Dias Alvoeiro Romano Delgado, para o desempenho de funções equiparadas a consultor jurídico de 2.ª classe, sendo-lhes atribuídas as remunerações correspondentes à categoria 14, escalão 1, a que acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição. (São devidos emolumentos.)

16-4-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Por despacho de 3-4-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Maria Lúcia da Cunha Sampaio, técnica superior de 2.ª classe contratada a termo certo, a exercer funções na Comissão de Coordenação da Região do Centro — autorizada a rescisão do contrato a partir de 30-4-91.

Aviso. — Faz-se público, nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que as listas de antiguidade do pessoal afecto às dotações de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Centro e dos gabinetes de apoio técnico da sua área de actuação, com referência a 31-12-90, foram afixadas para consulta dos interessados.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, nos termos legais.

16-4-91. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 44/91

Por despacho de 6-2-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

António José Campaniço Pereira da Silva, técnico superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à dotação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — promovido a técnico superior principal do mesmo quadro, com afectação à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data do termo de aceitação.

Aviso CCRLVT RAF n.º 45/91

Por despacho de 5-4-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

António José Campaniço Pereira da Silva, técnico superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à dotação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Estudos de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos à data do despacho.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — O Presidente, *José Salter Cid*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despachos do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 11-4-91:

Fernando Miranda Borges Gonçalves, Lucília Maria Rosa Floxo, Maria Fernanda Leal Souto Supúlveda, Maria Guilhermina Santos Saiote Furtado Mateus, Maria Manuela Deniz da Silva Loureiro e Maria Paula Lima da Fonseca, técnicos superiores principais do quadro único do MPAT, afectos à dotação do pessoal da JNICT — nomeados, precedendo concurso, assessores. (Isentos de verificação prévia do TC.)

19-4-91. — O Vice-Presidente, *F. Ramoa Ribeiro*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 5/91, de 8-1, publicado no *DR*, 1.ª, 6, e sob proposta do governador civil de Braga, são nomeadas para integrar a respectiva comissão consultiva as seguintes pessoas:

Engenheiro Eurico da Silva Teixeira de Melo, engenheiro químico, presidente do Conselho Empresarial do Norte e vice-presidente da Associação Industrial Portuense;
Prof. Doutor Victor Manuel Pires Aguiar e Silva, professor catedrático e vice-reitor da Universidade do Minho;
Dr. Jaime de Carvalho Lemos, advogado e presidente do Lar de São José, em Braga;
José Maria Malheiro da Silva Domingues, empresário e presidente da Associação Comercial de Braga.

4-4-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 5/91, de 8-1, publicado no *DR*, 1.ª, 6, e sob proposta do governador civil de Setúbal, são nomeadas para integrar a respectiva comissão consultiva as seguintes pessoas:

António Manuel Fernandes Alves, vice-presidente da ANESUL — Associação dos Agentes de Navegação e Operadores Portuários do Sul;

Eugénio José da Cruz Fonseca, professor de Educação Moral e Religião Católica e presidente da Cáritas Diocesana de Setúbal;

Dr. José Hermano Saraiva, historiador;

Dr. Ricardo José d'Almeida Júnior, professor do ensino técnico e administrador escolar.

4-4-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro

Despacho. — Exonero, a seu pedido, em virtude de ter sido designado para o exercício de outras funções, o licenciado José Gabriel Correia Pereira da Silva, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7.

12-4-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *José Manuel Branquinho Lobo*.

Louvor. — Ao cessar funções, a seu pedido, louvo o licenciado José Gabriel Correia Pereira da Silva, que, enquanto adjunto do meu Gabinete, desempenhou o seu cargo com elevado sentido de responsabilidade, saber, bom senso e dedicação.

É, pois, com agrado que o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna lhe presta público louvor.

12-4-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *José Manuel Branquinho Lobo*.

Secretaria-Geral

Conselho da Medalha

Por despachos ministeriais de 9-4-91:

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao comissário Aníbal Francisco Gonçalves Marques, do Comando da Polícia de Segurança Pública de Angra do Heroísmo.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao cabo de infantaria n.º 66/680050 António João Clara Cotovio, da Companhia Territorial de Loures da Guarda Nacional Republicana.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao cabo de cavalaria n.º 394/771016 António Manuel Miranda dos Santos, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao comissário Arnaldo de Almeida, do Corpo de Intervenção da Polícia de Segurança Pública.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao comissário Arnaldo Alves Marques, do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública do Porto.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao cabo de infantaria (28/660075) Eduardo Almeida Figueiredo, da Companhia Territorial de Loures da Guarda Nacional Republicana.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao sargento-chefe de infantaria n.º 1/610096 Fernando Augusto Gonçalves, da Companhia Territorial de Aveiro da Guarda Nacional Republicana.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao cabo de infantaria n.º 250/650094 Francisco João Pereira Cabeçana, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao comissário Joaquim Pereira e Silva, do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública do Porto.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao capitão de infantaria n.º 650305 Joaquim Valentim Barbas Carretas, da Companhia de Comando e Serviços da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao comissário principal José Pires Vieira da Silva, do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao subcomissário Mário Dias Nogueira, do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Coimbra.

16-4-91. — O Presidente, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Por despachos de 16-4-91:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Jaqueline Buba Gattermann.
José Luiz de Medeiros Amarante.
Mário António Rodrigues.
Katia Ribeiro Seabra.

Concedidos os estatutos geral de igualdade de direitos e deveres e o especial de igualdade de direitos políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Alexandre Ferreira Alves.
Carlos de Moraes Soares.
Maria Umbelina Soares Robalo Neto de Paula.

Concedido o estatuto especial de igualdade de direitos políticos, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

António José de Castro Resende.
Maria Raquel dos Santos Capeleiro de Almeida.

Declaração. — Por ter saído com inexactidão o despacho de 15-1-91 do Secretário de Estado da Administração Interna, publicado no DR, 2.ª, 89, de 17-4-91, rectifica-se que onde se lê «Maria José Santos Taborda» deve ler-se «Maria José Pires dos Santos Taborda».

17-4-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Por despacho do governador civil de Lisboa de 2-4-91 (visto, TC, 9-4-91):

Maria Manuela Ribeiro Pinto Varela, servente da Administração Regional de Saúde de Setúbal — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal privativo do Governo Civil de Lisboa (integrada no índice 160, escalão 1). (São devidos emolumentos.)

15-4-91. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Por despacho de 2-4-91 da inspectora-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do governador civil do distrito do Porto de 8-4-91:

Florbela Marçal Viegas Alves Pereira, terceiro-oficial da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — requisitada, com a mesma categoria, pelo período de um ano, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para o Governo Civil do Porto, com efeitos a partir de 8-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-4-91. — O Governador Civil, *Mário Cerqueira Correia*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Desp. 1/91. — Tendo em consideração a faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Desp. 12/90 do governador civil do distrito de Setúbal, publicado no DR, 2.ª, 250, de 29-10-90, subdelego:

a) Na chefe de secção Maria Filomena Tornado Gomes poderes para a assinatura de toda a correspondência relacionada com pedidos de parecer, necessários à instrução dos proces-

sos de licenciamento de estabelecimentos hoteleiros e similares, bailes, provas desportivas, títulos de registo de máquinas eléctricas de diversão e ainda para despacho de requerimentos relativos a concursos, sorteios, tómbolas e similares;

- b) Na chefe de secção Jacinta Emília Estrabocha Lobo Paulo poderes para a assinatura do expediente geral da sua secção, nomeadamente requisições, pedidos de documentação necessária à instrução de processos de concessão de subsídios, pedidos de orçamentos, e ainda poderes para aprovação de orçamentos e quadros de pessoal das associações de bombeiros voluntários;
- c) No primeiro-oficial Maria Clara Paulino Brás Pedro Figueiras poderes para despacho e assinatura de pedidos de passaportes e seus averbamentos, bem como certificados colectivos de viagem.

15-4-91. — A Secretária do Governo Civil, *Manuela Pestana Pires*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho de 17-4-91 do comandante-geral, por delegação:

Fausto Lopes Lucas, oficial administrativo principal do quadro geral da Polícia de Segurança Pública — nomeado, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro, sendo exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos à data do termo de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — O Superintendente-Geral, *António dos Anjos Martins*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Por deliberação de 18-3-91:

Licenciado Augusto Cabral Folque Pereira de Gouveia, juiz-desembargador, a exercer funções no Tribunal da Relação de Lisboa — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz conselheiro da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — O Presidente, *Luciano dos Santos Patrão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral da Cooperação

Aviso. — Torna-se pública a lista, homologada por despacho de 4-4-91 do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, da técnica-adjunta especialista de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral para a Cooperação, que obteve aproveitamento em curso de formação profissional previsto na al. b) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 193/87, de 30-4:

Maria Luísa da Cruz Torres e Cerveira Baptista — *Aprovada*.

23-4-91. — A Chefe da Repartição, *Maria da Assunção Salgado da Rocha Santos*.

Direcção-Geral do Pessoal

Maria José Mendes Ventura Lopes, segundo-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo — despacho ministerial de 16-4-91 concedendo, a pedido da mesma, licença sem vencimento de longa duração, a partir de 6-3-91, nos termos do n.º 1 do art. 78.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-4-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Por despacho de 14-3-91 do director-geral da Pecuária (visto, TC, 9-4-91):

José Joaquim António e Marília Godinho Dias Afonso, contratados, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados provisoriamente, mediante concurso, na categoria de trabalhador rural do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, considerando-se rescindidos os contratos a partir da data da posse. Estas nomeações convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, após o período probatório de um ano.

16-4-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despacho de 18-6-90 do subdirector regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, no uso da subdelegação de competências:

Maria Paula Cardoso Pequeto, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar, com contrato administrativo de provimento, na Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — nomeada provisoriamente, mediante concurso, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho. (Visto, TC, 18-2-91. São devidos emolumentos.)

12-3-91. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meu despacho de 19-4-91:

César Luís Ferreira Martins, oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo, e José Carlos Rodrigues da Silva, tesoureiro de 1.ª classe da carreira de tesoureiro do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeados, mediante concurso, nos lugares de chefe de secção do quadro próprio do mesmo organismo. (Não carecem de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

19-4-91. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de admissão dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 48, de 27-2-91, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais:

Direcção Regional, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra.

Zona Agrária de Aveiro, Avenida de Artur Ravara, 2, Aveiro.
Zona Agrária de Viseu, Quinta do Fontelo, Viseu.

2 — Os candidatos serão oportunamente convocados, através de ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

12-4-91. — O Presidente do Júri, *Adriano Martins Aires*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de admissão dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar técnico de laboratório

(2.ª classe) da carreira de auxiliar técnico de laboratório, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 48, de 27-2-91, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais desta Direcção Regional:

Sede, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra.
Zona Agrária de Aveiro, Avenida de Artur Ravara, 2, Aveiro.
Zona Agrária de Viseu, Quinta do Fontelo, Viseu.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do decreto-lei acima citado, poderá ser interposto recurso daquela lista para o director regional de Agricultura da Beira Litoral no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que enviar a fotocópia da mesma aos candidatos, respeitada a dilatação de três dias. Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados, através de ofício registado, para a realização das provas previstas no aviso de abertura.

15-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Virgínia Fialho Alves*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto do Vinho do Porto

Por despachos de 6-3-91 do presidente do Instituto do Vinho do Porto:

Maria Helena Batista Viegas Barros Martins Durães e Maria Ângela Fernandes Cunha Lemos de Moura, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeadas, mediante concurso, técnicas superiores principais do mesmo quadro e carreira, considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Fernando Nuno Amaral Aguiar Gaspar, técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeado, mediante concurso, técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Laurentina da Silva Miranda Airosa e Teresa da Conceição Filipe Castro Silva, técnicas de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico de Química do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeadas, mediante concurso, técnicas principais do mesmo quadro e carreira, considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Ana Maria Pinto Machado Soares Carqueijo, técnica de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico de química do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeada, mediante concurso, técnica de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Adolfo José Cura Gomes Soares, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeado, mediante concurso, técnico principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

António Fonseca Moreira, técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeado, mediante concurso, técnico-adjunto especialista do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

José Carneiro da Costa Oliveira, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeado, mediante concurso, técnico-adjunto principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Avelino de Sousa Lima, técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-

-Lei 104/89, de 6-3 — nomeado, mediante concurso, técnico-adjunto de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Maria Luísa Duarte Gama de Carvalho e Maria Beatriz Gonçalves Moreira, técnicas-adjuntas de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeadas, mediante concurso, técnicas-adjuntas principais do mesmo quadro e carreira, considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Manuel Soares de Jesus, técnico auxiliar principal da carreira de agente de verificação técnica do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeado, mediante concurso, técnico auxiliar especialista do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Álvaro Pinto Madureira e Manuel Fernandes Mendes, técnicos auxiliares de 1.ª classe da carreira de agente de verificação técnica do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeados, mediante concurso, técnicos auxiliares principais do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Alício Barbosa de Oliveira e Luís Roque Martins Ramos, técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira de agente de verificação técnica do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeados, mediante concurso, técnicos auxiliares de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Isménia Duarte Gama Couto e Sá, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeada, mediante concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Júlio da Silva Pinto, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeado, mediante concurso, segundo-oficial do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Alberto Ferreira, jardineiro de 1.ª classe da carreira de jardineiro do quadro paralelo especial do pessoal do Instituto do Vinho do Porto, a prestar serviço na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, nos termos do Dec.-Lei 104/89, de 6-3 — nomeado, mediante concurso, jardineiro principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-4-91. — O Presidente, *Leopoldo José Cardoso Mourão*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Louvor. — Ao passar à situação de aposentação o primeiro-oficial Odete Moreira de Oliveira Calado, após 36 anos de serviço, louvo-a pela competência, dedicação e zelo que sempre revelou no desempenho das suas funções, granjeando a estima e simpatia de todos os que consigo trabalharam.

8-4-91. — O Director-Geral, *Eurico Pimenta de Brito*.

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Ana Maria Reys de Oliveira Costa.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Ana Maria Ribeiro de Almeida Leal.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Anabela da Conceição Quaresma Farinha Monteiro de Figueiredo.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Isabel Maria Cardoso de Sousa e Menezes.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Maria Ana de Castelo Branco.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Maria Clara Vicente Massapina.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Maria Manuel Antunes Barbosa Martins.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Maria Manuela Alves de Azevedo Guedes Lebre.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Maria Preciosa Camões Sobral.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pelo estagiário de investigação licenciado Rogério da Silva Oliveira Mendes.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato admitido ao concurso para prestação de provas de acesso para preenchimento de uma vaga de assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, requerido pela estagiária de investigação licenciada Teresa Maria Silveira Monteiro da Gama Pereira.

12-4-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Augusto de Sousa Reis*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Desp. 36/91. — *Ausentando-me do País por motivo de serviço nos períodos compreendidos entre 16 e 20 do corrente mês de Abril e de 24 do mesmo mês e 1 de Maio próximo, designo para me substituir naqueles períodos o Secretário de Estado da Indústria, engenheiro Luís Filipe Alves Monteiro, o qual praticará os actos necessários ao normal funcionamento do Ministério da Indústria e Energia.*

16-4-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Mira Amaral*.

Desp. 37/91. — Nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 72-A/91, de 8-2, deogo no director do GEP — Gabinete de Estudos e Planeamento, competência para aprovar as alterações orçamentais que cumpram os seguintes requisitos:

1 — Todas as alterações orçamentais que tenham sido previamente autorizadas por mim ou pelos Secretários de Estado da Indústria e da Energia.

2 — Todas as alterações orçamentais que cumpram uma das condições seguintes:

2.1 — Se efectuem dentro do mesmo programa;

2.2 — Se efectuem entre programas do mesmo organismo, desde que a transferência de verba seja entre despesas correntes, entre despesas de capital e ou de correntes para capital.

3 — As transições de saldos no âmbito dos PIDR e das OID.

Em cada trimestre ser-me-á submetido o resumo das alterações orçamentais realizadas ao abrigo do presente despacho.

2-4-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Mira Amaral*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento do interessado, informa-se que se encontra afixada, para consulta, a partir da publicação deste aviso, na Direcção-Geral da Energia, Rua da Beneficência, 241, devidamente homologada por despacho de 11-4-91 do secretário-geral, a lista de classificação final ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de tesoureiro, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 15, de 18-1-91.

15-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 24/91. — Faz-se público que, autorizado por despacho de 8-4-91 do presidente do Instituto Português da Qualidade, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, com processo comum, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, para o preenchimento de uma vaga da carreira técnica profissional, nível 3, na categoria de técnico auxiliar principal (área funcional: secretariado, documentação, informação e relações públicas) do quadro de pessoal deste Instituto, a que se refere o mapa XIV anexo à Port. 704/87, de 18-8.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e cessa com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — executa, a partir de orientações precisas, tarefas de apoio técnico a dirigentes e técnicos, nos domínios de secretariado, documentação, informação e relações públicas. Exe-

cuta, fundamentalmente, tarefas de escritório electrónico em áreas como tratamento de texto, processamento, arquivo e pesquisa de informação, transferência de informação, gestão de pessoal e calendarização de actividades, processamento de impressos e ligação a redes de comunicações a bases de dados.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras nele estabelecidas.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) De entre os técnicos auxiliares de 1.ª classe, com o mínimo de três anos na categoria, classificados de *Bom* ou *Muito bom* e que satisfaçam as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Poderão igualmente candidatar-se os indivíduos que se encontrarem nas condições previstas nos arts. 16.º, 17.º e n.º 5 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

7 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Português da Qualidade, Rua de José Estêvão, 83-A, 1199 Lisboa Codex, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e função pública.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem a categoria e natureza do vínculo, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;
- d) *Curriculum vitae*;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos cuja existência se verifique nos respectivos processos individuais para os candidatos do quadro de pessoal deste Instituto.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro Jorge Manuel Canossa da Silva, assessor.

Vogais efectivos:

Dr. Pedro Jesus da Silva de Pina Manique, técnico superior principal.

Engenheira Susana de Carvalho Soares Botelho Miguel, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Lurdes da Silva de Paz Silvestre, técnica superior de 2.ª classe.

Dr. José António da Silva Neves, técnico superior de 2.ª classe.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

12 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

16-4-91. — O Director do Serviço de Gestão, *Mário de Sá Amorim*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despacho de 15-4-91 do vice-presidente do LNETI:

Palmira Augusta Cabral de Abreu Vicente, técnica auxiliar principal do quadro de pessoal do LNETI — nomeada definitivamente técnica auxiliar especialista da carreira técnica profissional de nível 3 (área de secretariado, documentação, informação e relações públicas) do mesmo quadro, precedendo concurso público.

Por despacho de 16-4-91 do vice-presidente do LNETI:

Ana Maria Lopes Ferreira, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior (área técnica superior) do mesmo quadro, precedendo concurso público.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto. — No seguimento do Desp. Norm. 1/90, de 4-1, que tem por objecto a regulamentação ao Programa 2 — Formação Profissional do Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa (PEDIP), foi publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 4-4-90, um primeiro despacho conjunto relativo à Submedida E-c) — «Especialização de licenciados em domínios de relevância estratégica para a modernização da indústria portuguesa», prevendo a sua implementação através do lançamento de concursos anuais.

Através de um segundo despacho conjunto publicado no *DR*, atrás citado, foi determinada a abertura do primeiro concurso e aprovados o Regulamento do Concurso para o Desenvolvimento de Estruturas de Formação para o Apoio à Especialização de Licenciados em Áreas Estratégicas Industriais e os respectivos termos de referência, que constituem anexos àquele despacho, dele fazendo parte integrante.

A experiência colhida durante a implementação das acções decorrentes deste primeiro concurso recomenda a introdução de alguns ajustamentos à regulamentação em vigor no que respeita ao concurso a abrir para o ano de 1991.

Tais ajustamentos dizem designadamente respeito às áreas consideradas prioritárias. Na verdade, sendo a área de gestão industrial demasiado genérica, entende-se que neste segundo concurso se deverá caminhar no sentido de uma maior especialização, mais consentânea com os objectivos desta submedida, passando a considerar-se prioritários apenas os cursos em «áreas dominantes» de gestão do ambiente, da qualidade, da energia ou de manutenção industrial.

Por outro lado, passam ainda a considerar-se prioritárias, por se entender que são estratégicas para o desenvolvimento da indústria nacional e por nelas se verificarem grandes carências, as áreas de automação industrial, biotecnologia, ciência e tecnologia de materiais, bem como acções de especialização sectoriais visando a modernização da indústria, designadamente no que concerne a metodologias específicas de análise laboratorial para apoio industrial.

Considera-se igualmente importante proceder à clarificação de algumas regras que só foi possível definir aquando da realização do primeiro concurso e que dizem respeito aos destinatários das acções de formação.

De facto, visando esta submedida a especialização apenas de licenciados que sejam quadros de empresas industriais ou de infra-estruturas tecnológicas apoiáveis pelo PEDIP, alargou-se o seu âmbito a formandos oriundos de outras entidades ou instituições com vista a rentabilizar as acções de formação, dentro de determinados limites.

Finalmente, há que clarificar de igual modo as regras de acesso às infra-estruturas educacionais, tendo em conta os recursos disponíveis.

Assim, determina-se:

1 — É aberto concurso para selecção dos projectos para o desenvolvimento de acções de formação visando a especialização de licenciados em domínios de relevância estratégica para a modernização da indústria portuguesa e onde sejam conhecidas graves carências, a terem início no ano de 1991.

2 — O concurso agora aberto rege-se pelas disposições constantes do Regulamento e termos de referência anexos ao segundo despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 4-4-90, com os ajustamentos constantes dos números seguintes, tendo o júri de selecção a constituição determinada pelo despacho conjunto de 17-5-90.

3 — A área de gestão industrial apenas é considerada prioritária em cursos cujas áreas dominantes sejam a gestão do ambiente, da qualidade, da energia ou de manutenção industrial.

4 — Para além das áreas consideradas prioritárias no primeiro concurso, serão agora igualmente contempladas as áreas de manutenção industrial, biotecnologia e ciência e tecnologia de materiais, bem como acções de especialização sectoriais visando a modernização da indústria, designadamente no que concerne a metodologias específicas de análise laboratorial para apoio industrial.

5 — As áreas consideradas prioritárias no primeiro concurso permanecem válidas para as segundas edições dos cursos aprovados no âmbito daquele concurso.

6 — As acções de formação apoiáveis incluem cursos de especialização, cursos de mestrado e programas de doutoramento nas áreas e nos domínios referidos anteriormente.

7 — As acções de formação no âmbito desta submedida destinam-se a licenciados que sejam oriundos de empresas industriais ou de infra-estruturas tecnológicas apoiáveis pelo PEDIP, podendo ainda visar licenciados oriundos de outras entidades ou instituições, nas seguintes condições:

7.1 — Só são apoiadas acções de formação com um número mínimo de 15 formandos para os cursos de especialização e de 20 para os cursos de mestrado.

7.2 — Quer sejam de especialização quer de mestrado só são apoiados cursos que incluam um mínimo de 10 formandos oriundos de empresas industriais ou de infra-estruturas tecnológicas apoiáveis pelo PEDIP.

7.3 — Cada curso, quer seja de especialização quer de mestrado, não poderá incluir um número de formandos não oriundos de empresas industriais ou de infra-estruturas tecnológicas apoiáveis pelo PEDIP superior a 50% do número total de formandos.

8 — Na aplicação dos critérios de selecção das propostas deverá ainda ser tomado em conta o resultado obtido em cursos de áreas já contempladas no concurso anterior promovidos pela mesma entidade candidata.

9 — O apoio a infra-estruturas educacionais no âmbito da Medida E do Subprograma 1.1 — Infra-estruturas de base do PEDIP e do subprograma de ensino superior do PRODEP, apenas será considerado nos seguintes casos: entidades que não se candidatarão ao concurso anterior; entidades que, tendo sido apoiadas no concurso anterior, apresentem agora candidaturas em áreas diferentes.

Em casos excepcionais devidamente justificados poderão ser considerados, nas mesmas áreas, complementos a infra-estruturas apoiadas no concurso anterior.

17-4-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Mira Amaral*. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Desp. 50/SEAM/91. — Um elevado número de unidades do parque escolar encontra-se actualmente em deficientes condições de funcionamento.

Esta situação resulta, em muitos casos, de problemas técnicos de construção e de projectos incompletos (áreas de circulação, pavimentos e outros), com directas consequências na utilização das escolas.

Daqui deriva que tem vindo a acentuar-se a necessidade de se proceder de uma forma sistemática a acções de grande conservação no parque escolar, em ordem à recuperação de condições mínimas adequadas ao seu normal funcionamento.

Por outro lado, os vultosos encargos que envolvem as reparações necessárias e o elevado número de casos a atender aconselham a que se concretizem de acordo com um programa a executar ao longo de vários anos, numa perspectiva desejável de médio prazo. E ainda considerando que os responsáveis pela gestão escolar são quem melhor conhece as deficiências que diariamente sentem, deverão os conselhos directivos ser ouvidos pelas direcções regionais de educação no sentido de se definirem as prioridades na execução temporal das reparações e da realização das construções ainda julgadas necessárias.

Nestes termos, determino:

1 — As direcções regionais de educação deverão elaborar um programa com a relação das deficiências construtivas e das componentes das escolas ainda por realizar, caracterizando claramente cada situação e estabelecendo a prioridade da sua correcção, resultante da avaliação, tendo em consideração as reparações similares em curso de execução pelo PIDDAC/91.

2 — O inventário e avaliação das grandes deficiências e componentes das escolas ainda por realizar deverá poder ser integrada no processo de preparação do Orçamento do Estado e PIDDAC/92, programa conservação, pelo que serão apresentados no prazo de 90 dias.

3 — A execução das reparações deverá ser programada de modo que as de menor dimensão possam ser efectuadas nas férias da Pás-

coa, sendo as de maior dimensão realizadas nas férias de Verão, tanto quanto seja tecnicamente possível.

4 — Anualmente será definida a verba a atribuir à grande conservação, a afectar pelas escolas de acordo com a programação referida no n.º 1, na perspectiva de que todas beneficiem de reparações em cada ano, sempre que possível, considerada a despesa envolvida.

2-4-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO, DO ENSINO SUPERIOR E DA REFORMA EDUCATIVA

Desp. conj. 12/SERE/SEES/SEAM/91. — Torna-se necessário introduzir algumas alterações ao Calendário Geral de Exames do Ensino Secundário, 1.ª fase, 1.ª chamada, ano de 1990-1991, que constitui o anexo III-B do Desp. conj. 49/SERE/SEES/SEAM/90, de 29-6-90, publicado no *DR*, 2.ª, 205, de 5-9-90.

Nestas condições, determinamos:

1 — Os exames marcados para o dia 4-7, às 9 horas e às 11 horas, terão lugar no dia 15 do mesmo mês, respectivamente, às 15 horas e às 17 horas.

2 — Os exames marcados para o dia 4-7, às 15 horas e 17 horas, terão lugar no dia 12 do mesmo mês, às mesmas horas.

10-4-91. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Ralha*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Alarcão Troni*.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO E DA REFORMA EDUCATIVA

Desp. conj. 52/SEAM/SERE/91. — Considerando que a integração dos concelhos situados a sul do rio Douro na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte, DREN, implica ajustamentos nas respectivas áreas funcionais;

Considerando que os referidos ajustamentos nas áreas funcionais da DREN são necessários ao desenvolvimento integrado da actividade educativa, de modo a possibilitar uma maior eficácia dos serviços do sistema educativo e uma ligação mais estreita com as escolas;

Considerando que os concelhos localizados a sul do rio Douro pertencem aos distritos de Aveiro, Guarda e Viseu;

Considerando ainda que o diploma orgânico das direcções regionais de educação — Dec.-Lei 361/89, de 18-10 — prevê a coordenação integrada dos diversos sectores de competência das direcções regionais de educação;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e sob proposta do director regional de Educação do Norte, determina-se:

1 — É criado, na Direcção Regional de Educação do Norte, um lugar de coordenador, equiparado, para efeitos remuneratórios, a chefe de divisão.

2 — O coordenador exerce a sua competência na zona do Douro-Sul, que, com sede em Lamego, compreende ainda o concelho de Vila Nova de Foz Côa, no distrito da Guarda, e os concelhos de São João da Pesqueira, Penedono, Sernancelhe, Tabuaço, Moimenta da Beira, Armamar, Tarouca, Lamego, Resende e Cinfães, no distrito de Viseu.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-5-91.

10-4-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Na lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de chefe de secção (ref. F3-SG) do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-90, por se ter verificado a existência de um lapso na lista publicada no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91, rectifica-se a referida lista, passando a constar entre os candidatos excluídos Maria Lucília de Macedo Jorge Dinis Santos, sendo o respectivo motivo de exclusão a apresentação da candidatura fora do prazo.

A candidata tem direito à apresentação de recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

11-4-91. — Pelo Presidente do Júri, *José de Jesus Cristóvão*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 34/SEES/91-XI. — Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança:

Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 51/77, de 16-2, e do Desp. 101/SEES/85, de 15-10, nomeio o Doutor Joaquim Lima Pereira para integrar o conselho científico da Escola Superior de Educação e da Escola Superior Agrária do referido Instituto.

11-4-91. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 9-A/SERE/91. — Em 1991-1992 terá lugar a generalização dos programas do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico que, a título experimental, têm vindo a ser aplicados, desde 1989, no âmbito da reforma curricular, nos termos da Port. 782/90, de 1-9.

A reelaboração daqueles programas não permite, em relação aos manuais escolares para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, o cumprimento do prazo fixado no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 369/90, de 26-11, conforme, aliás, se prevê no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 369/90, de 26-11.

Nestas condições, ouvidas a Associação Portuguesa de Editores e Livreiros e a Direcção-Geral da Concorrência e Preços, determino, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 369/90, de 26-11, o seguinte:

A adopção de novos manuais escolares para todos os anos dos ensinos básico e secundário deverá, no corrente ano, ter lugar de 1 a 15-6, observando-se os restantes procedimentos e prazos previstos no Dec.-Lei 369/90, de 26-11.

27-3-91. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

Desp. 11/SERE/91. — Nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, a licenciada Maria Eduarda Monteiro Boal de Faria cessou funções no cargo de directora de serviços do Departamento de Estudos de Investigação e Inovação Educacional do Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira.

Assim, ao abrigo do Desp. 181/ME/90, de 19-10, e nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 323/89, conjugados com o n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 435/89, de 18-12, nomeio a doutorada Maria da Glória Tavares de Magalhães Ramalho para o cargo de directora de serviços do Departamento de Estudos de Investigação e Inovação Educacional do referido Instituto.

1-4-91. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória da Batalha

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

De harmonia com o n.º 1 do art. 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo.

16-4-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Hermínio Domingues Ângelo*.

Escola Preparatória de D. Fernando II

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, se comunica que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

18-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Borges Teixeira*.

Escola Preparatória da Pedrulha

Autorizados a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1991 os funcionários que a seguir se indicam:

Armanda Maria Lucas Rodrigues Carvalhas — 17 dias.
 Maria de Fátima Monteiro da Cruz Dourado — 3 dias.
 Maria Luísa Dantas de Brito Rangel — 16 dias.
 Maria de Jesus Dias Nobre Marques Péguinho — 6 dias.
 José Carlos Quintas de Moraes Caldeira Lobato — 12 dias.
 Maria do Rosário Mata de Almeida Garcia — 11 dias.
 Olga Maria Lobo Viriato Alves Pereira — 2 dias.
 Maria Ana Gonçalves Dias — 4 dias.

18-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Branco Mendes de Andrade*.

Escola Preparatória de Vila Praia de Âncora

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.
 Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Alves de Azevedo*.

Escola Secundária da Amoreira

Aviso. — Nos termos e para efeitos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários terão 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa de Matos Lopes*.

Escola Secundária de António Sérgio

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino nos locais de afixação habitual.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a partir da data de publicação deste aviso.

17-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria do Espírito Santo Carrilho Simas Santos*.

Escola Secundária de Castro Verde

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard situado no bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28-3-91. — A Presidente da Comissão Provisória, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária da Maia

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, se faz público que se encontra afixada no placard da entrada do bloco administrativo a lista de antiguidades do pessoal não docente desta Escola referida a 30-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

28-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Miranda Folhadela Macedo Santos Gomes*.

Escola Secundária de Vieira do Minho

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação das listas ao dirigente máximo do serviço.

17-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel José Gonçalves Pereira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Disp. 1/DREL/91. — No uso da competência que me foi delegada pelo Desp. 10/SERE/91, de 1-4, em matéria de gestão financeira das acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do PROPED — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, Subprograma Educação de Adultos — Direcção-Geral de Extensão Educativa, subdelego nos coordenadores de área educativa Alzira Rodrigues Caetano de Freitas Lopes, Maria Graciete Dórdio Martinho Gonçalves Saldanha, Maria Teresa de Sousa Dias e Maria do Carmo Sousa Lopes Mouzinho Serrote as seguintes competências, a exercer nas respectivas áreas:

- 1) Autorização de despesas com aquisição de bens (matérias-primas) necessários ao funcionamento dos cursos — até 800 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado Subprograma relativamente a matérias-primas, ou seja, materiais a utilizar nas acções e que ali serão objecto de transformação e ou incorporação;
- 2) Autorização de despesas com aquisição de outros bens e serviços — até 400 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado Subprograma, relativamente a despesas de carácter urgente e inadiável, necessárias ao bom funcionamento das acções, ou às estruturas de natureza técnico-pedagógica e administrativa que as apoiam que não se enquadrem no número anterior;
- 3) Autorização de despesas com formandos — autorizar as despesas com formandos referentes a subsídios de formação (bolsas), bem como a comparticipação das despesas com transportes e alimentação, de acordo com os limites superiormente aprovados;
- 4) Autorização de despesas com formadores — autorizar as despesas com formadores, como sejam as prestações de serviços de monitoragem, abrangidos pelo n.º 2 do artigo único do Dec.-Lei 330/85, de 12-8, por períodos até 90 dias, não podendo ser excedido o valor de 800 000\$ anuais, por formador;
- 5) Contratos com formandos — assinar os contratos a celebrar com os formandos seleccionados para a frequência das acções a realizar na respectiva área educativa, no âmbito do referido Subprograma;
- 6) Nomeação de oficial público — proceder à nomeação de oficial público, nos termos do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, para celebração de contratos em que seja outorgante o Estado.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data, independentemente da sua publicação no DR.

18-4-91. — A Directora Regional, *Maria de Lourdes Neto*.

Direcção Regional de Educação do Sul

Disp. 2/DRES/91. — No uso da competência que me foi delegada pelo Desp. 10/SERE/91, de 1-4, publicado no DR, 2.ª, 89, de 17-4-91, em matéria de gestão financeira das acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do PRODEP — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, Subprograma Educação de Adultos — Direcção-Geral de Extensão Educativa, subdelego nos coordenadores da Área Educativa do Alto Alentejo, Alentejo Central e Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, respectivamente licenciados Joaquim Fernandes Grave Caldeira, Maria Antónia da Silva Lopes Bexiga e Rui Daniel Pardal Sanina, as seguintes competências:

- 1) Autorizar despesas com aquisição de bens (matérias-primas) necessários ao funcionamento dos cursos, nas respectivas áreas, até ao valor de 400 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado Subprograma, relativamente a matérias-primas, ou seja, materiais a utilizar nas acções e que ali serão objecto de transformação e ou incorporação;

2) Autorizar despesas com aquisição de outros bens e serviços até ao valor de 200 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado Subprograma relativamente a despesas de carácter urgente e inadiável, necessários ao bom funcionamento das acções, ou às estruturas de natureza técnico-pedagógica e administrativa que as apoiam, que não se enquadrem no número anterior.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2-4-91.

18-4-91. — O Director Regional, *José Ventura da Cruz Pereira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Gabinete do Secretário de Estado

Disp. SET 12/91. — Considerando que a empresa Transportes Turísticos Praiamar, L.ª, não explora a carreira urbana concessionada dentro dos limites da vila da Ericeira há, pelo menos, 10 anos, conforme informação prestada pela Junta de Freguesia da Ericeira e pela Junta de Turismo da Ericeira, determino:

1 — Face ao disposto nos arts. 207.º e 221.º do RTA, aprovado pelo Dec. 37 272, de 31-12-48, é cancelada a concessão que a empresa Transportes Turísticos Praiamar, L.ª, detém para exploração de uma carreira urbana nos limites da vila da Ericeira.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação no DR.

27-2-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Disp. SET 20/91. — Atendendo a que importa nomear o subdirector-geral com assento no conselho administrativo da Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

Considerando o proposto pelo director-geral de Transportes Terrestres:

Nomeio, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 329/89, de 26-9, subdirector-geral com assento no conselho administrativo da Direcção-Geral de Transportes Terrestres o licenciado José Manuel Sá Guimas.

12-4-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Disp. SET 21/91. — Tornando-se necessário proceder a algumas alterações na redacção do Desp. SET 1/91, de 8-1, publicado no DR, 2.ª, 24-1-91, por forma a clarificar o seu sentido;

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art. 69.º do Dec.-Lei 21/83, de 21-1, determino:

1 — As als. a) e c) do n.º 1 do Desp. SET 1/91, de 8-1, passam a ter a seguinte redacção:

- a) Realização das provas de exame de condutores;
- c) Realização de provas de exame para directores de escolas de condução, para instrutores de condução e para examinadores de condução.

2 — É revogada a al. d) do n.º 1 do mesmo despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da produção de efeitos do Desp. SET 1/91.

16-4-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Disp. SET 22/91. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 270/86, de 3-9, conjugado com o n.º 1.º da Port. 302/85, de 24-5, e com o n.º 1 do Desp. MOPTC 8/90, de 24-4, subdelego no presidente da Comissão Sectorial dos Transportes Terrestres, licenciado José Manuel Silva Rodrigues, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

1.2 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal administrativo e autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

1.5 — Empossar o pessoal e prorrogar o respectivo prazo;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até ou superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.7 — Autorizar o início, a acumulação de férias e o seu gozo interpolado e aprovar o respectivo plano anual;

1.8 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.10 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.12 — Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;

1.13 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.14 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.15 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

1.16 — Gerir o orçamento cambial, autorizando despesas, inclusive em moeda estrangeira, até ao limite legalmente estabelecido;

1.17 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

1.18 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.19 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal.

1.20 — Autorizar a prestação de serviços;

1.21 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.22 — Autorizar despesas:

- a) Com obras de aquisição de bens e serviços, até ao limite de 800 000\$;
- b) Com ou sem dispensa de realização de concurso público ou ilimitado e de celebração de contrato escrito, até ao limite de 400 000\$;
- c) Excepcionais, até ao limite de 80 000\$;

1.23 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao montante de 400 000\$;

1.24 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, até ao montante de 80 000\$;

1.25 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao montante de 200 000\$;

1.26 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência de membro do Governo;

1.27 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.28 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 25-3-91.

16-4-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Desp. SET 23/91. — 1 — Tendo a TAC, Air Centro, S. A., com sede no Aeródromo Gonçalves Lobato, freguesia de Lordosa, Viseu, requerido, ao abrigo do n.º 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 19/82, de 28-1, a alteração da al. c) do n.º 1 da licença de transporte aéreo não regular daquela empresa, concedida pelo Desp. SETC 44/87, de 28-5, e verificando-se os pressupostos exigíveis, é a mesma alterada, passando a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento:

Dois aviões com capacidade unitária de transporte até 10 passageiros e peso máximo à decolagem não superior a 5700 kg.

2 — Pela presente alteração à licença são devidas as taxas a que houver lugar, de acordo com a parte 1 da tabela de taxas anexa à Port. 842/89, de 25-9, por força da Port. 172-A/90, de 6-3.

16-4-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Mendes Antas*.

Direcção-Geral da Aviação Civil

Por despacho de 16-4-91 do director-geral:

Fernando Pinheiro da Teresa — nomeado definitivamente, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, técnico auxiliar principal, ficando exonerado do lugar que vinha ocupando na Esc. Prep. de Fernando Pessoa com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-4-91. — O Subdirector-Geral, *F. Soto de Almeida*.

Direcção-Geral de Viação

Por despacho do director-geral de 12-4-91:

Aloísia Rosa Modesto de Carvalho e Silva — autorizada a nomeação como chefe de secção. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

Por despacho do director-geral da Administração Pública de 18-3-91 e do director-geral de Viação de 12-4-91:

Maria Isabel Ramalho Alves dos Santos, escriturária-dactilógrafa — autorizada a prorrogação por mais um ano, a partir de 19-1-91, do regime de destacamento que tem vindo a exercer nesta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

Aviso. — Publica-se para os devidos efeitos que Cristina Olímpia Martinho Raposo Pereira, Gracilinda Maria Santos Sousa Caldas Lopes e Melânia de Almeida Nolasco Pinto de Figueiredo, candidatas classificadas respectivamente em 22.º, 23.º e 24.º lugares no concurso de oficiais administrativos principais do quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação, desistiram das suas posições no mesmo concurso e consequentemente das respectivas nomeações, sendo abatidas à respectiva lista de classificação final, nos termos do n.º 2, al. a), do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12. (Não carece de fiscalização do TC.)

19-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Escola Náutica Infante D. Henrique referente a 31-12-90.

O prazo para reclamação é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR.

11-4-91. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por despachos do Secretário de Estado das Obras Públicas de 5-3-91:

Francisco José Palma, Daniel Jorge Ferreira Filipe, António Pais Fernandes e Vítor Manuel Florêncio Henriques — nomeados, em comissão de serviço, precedendo concurso, técnicos de 2.ª classe da carreira de técnico experimentador, escalão 2, índice 275, o primeiro, e escalão 1, índice 265, os restantes, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 8-4-91.)

Por despachos do Secretário de Estado das Obras Públicas de 10-4-91:

Alberto Churro Ferreira e António Romão da Costa, técnicos de 1.ª classe da carreira de técnico experimentador — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos principais da carreira de técnico experimentador, escalão 1, índice 380, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

Maria José dos Santos Queluz Naique Gaunencar, oficial administrativo principal, e Maria da Glória Esteves Pires Vieira, primeiro-oficial — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, chefes de secção, escalão 1, índice 300, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

Fernanda Maria da Fonseca Sousa e Silva, primeiro-oficial — nomeada definitivamente, precedendo concurso, oficial administrativo principal, escalão 1, índice 245, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

Isabel Maria Barbosa Fortunato Raposo, António José Cosme Alves Simões e Arminda do Carmo Ferreira Crespo Castro Caetano, segundos-oficiais — nomeados definitivamente, precedendo concurso, primeiros-oficiais, escalão 1, índice 215, os dois primeiros, e escalão 2, índice 225, o último, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente desta Junta de 5-4-91:

Luis de Jesus Ornelas Lychnos Suzano, engenheiro técnico civil de 2.ª classe do quadro, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Leiria — exonerado do referido lugar, a seu pedido, a partir de 1-4-91. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve

Por despacho de 9-4-91 do Secretário de Estado das Obras Públicas:

João Maria Oliveira dos Santos, chefe da Subdivisão de Estudos e Obras do quadro de pessoal da Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve — na situação de licença de longa duração, a partir de 7-3-91.

17-4-91. — O Director, *José Domingos Mendonça de Sousa*.

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação
do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final respeitante ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Santo André, deste instituto público, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 12, de 15-1-91, se encontra afixada na referida Direcção Regional, sita na Colectiva B4, em Santo André, Santiago do Cacém.

Da homologação da acta que contém a lista de classificação final cabe recurso, a interpor, no prazo de 10 dias, para o membro do Governo competente.

22-4-91. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Declaração. — Torna-se público que a licenciada Maria Gertrudes do Carmo Catarino recusou a aceitação do lugar de técnico superior principal da área de consulta jurídica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para o qual havia sido nomeada por meu despacho de 11-2-91, na sequência de concurso publicitado no *DR*, 2.ª, 120, de 25-5-90, implicando a renúncia ao direito de ocupação do referido lugar.

17-4-91. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso para assistente de radiologia. — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 12-4-91:

Valores

1.º Dr. Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves	19,1
2.º Dr. Paulo Alexandre Matos S. Almeida	19
3.º Dr. António Manuel Pratas Peres	18,9
4.º Dr.ª Elisabete Fátima Caetano C. Pinto	18,6

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para a Direcção-Geral dos Hospitais, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal destes Hospitais.

15-4-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno de acesso à categoria de técnico superior de saúde principal da área de imuno-hemoterapia. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Dec. Regul. 29/81, de 24-6, e do despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública publicado no *DR*, 2.ª, 168, de 24-7-85 a p. 6836, torna-se público que, por despacho de o conselho de administração deste Hospital de 15-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso de acesso à categoria em epígrafe, em vaga constante da Port. 436/89, de 15-6, e em lugar de dotação global, extinguindo-se o mesmo com o seu preenchimento, a abonar nas condições referidas no art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — O conteúdo funcional do lugar a preencher, constante do n.º 2 do art. 1.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6, é o exercício de funções de planeamento, organização, execução e verificação de elementos de estudo ou acção no domínio da saúde dentro do âmbito do serviço de imuno-hemoterapia do Hospital de Pulido Valente.

3 — Poderá candidatar-se ao concurso, de acordo com a al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, a técnica de 1.ª classe do Hospital desde que detenha, pelo menos, três anos na respectiva categoria com a classificação de *Muito bom* ou 5 anos com a classificação de *Bom*.

4 — O método de selecção consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional da candidata, de acordo com o disposto no preceito legal referido no número anterior.

5 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1799 Lisboa Codex, donde constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência com código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Cursos de formação profissional;
- Menção expressa da categoria detida e quaisquer outros elementos considerados relevantes.

6 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado de quatro exemplares do currículo profissional.

7 — O requerimento e os currículos deverão ser entregues no sector de Expediente Geral do Hospital, podendo igualmente ser enviados pelo correio.

8 — As listas de admissão ou exclusão e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal e no átrio principal do Hospital.

9 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria do Carmo Gouveia Sancho, responsável do serviço de imuno-hemoterapia do Hospital de Pulido Valente.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Manuela Alves Figueiredo, técnica superior de saúde principal do Hospital Militar Principal.

Dr.ª Maria Fernanda Jardim C. Gargaté Afonso, técnica superior de saúde principal do Hospital Militar Principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lídia Maria Neves, técnica superior de saúde principal do Hospital de Pulido Valente.

Dr.ª Maria Helena Troni, técnica superior de saúde principal do Hospital de Pulido Valente.

17-4-91. — O Administrador, *Oliveira Saraiva*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-4-90 e nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 235/90, de 17-7, e da Port. 256-A/86, de 28-5, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno de ingresso para o preenchimento das seguintes vagas das respectivas categorias:

Técnico de análises clínicas de 2.ª classe — 8 vagas.

Técnico de fisioterapia de 2.ª classe — 1 vaga.

Técnico de radiologia de 2.ª classe — 6 vagas.

Dietista — sem vaga.

2 — Os referidos concursos visam regularizar a situação do pessoal que se encontra a prestar serviço neste Hospital com contrato administrativo de provimento, sendo os candidatos aprovados e sem vaga integrados no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Saúde.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas.

4 — As funções a desempenhar — as constantes na Port. 256-A/86 de 28-5.

5 — Vencimento — o estabelecido no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e alterado pelo Dec.-Lei 393/90, de 11-12.

6 — Local de trabalho — no Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — são requisitos gerais os constantes no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

É requisito especial possuir o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão elaborar requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel formato A4, branco, dirigido ao conselho de administração e entregue no Serviço de Pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade que o emitiu e residência);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os exigidos no n.º 7 do presente aviso;

b) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;

c) *Curriculum vitae* — três exemplares.

11 — Os funcionários e agentes pertencentes aos serviços e organismos para cujos lugares no concurso são abertos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual.

12 — A publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista classificativa final, será feita nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Os júris terão a seguinte constituição:

Técnico de análises clínicas de 2.ª classe

Presidente — Maria Alice Castanheira Duarte, técnica principal de análises clínicas do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria Rosário Sousa Almeida, técnica principal de análises clínicas do Hospital de Santa Maria.

Maria da Luz Oliveira Flecha, técnica principal de análises clínicas do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Maria Violante Sousa Moreira, técnica principal de análises clínicas do Hospital de Santa Maria.

Ilda Maria Nunes Amaral, técnica principal de análises clínicas do Hospital de Santa Maria.

Técnico de fisioterapia de 2.ª classe

Presidente — Maria Isabel Silva Picoto, fisioterapeuta principal do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Isilda Miranda Lamego, fisioterapeuta de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Encarnação Martins Rodrigues, fisioterapeuta de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Alda Casegas da Costa Silva Santos, fisioterapeuta principal do Hospital de Santa Maria.

Cândido Correia Ribeiro, fisioterapeuta de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Técnico de radiologia de 2.ª classe

Presidente — Judite Santos Casimiro, técnica principal de radiologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Botelho, técnica principal de radiologia do Hospital de Santa Maria.

Maria Conceição Crispim, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Manuel Páscoa Neves, técnico principal de radiologia do Hospital de Santa Maria.

Margarida Marques Ferreira, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital de Santa Maria.

Dietista

Presidente — Aidil Nunes H. Salvador Guilherme, dietista principal do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria José Freitas Ferreira, dietista principal do Hospital de Santa Maria.

Maria Manuela Silva Pinto Resende Alves Martins, dietista principal do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Maria do Rosário Soares Ferreira, dietista principal do Hospital de Santa Maria.

Maria Raquel Mota Marques Pinheiro de Matos, dietista principal do Hospital de Santa Maria.

15 — Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

20-3-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco Rodrigues Porto*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso para enfermeiros especialistas, conforme aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91:

Enfermeiros admitidos:

Ana Paula Dias Costa Fernandes.
Maria de Lurdes Daniel.

Enfermeiros admitidos condicionalmente:

Cidolina Maria Moreira Lourenço (*l*).
Custódia Maria Ventaneira Tanganho de Sousa (*a*) (*c*) (*j*) (*g*) (*h*) (*l*).
Helena Maria Diniz Cardoso (*l*).
Joaquina Lúcia Coelho da Silva (*g*) (*h*).
Madalena Maria dos Reis Vila Lobos Sousa Santos (*g*).
Maria Auzenda Neto Correia (*g*).
Maria Bárbara Pereira Jaques da Silva Batista (*g*) (*l*).
Maria Carolina Ferreira Rocha Carrilho (*g*).
Maria Celeste da Silva Henriques (*g*).
Maria da Conceição Martins Rodrigues Mestre (*g*) (*h*).
Maria Cremilde da Costa Tibúrcio (*g*) (*h*).
Maria Eduarda Penha Ferreira da Costa (*g*) (*h*).
Maria Filomena Coelho de Sousa (*g*).
Maria João Soares Rodrigues de Sousa Fernandes (*a*) (*d*) (*g*).
Maria Judite Antunes Vaz (*g*).
Maria Lisete Lopes de Carvalho Marreiros Vieira (*g*) (*h*).
Maria Luís Rondão Marques (*g*).
Maria Madalena Trindade Abranches (*m*).
Maria Manuel Peniche dos Loios Sena (*a*) (*g*) (*h*).
Maria Manuela Amaral de Sousa (*g*).
Maria Manuela Vivas Marques Elpidio (*g*) (*h*).
Maria dos Prazeres Rodrigues Martins Lopes de Abreu (*l*).
Maria Theresa de Carvalho do Valle e Vasconcelos (*a*) (*c*) (*j*).
Odete Bento Nunes Coxo de Vasconcelos Dias (*l*).
Odete Maria Marafona (*g*) (*h*).
Rogério Celestino Gomes Gonçalves (*a*) (*l*).
Silvana Santos Fernandes Ranhada (*g*) (*h*).
Teresa de Jesus Janela Bastos Pires Reduto (*g*) (*h*) (*l*).

Enfermeiros excluídos:

Alfredo das Neves Silva (*l*).
Ana Maria Falcão Duarte (*l*).
Ana Paula do Vale Mocho (*l*).
Dalila Carlota de Portugal da Silveira Henriques de Freitas (*l*).
Fernanda Correia de Figueiredo (*l*).
Gabriela Rodrigues do Rosário (*l*).
Ilda da Conceição Fernandes Tavares Ribeiro Rosa (*l*).
Joaquim Alves (*l*).
José Manuel Caldeira (*l*).
Madalena da Silva Amorim (*l*).
Margarida Maria Duarte da Costa Batatel Silva Leão (*l*).
Maria dos Anjos Pereira Lopes Fernandes Veiga (*l*).
Maria da Conceição da Cunha e Sousa Ribeiro da Silva (*l*).
Maria Eugénia da Cruz Faro Valadas (*l*).
Maria da Glória Simões dos Santos (*l*).
Maria Goretti do Rosário Jesus Marreiros (*l*).
Maria Helena Bértolo Pereira Gomes Ferreira (*l*).
Maria Irene Coelho Gustavo (*l*).
Maria Palmira Maio Pereira de Sousa Gouveia (*l*).
Vitalina Ramos da Conceição (*l*).

- (*a*) Falta *curriculum vitae*.
(*b*) Identificação errada do concurso a que se candidata.
(*c*) Falta certificado de especialidade autenticado.
(*d*) Omite identificação do *DR*.
(*e*) Excluído por não ter três anos de exercício do grau 2.
(*f*) Falta de classificação de serviço do ano de 1989.
(*g*) Falta de classificação de serviço do ano de 1988.
(*h*) Falta de classificação de serviço do ano de 1990.
(*i*) Falta documento comprovativo do tempo na categoria.
(*m*) Falta esclarecer vínculo à função pública.

Nota. — Os candidatos admitidos condicionalmente podem corrigir as deficiências dos seus processos, no prazo de 10 dias, a partir da data da publicação da lista provisória no *DR*.

8-4-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco Rodrigues Porto*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 12-4-91, no uso de competência delegada é aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de dietista de 1.ª classe, a que corresponde o vencimento previsto no anexo 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, da car-

reira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 368/89, de 24-5, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital de São Francisco Xavier, sito na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1400 Lisboa.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de dietista de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
b) Pedido para ser admitido a concurso;
c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a*) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão enunciados no n.º 6.1 deste aviso. Nos requerimentos dos candidatos que se encontrem nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais poderão ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos requisitos.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A constituição do júri:

Presidente — Maria José de Freitas Ferreira, dietista principal do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria do Rosário Soares Ferreira, dietista principal do Hospital de Santa Maria.

Maria Eunice Silva Marques Carvalho, dietista principal do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais suplentes:

Rosa Cândida Pinto Tavares de Lima Silveira, dietista principal do Hospital de Egas Moniz.

Maria de Lurdes Andrade Novais, dietista principal do Hospital Distrital do Barreiro.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico de farmácia de 1.ª classe.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 12-4-91, no uso de competência delegada é aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de farmácia de 1.ª classe,

a que corresponde o vencimento previsto no anexo 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 368/89, de 24-5, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 2.1 do art. 3.º do Dec.-Lei 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital de São Francisco Xavier, sito na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1400 Lisboa.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Pedido para ser admitido a concurso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão enunciados no n.º 6.1 deste aviso. Nos requerimentos dos candidatos que se encontrem nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais poderão ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos requisitos.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A constituição do júri:

Presidente — Maria Joaquina Conceição Ferreira Pereira, técnica principal do Hospital de São José.
Vogais efectivos:

Maria João Monteiro Coelho Rodrigues, técnica de 1.ª classe do Hospital de São José.
Ondina Maria Perestrelo Vieira Carido da Cunha, técnica de 1.ª classe do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Ana Maria Malheiros Galamba, técnica de 1.ª classe do Hospital de São José.
José Duarte Fernandes Rodrigues, técnico de 1.ª classe do Hospital de Miguel Bombarda.

12-4-91. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Santieiro de Almeida*.

Hospital de São João

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de técnico principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, piso 01, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 9-4-91 e nos termos do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de fisioterapia de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Hospital de São João, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias, contados a partir do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo farmacêutico) da carreira de pessoal técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Hospital de São João, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 48, de 27-2-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias, a contar do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

11-4-91. — O Director do Departamento de Pessoal, *António Pais*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 22, de 26-1-90, a pp. 860 e 861, rectifica-se que onde se lê, no aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para provimento de 70 lugares de enfermeiro do grau 1:

1 — [...] faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso interno geral de ingresso para provimento de 70 lugares de enfermeiro do grau 1.

2 — Tipo de concurso — aberto a todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que desempenhem funções em regime de contrato, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto.

deve ler-se:

1 — [...] faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação da presente rectificação, concurso interno geral de ingresso para provimento de 30 lugares de enfermeiro do grau 1.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de ingresso e, como tal, aberto a todos os funcionários ou agentes, independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, ou ainda estar contratado em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos estabelecidos no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

15-4-91. — O Director do Departamento de Pessoal, *António Pais*.

Hospital Distrital de Almada

Aviso. — A comissão instaladora do novo Hospital Distrital de Almada, Hospital de Garcia de Orta, reafirma a subdelegação de competências do Dr. Francisco Cunha de Oliveira, administrador-delegado e vogal da referida comissão, feita pelo extinto conselho de administração e publicada no DR, 2.ª, 245, de 24-10-89.

16-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Rui Jorge Teixeira de Freitas*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard da Secretaria deste Hospital a lista de candidatos admitidos e ex-

cluídos no concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Almada, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91.

16-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Seia e Santana Fernandes*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — 1 — Publica-se que, por despacho do conselho de administração de 11-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo laboratorial).

1.1 — Ao presente concurso serão candidatos obrigatórios os contratados em regime de contrato administrativo de provimento na categoria da carreira para que é aberto concurso existente no Hospital Distrital de Chaves, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, considerando-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidatou ou não obtenha aprovação.

2 — O concurso rege-se pelo disposto no Dec. Regul. 29/81, de 24-6, e nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

4 — Ao conteúdo funcional do lugar a prover correspondem funções de montagem e execução de técnicas, orientação e formação de pessoal.

5 — A presente categoria corresponde o vencimento constante da estrutura remuneratória anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10 (escala 1, índice 380).

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas als. a), b), d), e) e f) é dispensável nesta fase, caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6.2 — Especiais:

- a) Ser funcionário ou agente e, neste caso, que desempenhe as funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do serviço a que pertence e conte mais de três anos de serviço ininterrupto na função pública;
- b) Encontrar-se na situação referida no n.º 1.1;
- c) Possuir o grau de licenciatura adequado e estar habilitado com o necessário estágio ou sua equiparação legal.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 29/81, de 24-6.

8 — Os interessados deverão formalizar as suas candidaturas com entrega no serviço de pessoal, das 9 às 13 e das 14 às 17 horas, e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado, de:

- a) Requerimento, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, Largo da Raposeira, 5400 Chaves, dele constando nome, estado civil, filiação, local e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, habilitações literárias, categoria profissional, e onde se preste a declaração a que alude o n.º 6.1.1 do presente aviso de abertura, bem como se especifiquem quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada em papel timbrado pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a situa-

ção do concorrente relativamente aos requisitos enunciados nas als. a) e b) do n.º 6.2 do presente aviso, com a indicação do *DR* em que se encontra publicada a respectiva nomeação ou contrato.

8.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, à excepção das habilitações literárias, é dispensada nesta fase, mas poderá, eventualmente, vir a ser exigida quando o júri ou o conselho de administração o entenda, e será exigida, necessariamente, quando houver lugar ao provimento.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A lista de admissão dos candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no serviço de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, onde poderão ser consultadas.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Alberto Germano Pires Lopes, director do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr.ª Matilde de Jesus Sampaio, técnica superior de saúde assessora do Centro de Saúde de Bragança.

Dr.ª Maria de Fátima Vaz Neves Amaral, técnica superior de saúde principal do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Guerra de Oliveira Afonso, técnica superior de saúde de 1.ª classe do Hospital Distrital de Chaves.

Dr.ª Maria Isabel da Ponte Fernandes, técnica superior de saúde de 1.ª classe do Hospital Distrital de Vila Real.

18-4-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Germano P. Lopes*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, e no Dec. Regul. 29/81, de 24-6, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 7-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo farmacêutico) da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga mencionada no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Pombal.

4 — Conteúdo funcional — o correspondente à categoria de técnico superior de saúde (funções previstas no n.º 2 do art. 3.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6).

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se os funcionários e agentes que reúnam as condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que possuam a licenciatura em Farmácia e que se encontrem habilitados com o estágio referido no art. 4.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal, Avenida dos Heróis do Ultramar, 3100 Pombal, entregue pessoalmente no secretariado da administração do mesmo Hospital ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Documento do estágio comprovativo referido no art. 4 do Dec. Regul. 29/81, de 24-6;
- Declaração passada pelo serviço de origem comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Constituição do Júri:

Presidente — Dr. Manuel Carlos Júnior, director do Hospital Distrital de Pombal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa Serrano Duarte Rosa, técnica superior de saúde de 2.ª classe (ramo de farmácia) dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

Dr. Carlos Poças Santos, técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo de farmácia) do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Cristina Ribeiro Ramos, técnica superior de saúde de 2.ª classe (ramo de farmácia) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr.ª Cristina Maria Amorim dos Santos Pereira Viana, técnica superior de saúde de 2.ª classe (ramo de farmácia) do Centro Hospitalar de Coimbra.

10 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

15-4-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco Joaquim Bernardo Costa Faro*.

Hospital Distrital de Tondela

Declaração. — Concurso externo geral de ingresso para provimento de cinco vagas de enfermeiro do grau 1 do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tondela, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 257, de 7-11-90. — Para os devidos efeitos se declara que Maria do Carmo Ferreira Correia Diogo, candidata aprovada em 1.º lugar, foi abatida à lista de classificação final, nos termos do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por se encontrar na situação da al. a).

17-4-91. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins*.

Hospital Distrital de Valongo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e após homologação do conselho de administração do Hospital Distrital de Valongo, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para seis vagas de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 280, de 5-12-90.

A contar da publicação do presente aviso, é concedido aos interessados o prazo de 10 dias para eventual interposição de recurso.

16-4-91. — A Administradora-Delegada, *Élia do Céu da Costa Gomes*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 10-4-91, relativa ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de tesoureiro, cujo aviso de abertura se encontra publicado no DR, 2.ª, 281, de 6-12-90.

11-4-91. — O Administrador-Delegado, *Simões de Oliveira*.

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se declara que a lista classificativa, homologada por despacho de 15-4-91 do conselho de administração deste Hospital, dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe do ramo dietológico da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de

Miguel Bombarda, cujo aviso de abertura foi publicado no 3.º suplemento ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90 (distribuído no dia 10-1-91), e rectificado no DR, 2.ª, 49, de 28-2-91, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal desta Instituição, sita na Rua do Dr. Almeida Amaral em Lisboa.

Da referida lista será enviada fotocópia aos candidatos, através de carta registada, para a morada indicada no requerimento de admissão ao concurso.

Da homologação da lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, tornando-se definitiva se não for objecto de reclamação ou recurso, decorrido o prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, conforme o disposto no n.º 3 do art. 21.º do mesmo diploma legal.

16-4-91. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*.

Centro de Saúde Mental de Leiria

Por despacho de 3-4-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Homologado o conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Leiria, com a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Guilherme Wilson Júnior, chefe de serviço hospitalar.

Vogais:

Emília de Jesus Pereira Valente, enfermeira-chefe.

António Valente Pessoa, chefe de serviços administrativos, em regime de substituição.

18-4-91. — O Chefe de Serviços Administrativos, *António Valente Pessoa*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Despacho. — Nos termos do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 445/85, de 24-10, e nos termos do n.º 8.º da Port. 552/88, de 16-8, nomeio o seguinte júri para a avaliação final da técnica superior de saúde estagiária (ramo farmacêutico) Dr.ª Florbela Maria da Silva Dias Braga:

Presidente — Dr.ª Eva Fernandes Andrade Martins, técnica superior de saúde principal (ramo farmacêutico), chefe de divisão dos serviços farmacêuticos do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr.ª Beatriz Maria Santiago Vieira Gomes da Cunha e Melo, técnica superior de saúde principal (ramo farmacêutico) do Hospital de São João, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Eduarda Queirós Miranda Cabral, técnica superior de saúde principal (ramo farmacêutico) do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, coordenadora do estágio.

Vogal suplente — Dr.ª Auzenda Fernanda Santos Sousa Ramos de Sousa, técnica superior de saúde principal (ramo farmacêutico) do Hospital de São João.

A divulgação da data, hora e local da avaliação final do estágio será feita por notificação pessoal da mesma, com a antecedência mínima de 10 dias.

15-4-91. — O Director, *José Guimarães dos Santos*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos do regulamento do concurso, faz-se público que a lista provisória de admissão e exclusão de candidatos ao concurso interno para provimento de uma vaga de jardineiro do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91, se encontra afixada, para consulta, no placard da Repartição de Pessoal deste Instituto.

Das exclusões cabe recurso, nos termos da lei, para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias contados a partir da data desta publicação. Findo este prazo e na ausência de reclamações, converter-se-á em definitiva.

17-4-91. — Pelo Administrador-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Lisboa

Por despacho de 8-4-91 do conselho de administração do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Carlos Rafael Marques dos Santos Costa — promovido à categoria de chefe de serviço (proctologia-C III), trabalhando em regime de tempo completo e auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 165, do novo sistema de retribuição do pessoal médico.

Aviso. — Por ter saído com inexactidão a constituição do júri de avaliação final dos estagiários da carreira de técnicos superiores de saúde, publicada no DR, 2.ª, 79, de 5-4-91, a p. 3903, rectifica-se que onde se lê:

- 2) Dr. Arlindo David dos Santos Pinto, investigador-coordenador do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Lisboa (área de imunologia).

deve ler-se:

- 2) Dr. António Manuel Carvalho Pinto, técnico superior de saúde de 1.ª classe do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Lisboa (área de imunologia).

18-4-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Instituto de Genética Médica
do Dr. Jacinto de Magalhães

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa de que, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Instituto com referência a 31-12-90.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do art. 96.º do citado decreto-lei.

28-3-91. — O Director, *Rui Vaz Osório*.

Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde

José Manuel de Sousa Pinto, auxiliar de apoio e vigilância do Hospital Geral de Santo António, do Porto, com a última residência conhecida no lugar de Caurelos, Sabolido, Penafiel — citado (art. 59.º, n.º 2, E. D.) para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa no processo disciplinar n.º 808/90-D da Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde, podendo consultar o processo nos serviços, sítios na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, às horas de expediente.

16-4-91. — O Inspector-Geral, *António Alfredo de Matos Soares Póvoa*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, faz-se público que, por despacho da directora da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto de 14-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de auxiliar administrativo da carreira de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 265/83, de 16-6.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar mencionado, caducando logo que seja preenchido.

3 — Conteúdo funcional — competirá genericamente ao auxiliar administrativo exercer funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadrados em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, sita na Rua de Álvares Cabral, 394, 4000 Porto, sendo o vencimento o correspondente ao índice da tabela publicada em anexo no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de candidatura — os candidatos deverão possuir os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso estabelecidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos — 1.ª fase;
b) Entrevista — 2.ª fase.

6.1 — A prova de conhecimentos gerais (duração máxima — 1 hora) visará analisar de modo global conhecimentos ao nível de escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto e entregue na Secretaria da referida Escola, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, e remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, donde conste o seguinte:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
b) Habilitações literárias e quaisquer outros dados de interesse para o lugar a prover;
c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
e) Pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do vínculo, do qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

9 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, será afixada no quadro de avisos da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, nos prazos previstos no citado decreto-lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo definido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Presidente — *Maria Aurora de Sousa Bessa*, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Vogais efectivos:

Elsa Maria Nunes Pires de Carvalho Lage, primeiro-geral do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Maria Soledade Amieiro Borges da Silva, primeiro-geral do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Mendonça Biltos de Sousa, chefe de secção da Administração Regional de Saúde do Porto.

Maria da Conceição da Silva Dias Gaspar Fânzeres, primeira-oficial do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria Aurora de Sousa Bessa*.

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Aviso. — Nos termos do preceituado no Dec.-Lei 328/87, de 16-9, conjugado com os Decs.-Leis 204/88, de 16-6, e 44/84, de 3-2, devidamente homologada pela comissão instaladora da Administração

Regional de Saúde de Coimbra, publica-se para conhecimento dos interessados, que a lista definitiva dos candidatos ao concurso externo de ingresso para enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Coimbra, Avenida de Afonso Henriques, 137, 3000 Coimbra, e nos centros de saúde cujos lugares se encontram a concurso no aviso de abertura: [Arganil, Contanhede, Condeixa-a-Nova, Góis, Mira, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Coimbra (Santa Clara), Coimbra (São Martinho do Bispo), Soure e Vila Nova de Poiares].

17-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Francelina Rosa Dias*.

Administração Regional de Saúde de Leiria

Aviso. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o provimento de dois lugares de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 65, de 19-3-91, se encontra afixada, para consulta, nos serviços centrais da Administração Regional de Saúde de Leiria, Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2.º, em Leiria.

17-4-91. — O Presidente do Júri, *Arménio Firmino Duarte*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso de provimento de 12 lugares de assistente de clínica geral, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 35, de 10-2-91, devidamente homologada pelo órgão de gestão:

a) Nos termos da al. b) do art. 23.º da Port. 611/86:

Dr.ª Paula Salinas Calado Carmo Vaz Santos.
Dr. Jorge Porfírio Nunes Branco.
Dr.ª Maria de Lourdes Sousa Frazão.
Dr.ª Elvira Nunes Silva Santos.
Dr. Fernando José Silva Costa Ferreira.
Dr.ª Nélia Maria Monteiro Alegria S. Martins.
Dr.ª Maria Teresa Fernandes Ventura.
Dr.ª Maria Emília Cunha Azevedo Rua.
Dr.ª Maria Fernanda Martins A. Garcez.
Dr. Carlos Luís Mendes Gonçalves.
Dr.ª Ângela Maria Mendes Silva Patrício.
Dr. José Carlos Gil Morais.
Dr. Sebastião José Baleiras.
Dr.ª Vanda Fátima Amaral Santos.
Dr. José Manuel Pinto Madeira.
Dr. Noé Marto Neves.

b) Ao abrigo do artigo único do Dec.-Lei 158/89, de 12-5:

Centro de Saúde de Almada — dois lugares:

Dr.ª Maria Manuela Santos Figueiredo Cruz.
Dr.ª Maria José Pereira Reis.

Centro de Saúde do Barreiro — um lugar:

Dr. José Luís Ribeiro Gomes.

Centro de Saúde de Setúbal — três lugares:

Dr. Rui António Correia Monteiro.
Dr.ª Maria da Ascensão Justino Tomé Guerreiro.
Dr.ª Liliana Maria Almeida Belchior Oliveira.

Centro de Saúde de Sesimbra — um lugar:

Dr. José Carlos Marcelino Barreiros Proença.

Centro de Saúde de Santiago do Cacém — dois lugares:

Dr.ª Maria Susete Estrela Jesus Santos.
Dr. José Manuel Pereira Vilhena.

Centro de Saúde de Sines — um lugar:

Dr. Manuel Coelho Carvalho.

21-3-91. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *José d'Almeida Gonçalves*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso a técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de fiscal técnico de obras públicas do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 57, de 9-3-91, rectificado pelo aviso publicado no DR, 2.ª, 72, de 27-3-91, se encontra afixada nos seguintes locais, onde poderá ser consultada dentro do horário normal de expediente:

1 — Lisboa:

Avenida da República, 34, 6.º
Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º

2 — Porto:

Rua de Santa Catarina, 661-663, 5.º

3 — Coimbra:

Avenida de Bissaiá Barreto, 52.

4 — Évora:

Rua do Dr. Joaquim Henriques da Fonseca, 20.

Da lista pode ser interposto recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do citado decreto-lei.

15-4-91. — O Presidente do Júri, *Victor Manuel Perez Estevez*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo da carreira de pessoal auxiliar administrativo do quadro da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 64, de 18-3-91, se encontra afixada nos seguintes locais, onde poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente:

Avenida da República, 34, 7.º e Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, Lisboa.
Rua de Santa Catarina, 661-663, 5.º, Porto.
Avenida de Bissaiá Barreto, 52, Coimbra.
Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20, Évora.

Da lista pode ser interposto recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do citado decreto-lei.

17-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Castanheira Mateus Flores Mendes*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a constituição de reserva de recrutamento para a categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro do Serviço de Informação Científica e Técnica, do Ministério do Emprego e da Segurança Social, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 249, de 27-10-90, se encontra afixada na Secção Administrativa do Serviço de Informação Científica e Técnica, Praça de Londres, 2, 2.º, 1091 Lisboa Codex, onde pode ser consultada.

16-4-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Aviso. — 1 — Em cumprimento do n.º 1 e da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, leva-se ao conhecimento de todos os interessados a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de habilitação à candidatura a concurso para a categoria de terceiro-oficial, a abrir nos quadros de pessoal dos serviços e organismos do MESS, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 24, de 29-1-91:

1.1 — Candidatos admitidos:

Adalberto Olinto Negrão e Sousa.
Albertina Luzia de Almeida Real.
Albina da Conceição Brito Carvalho.
Alda Maria Pereira Costa Correia Lopes Gonçalves.
Alice Almeida Brito.
Alice do Céu Poinha Pereira.

Alvarina Borges de Freitas Melo.
 Amélia Virgínia Fortunato Morais de Lima.
 Ana de Lourdes Miranda Pinheiro Felgueiras.
 Ana Maria da Conceição da Silva Horta Pinto Carvas.
 Ana Maria Desidério dos Santos.
 Ana Rosa Leal Cunha Espírito Santo.
 António José Silveira Palma.
 António Luís Gonçalves Correia.
 António Manuel de Almeida.
 António Manuel Correia Carrajola.
 António Ribeiro Travassos de Freitas.
 António Rodrigues Correia.
 António Rosa Moreira dos Reis.
 Armando David Fabre Gonçalves.
 Armando José Freitas Lage.
 Arminda Sousa Gonçalves.
 Augusto Gomes Coelho.
 Benvida da Costa Gonçalves.
 Cândida Carneiro Lopes da Cunha.
 Cândida dos Santos Franco Silva.
 Carlos Alberto Monteiro Silva.
 Carlos Alberto Moreira Vales.
 Celeste Maria de Carvalho Barreiros Marques Ferreira da Costa.
 Celeste Maria dos Ramos de Sousa Palma.
 Celeste dos Santos Gomes Ricardo Pinto.
 Clara Cardoso da Silva Correia.
 Constança Maria Galiado.
 Cremilde de Jesus Vieira da Cruz.
 Cristiana Maria Martins da Cunha-Bellem Ismael.
 Custódio Alberto Ferreira Pinto.
 Dalila Maria Pinto Antunes Pedra.
 Dalva Mendes de Abreu Sanches da Silva.
 Delfina de Lurdes Neto.
 Diogo Ernesto Moura Moreira.
 Dionísia de Oliveira Paiva.
 Edna Maria Flávia Vieira de Sousa Galiano Morais.
 Elídio Vaz da Conceição.
 Elisabete Paulo Chagas Gomes da Silva.
 Emília da Conceição Abrantes Madeira.
 Encarnação Riveiro Pereira da Silva.
 Etelvina Leal dos Santos Fortes.
 Etelvina Morgado Luís.
 Eugénio Manuel Rainho Boleto.
 Eusébia Eugénia Matias Ferreira.
 Fernanda Aurora Martins de Miranda.
 Fernanda de Campos Amaral.
 Fernanda Maria Peixoto Fonseca de Pina.
 Fernanda Oliveira Morais da Cruz Silva.
 Filipe Pedro da Silva Machado de Almeida.
 Filomena Maria Carvalho Gouveia Souto.
 Florentina Bernardina Mira Gomes Cavaco.
 Francisco Estrela Trindade.
 Francisco José Borges Pinto.
 Francisco Pereira Simão.
 Gabriela Carneiro dos Reis.
 Gilberta Alexandre dos Santos Couto e Silva.
 Henriqueta Augusta Faria Rodrigues Costa Ferreira.
 Hermínia da Graça Ferrão Carvalho.
 Hermínia Lucas Ramos.
 Idalino Mestre Guedelha.
 Ilda de Abreu Marques Antunes.
 Ilda Maria de Almeida Machado Rodrigues.
 Ilda Maria Vieira da Silva Pereira.
 Inácio Antunes Paulo.
 Inês Maria.
 Isabel Caldeira Dias Cabaço.
 Isabel Maria dos Anjos Pires.
 Isabel Maria Baptista Leal Figueiredo.
 Isilda Epifânia Nunes Gago Espanha.
 Jacinto Gomes Pereira.
 Joana Rosa Simões Fragoso.
 João António Baía Mateus.
 João António das Neves Vieira.
 João Dionísio dos Reis Bento.
 João Duarte Rodrigues.
 João Manuel Assunção da Palma.
 Joaquim Jorge da Costa Afonso.
 José António Monteiro Pato.
 José da Costa Coelho.
 José Custódio Ribeiro Martins.
 José Manuel Borges Martins.
 José Manuel Martins Alexandre dos Santos Lázaro.
 José Pereira.
 José Ramalho Vasco dos Santos.
 José Rodrigues Coutinho.
 Josefina Maria Monteiro de Almeida Duarte Pereira.
 Julieta de Paiva Sertainho Marques.
 Leonor de Fátima Lita Reis.
 Leopoldina Costa Perdigão Ramos.
 Libânia dos Santos Mendes Neves.
 Lúcia dos Anjos Gabriel Cardoso.
 Lucília Lima de Carvalho Rocha Papinha.
 Lucília Maria Simões Batista.
 Lucílio Moura Barriguinha.
 Luís Filipe Oliveira Santos.
 Luís Guilherme Marques Pinto.
 Luís Manuel Antunes dos Santos.
 Luísa Antunes Marques Rodrigues.
 Luísa Celeste da Silva Valério Veríssimo de Oliveira Martins.
 Luísa Maria Ferreira dos Santos Martins.
 Luzia da Conceição Biléu Bernardino Canastra.
 Manuel Crescêncio Claudino da Luz Chambel.
 Manuel Fernando Mota Aleixo de Sousa.
 Manuel Machado.
 Margarida da Conceição Polónio Angélico.
 Margarida Maria Nobre Pinhão.
 Margarida Rosa Pedro.
 Maria Adelaide Esteves Silva Pinheiro Candeias.
 Maria Adélia Dias de Figueiredo.
 Maria Adélia Fernandes Carreira Cabral.
 Maria Alice Anjos Carreira Pinheiro.
 Maria Alice Carvalho Silva Dias Cardoso.
 Maria Alice Pinheiro Flor Soares.
 Maria Alice Pinto Duarte.
 Maria Alzira da Silva Vieira Costa Reis.
 Maria Angélica Veladas Galrito Nunes.
 Maria Angelina Costa da Encarnação Almeida.
 Maria Anilda Ferro Soares.
 Maria Antónia Duarte Paixão.
 Maria Antónia Raposo Mourão Parreira.
 Maria Antonieta da Conceição Soares Marques.
 Maria Arlete Marques Abrantes Videira.
 Maria Armanda de Carvalho.
 Maria Armanda da Cruz Leal Catarino e Silva.
 Maria Beatriz Martins Marques Guerreiro.
 Maria Benedita Pinto Carretas.
 Maria do Carmo Bragança Almeida.
 Maria do Carmo Correia Loureiro Figueiredo.
 Maria do Carmo da Cunha Coutinho Rocha.
 Maria do Carmo Gonçalves Cruz.
 Maria do Carmo Pereira Mendes Novais.
 Maria do Carmo Ramos Caldeira Roque.
 Maria Celeste de Oliveira Pereira Almeida.
 Maria do Céu Moreira de Melo.
 Maria da Conceição Alves Martins de Almeida.
 Maria da Conceição Gonçalves Correia Prazeres.
 Maria da Conceição Lopes Trindade da Silva Seco.
 Maria da Conceição Pontes Brito Carvalho.
 Maria da Conceição Robalo Batista Marcelo.
 Maria das Dores Leal Rolim dos Santos.
 Maria Edite Carreira Xavier Neto.
 Maria Eduarda do Carmo Estêvão Machado.
 Maria Eduarda Lopes Oliveira.
 Maria Elizabeth Borges da Costa.
 Maria Elisabete Ramos de Almeida Cochofel.
 Maria Elvira Fernandes.
 Maria Emília Guerreiro Mata Coimbra.
 Maria Emília Rua Correia Santos.
 Maria Esbelta Querobina Perpétua Ana de Noronha e Sequeira Nazareth.
 Maria Eugénia Potes Lima Gonçalves Monteiro.
 Maria de Fátima Afonso Inácio dos Reis.
 Maria de Fátima Cardoso Lemos do Amaral.
 Maria de Fátima Castelo Bragança.
 Maria Fernanda Cardoso Rôxo de Almeida Lopes.
 Maria Fernanda da Costa Gonçalves e Silva.
 Maria Fernanda de Matos Fernandes Ferreira.
 Maria Fernanda de Pinho Garcia Sequeira.
 Maria Fernanda da Silva Ferreira.
 Maria Fernanda da Silva Leitão Inocentes.
 Maria Filomena Lopes Domingos Filipe Dias.
 Maria Filomena Quitéria dos Santos Almeida.
 Maria Francisca Bergano Xarrama.
 Maria Georgina Vieira Pontes.
 Maria da Graça Santos Deus da Loura.
 Maria Graciete da Silva Santos Inácio.
 Maria Guilhermina dos Santos Calvário Gonçalves.
 Maria Helena Belino Lopes Capeta Camacho.

Maria Helena Borges Pereira Marques Sequinho Gonçalves.
 Maria Helena dos Reis da Costa Patel.
 Maria Helena Soares Morais dos Santos.
 Maria Irene Azevedo Sousa Pereira Loureiro Mendes.
 Maria Irene Fiúza Barradas.
 Maria Isabel Fernandes Cabaço.
 Maria Isabel da Silva Cerqueira Lourenço.
 Maria de Jesus de Sousa Marecos Duarte Casqueiro.
 Maria João Fonseca Martinho.
 Maria Joaquina Fernandes.
 Maria Joaquina Ferreira Matos.
 Maria José da Encarnação Águas.
 Maria José Marques Martins.
 Maria Julieta Varela Cabaço Vieira.
 Maria Laureta Simões de Campos.
 Maria Lídia Ferreira Monteiro.
 Maria Ludovina de Jesus Filipe Furtado.
 Maria Luísa Esteves Magalhães.
 Maria Luísa Sécio Fraga Mendes.
 Maria de Lourdes da Conceição Ângelo.
 Maria de Lourdes Pereira da Cruz Schabowski.
 Maria de Lourdes Dias Ferreira Liz.
 Maria de Lourdes Alves Ferreira dos Santos Pereira.
 Maria Margarida Neves Alexandre Baptista.
 Maria Máxima Severino.
 Maria Odete Teixeira da Meireles Figuinha.
 Maria Odília Alexandre António Lourenço.
 Maria Preciosa Domingues Alcatrão.
 Maria dos Reis Regadas Vaz.
 Maria da Silva Araújo Marcos.
 Maria Teresa Elias Rodrigues.
 Maria Teresa Henriques de Moura.
 Maria Teresa Leal Brazuna dos Santos Pereira.
 Maria Teresa Silva Soares de Carvalho Simões.
 Maria Virgínia da Fonseca Martins dos Santos Barão.
 Mariana Inácia Mira Galeado.
 Mariana Pastor Mira Clemente.
 Mário José Lopes.
 Matilde Carolina Paulina Mansinhos Duarte.
 Neli Maria Godinho Cabelo.
 Nhora Abdula Karimo.
 Nídia Rodrigues dos Santos.
 Noélia Maria Rodrigues dos Santos Esteves.
 Noémia de Sousa.
 Piedade da Luz Lima Gonçalves.
 Raul Manuel Sampaio Moreira Pinto.
 Renato Ribeiro Correia de Freitas.
 Rodolfo Merritt Marques.
 Romoalda Borges Iap dos Santos.
 Rosa Carreta Lopes Marcelo.
 Rosa da Costa Luís dos Reis.
 Rosa de Jesus Galhardo Ferreira Alves Ribeiro.
 Rosa Maria Claro de Sousa Almeida.
 Rosa da Silva Gonçalves Braga.
 Senhorinha de Jesus Afonso Dias Martins dos Santos.
 Teresa Silva Campos.
 Vitória Albina de Sousa Lopes dos Santos.
 Zélia da Silva Vitorino Baião.
 Zília Maria Bernardo Santos Veiga.
 Zulmira da Silva Machado.

1.2 — Candidatos excluídos:

Agostinho Borges (a).
 Almeno José Matos Vieira Leite (a).
 Almerindo Fernandes Carvalho (b) (c).
 Amália José Pinto de Sá (b).
 Amável Laurindo Melro Rodrigues (d).
 Amílcar Silva Coelho (e).
 Ana Isabel da Apresentação Alves Pereira Macedo (b) (f).
 Ana Maria Nunes Pinto (f).
 Anabela Pereira de Carvalho Rodrigues (c) (g).
 António Alberto Rodrigues (c).
 António Carvalho (c) (h).
 António da Cruz Andrade (f).
 António Duarte Carvalho Silva (g) (h) (i).
 António Fernando da Silva Almeida (h).
 António Jorge Coelho Guimarães (e) (j).
 António José de Jesus Gonçalves (h).
 António Manuel Paulo Soares (d).
 António Maria Navarro Baptista (b).
 António Maria Silva Pinto (f).
 António Martins da Silva (b).
 António Oliveira Ramires (a).
 António Palma Afonso (f).
 António dos Santos Chamiço (a).
 Áurea Pereira Pinto de Jesus (h) (j).
 Bernardete de Jesus (e) (l).
 Carlos Manuel Saraiva Rodrigues de Sousa (a).
 Carolina Ferreira Marques (f).
 Cidália Rodrigues Ferreira Fernandes (b).
 Conceição Marques Varela de Figueiredo Carvalho (a).
 Delfina da Silva Monteiro Antunes (m).
 Deolinda Valquiria Medeiros Cerqueira da Graça (c).
 Dina Maria Baptista Ferreira (a).
 Eduardo do Nascimento Neto (c).
 Elsa Maria Delgado (i) (n).
 Esperança Campos Seara (a).
 Eugénio Correia (a).
 Fernando Augusto Costa Oliveira (a).
 Filomena Gonçalves Vilela Pires (c).
 Francisco Brochado Lopes (a).
 Gabriela Andrade Pires Cabral (f).
 Glória Ferreira Pinto (b).
 Graciela Rosa Pires (o).
 Hermínia dos Santos Machado Cardoso Martins (p).
 Idalina da Silva Pereira (a).
 Jacinta Dores Chula Janeiro Enfermeiro (h).
 Jerónimo Ribeiro da Costa (a).
 João Carlos Ventura Mestre (g).
 João de Sousa Pêro de Mato (h).
 Joaquim Danta Bento (e).
 Joaquim Gonçalves Sendão (a).
 Joaquim Pereira de Carvalho (a).
 Joaquina de Lurdes Lage Martins (q).
 José António Lima Cardoso (a).
 José António Martins Guimarães (e) (j).
 José Dias Chapeiro (d) (r).
 José Furtado (e).
 José Joaquim Guimarães Gomes (b).
 José Marques (f).
 Licínia Maria Martins Tavares Rodrigues (a).
 Lourenço de Pinho Andias de Matos (b).
 Manuel Alves Pires (a).
 Manuel António de Jesus Pereira (h) (j).
 Manuel Nina Martins (a).
 Manuel Ribeiro (h).
 Manuel da Silva (i).
 Maria Alzira Fraga da Silva (h).
 Maria Amélia Dias Boaventura Filipe (f).
 Maria Benvida da Silva Fernandes (d) (r).
 Maria Célia Lopes Madureira Guimarães (e).
 Maria Célia Marques Ribeiro Jordão (e).
 Maria Clara Raimundo Brites António (b).
 Maria da Conceição Serra de Oliveira (h).
 Maria Dulce da Silva Fonseca (a).
 Maria Edite Gomes Carvalho de Almeida (a) (c).
 Maria Emília Gama da Silva (c) (h).
 Maria Emília Gomes de Almeida Matos (a).
 Maria Eugénia Pinto Ferreira (f).
 Maria de Fátima Fidalgo (e).
 Maria de Fátima Pereira Correia Serra (h).
 Maria de Fátima Torrado Milheiro (a).
 Maria Fernanda Belchior (b).
 Maria Fernanda Ferreira de Almeida (a).
 Maria Fernanda Silva Macedo (a).
 Maria Florentina Ramos Luís Gonçalves (a) (r).
 Maria Francisca do Monte Veiga Carrapiço Rebocho (s).
 Maria da Glória dos Santos Silva da Palma Teixeira (c) (g).
 Maria Guilhermina Mesquita (e).
 Maria Helena Ferreira Pimenta Alves (h).
 Maria Helena da Paz Cabral Silva (e).
 Maria Hilma Ribeiro Miranda Teixeira (e).
 Maria Irene Fernandes Ferreira (e) (j) (s).
 Maria Irene Tavares da Silva Coelho (b).
 Maria de José de Carvalho Amorim Bastos (f).
 Maria Júlia Gomes de Almeida Vaz Ribeiro (e) (j) (s).
 Maria Liseta Dias Craveiro Gadanho (a).
 Maria de Lurdes Araújo de Almeida Damião (a).
 Maria de Lurdes Eluiza Lizete Rodrigues Bernado (c).
 Maria Luzia Fernandes Guedes de Fernandes (c).
 Maria Manuela da Conceição Tomás (s).
 Maria Manuela Gonçalves Pinto Pinhel (e).
 Maria da Nazaré Matos Rodrigues Girão (h).
 Maria da Nazaré Silva Rolo de Oliveira (h).
 Maria Odete Magno da Silva Mota (e).
 Maria Pereira Lima Lira Amoedo Luís (a).

Maria dos Prazeres Vieira Carriço (s).
 Maria Raquel Martins Mateus Neves (c).
 Maria dos Santos Garcia (e).
 Maria de São José Frasão Drummond Borges de Barros Rodrigues (i).
 Maria Teresa Araújo Lima de Melo (i).
 Maria Teresa Gomes de Oliveira (c) (i).
 Maria Teresa Peixoto da Graça Marques Ferreira (c).
 Maria Teresa Simões Pereira das Neves (a).
 Mário José Amaral Tenreiro da Silva (l).
 Mavilde da Silva Nicolau Torres (a).
 Rosa de Fátima das Neves Ramos (b).
 Sara Armanda da Silva Monteiro (m).
 Victor Manuel da Costa Carvalho (b).

(a) Pertence a uma casa do povo, pelo que, de acordo com o Dec.-Lei 385/86, de 15-11, apenas pode concorrer a concursos para preenchimento de lugares de quadro.

(b) Não possui nenhuma das categorias referidas no n.º 3 do aviso de abertura do concurso.

(c) O documento comprovativo das habilitações literárias não está certificado com o selo branco, conforme exige o n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

(d) Não apresenta o documento comprovativo das habilitações literárias exigido na al. a) do n.º 7 do aviso de abertura do concurso.

(e) A declaração dos serviços exigida na al. b) do n.º 7 do aviso de abertura do concurso foi entregue fora do prazo.

(f) Possui grau académico superior ao primeiro ciclo liceal, pelo que não se encontra abrangido pela área de recrutamento definida no n.º 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

(g) A declaração dos serviços exigida na al. b) do n.º 7 do aviso de abertura do concurso não contém elementos identificativos do serviço e ou de responsável pela sua passagem.

(h) Está abrangido pela Port. 193/79, de 21-4, pelo que, de acordo com o Dec.-Lei 239/85, de 8-7, apenas pode concorrer a concursos para preenchimento de lugares de quadro.

(i) A declaração dos serviços não refere, de forma inequívoca, os elementos exigidos na al. b), do n.º 7 do aviso de abertura do concurso.

(j) O requerimento de admissão ao concurso foi entregue fora do prazo.

(l) O requerimento não refere identificação completa, conforme exige a al. a) do n.º 6 do aviso de abertura do concurso.

(m) Não apresentou o requerimento de admissão ao concurso.

(n) Está posicionada em escalão de vencimento inferior ao definido no n.º 3 do aviso de abertura do concurso.

(o) O documento comprovativo das habilitações literárias não é documento idóneo, visto ser fotocópia simples, cuja conformidade com o original está certificada com selo branco do serviço de origem da candidata, faculdade esta que apenas é concedida aos funcionários do Ministério do Emprego e da Segurança Social, conforme o n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

(p) O documento comprovativo das habilitações literárias não é documento idóneo, visto que o espaço reservado à inscrição do grau académico se encontra completamente ilegível.

(q) Não possui vínculo definitivo à função pública.

(r) Não apresenta a declaração dos serviços exigida na al. b) do n.º 7 do aviso de abertura do concurso.

(s) O documento comprovativo das habilitações literárias exigido na al. a) do n.º 7 do aviso de abertura do concurso foi entregue fora do prazo.

2 — Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos podem recorrer da sua exclusão para o Ministro do Emprego e da Segurança Social, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

3 — Em cumprimento do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o júri divulgará o local, data e horário da prestação das provas escritas de conhecimentos, a que alude o n.º 4 do aviso de abertura de concurso, através de aviso publicado oportunamente na 2.ª série do DR.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 77, de 3-4-91, a p. 3796, rectifica-se que onde se lê: «Lugar criado pela Port. 46/91, de 13-12-90» deve ler-se «Lugar criado pela Port. 46/91, de 17-1».

17-4-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Departamento para os Assuntos
do Fundo Social Europeu

Aviso. — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos aos concursos internos gerais de acesso para o preenchi-

mento de uma vaga na categoria de primeiro-oficial e uma vaga na categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 71, de 26-3, de que as listas dos candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas, para consulta, no 3.º andar da Avenida do Almirante Reis, 72, em Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e sem prejuízo do previsto no n.º 3 do art. 24.º do referido diploma, informa-se que na data da publicação deste aviso será enviada aos candidatos, através de ofício registado, fotocópia da lista de candidatos onde consta o dia, hora e local das entrevistas, a que se refere o n.º 7 do aviso de abertura dos concursos.

19-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Brizida Abranches*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho directivo deste Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 18-2-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de desenhador de construção civil adjunto principal existentes no quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (uma vaga em Lisboa e outra no Porto).

1 — Prazo de validade — o concurso é aberto para o preenchimento das referidas vagas e caduca com o provimento das mesmas.

2 — Conteúdo funcional — compete ao desenhador de construção civil adjunto principal funções de natureza executiva de aplicação técnica, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos de desenho de construção civil, elaborando plantas, alçados e cortes, e proceder a levantamentos de prédios no âmbito da actividade de desenho.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12.

4 — Local e condições de trabalho — os locais de trabalho situam-se no Porto (uma vaga) e em Lisboa (uma vaga) e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

5 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 50, a lista dos candidatos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas na 2.ª série do DR; caso o número de candidatos seja inferior a 50, aquelas listas serão afixadas nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, Lisboa.
 Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa.
 Rua de D. João V, 716, 1.º, esquerdo, Porto.

6 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que satisfaçam as condições fixadas na al. a) do n.º 3 do art. 6.º e no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda o seguinte requisito especial:

6.1 — Serem desenhadores de construção civil de 1.ª classe, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — O requerimento de admissão a concurso, elaborado de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, contendo a indicação da categoria a que se candidata, deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida de Manuel da Maia 58, 1096 Lisboa Codex, ou entregue pessoalmente nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa.
 Avenida de António Serpa, 32, 2.º, direito, Lisboa.
 Rua de D. João V, 716, 1.º, Porto.

7.2 — O requerimento deve referir:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Cursos de formação profissional (estágios, seminários, acções de formação, com a indicação do número de dias e horas da respectiva duração);
- d) Especificação de tarefas inerentes ao posto que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — O requerimento deverá ainda ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, com a indicação das tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e de formação profissional;
- Declaração dos serviços onde conste a antiguidade na categoria e na carreira;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço, a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de permanência nessas funções.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. *b)* e *d)* do número anterior, desde que constem do processo individual.

8 — O método de selecção consistirá na avaliação curricular, para a qual serão essenciais os seguintes factores:

- Experiência profissional na área funcional;
- Classificação de serviço;
- Formação profissional complementar;
- Nível de habilitações literárias;

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.
10 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — licenciada Maria Guilhermina Dias Carvalho Pereira de Sampaio, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Graciete das Neves, técnica superior de 1.ª classe.

António Júlio de Almeida Cardoso Ribeiro, técnico principal.

Vogais suplentes:

Carlos André do Rosário Martins Carvalho, técnico de 1.ª classe.

Maria de Fátima da Silva Francesco, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Maria Graciete das Neves.

4-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Guilhermina Dias Carvalho Pereira de Sampaio*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Aviso. — De harmonia com a al. *b)* do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral para admissão de estagiários na carreira técnica superior de 2.ª classe da área de gestão financeira pode ser consultada na Secção de Administração de Pessoal, Avenida da Liberdade, 516, 2.º, Braga.

15-4-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Correia Morais*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 82 e 83, de 9 e 10-4-91, respectivamente, a promoção a ajudante de lar e centro de dia de 1.ª classe, rectifica-se que onde se lê «Maria Elisabete da Conceição Lopes Rodrigues Mendes», deve ler-se «Elisabete da Conceição Lopes Rodrigues Mendes».

16-4-91. — Pelo Conselho Directivo, *José Afonso Queiró A. Lima*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 82, de 9-4-91, a p. 4023, rectifica-se que onde se lê:

Custódio Violante Marcos Norberto.
Maria do Castelo Palminha Dias Azevedo Correia.
Nídia Maria Soares Pereira Baltazar Gregório.

deve ler-se:

Custódia Violante Marcos Norberto.
Maria do Castelo Palminha Dias Azevedo Correia.
Nídia Maria Soares Pereira Baltazar Gregório.

10-4-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Arnaldo José Tainha Oliveira*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — Em conformidade com o art. 33.º e nos termos da al. *b)* do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos do concurso interno geral para admissão a estágio na carreira técnica superior (área de instalações e equipamentos), aberto, por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 28-12-90, de que a lista de classificação final, homologada por despacho da comissão instaladora em 9-4-91, se encontra afixada, a partir desta data, na Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, em Lisboa.

15-4-91. — O Presidente do Júri, *Fernando Carvalho Silva*.

Centro Regional de Segurança Social de Vila Real

Por despacho de 19-12-90 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real:

Esperança do Céu Xavier Correia Cunha, servente — promovida, precedendo concurso, a auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Centro Regional. (Visto, TC, 8-4-91. São devidos emolumentos.)

16-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes da Lomba*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 10-4-91:

Renovados, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo certo efectuados com os seguintes elementos para funções equivalentes a escriturário-dactilógrafo:

Osvaldina Teresa Alves Pereira Serra.

Lígia Maria de Figueiredo Vargas.

Ofélia Duarte de Almeida Valadas.

15-4-91. — O Secretário-Geral, *João António Pires de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Por despacho do director-geral do Turismo de 8-4-91:

Licenciada Maria Manuela Cordes de Sampaio, técnica superior principal, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral do Turismo — nomeada, precedendo concurso, a título definitivo, assessora do mesmo quadro. Neste categoria fica posicionada no escalão 1, índice 600, do actual estatuto remuneratório da função pública. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Instituto de Promoção Turística

Região de Turismo da Serra do Marão

Ana Paula da Costa Rodrigues Machado — nomeada, por contrato administrativo de provimento, terceiro-oficial administrativo, com o vencimento de 68 400\$, pelo prazo de um ano, iniciando-se os seus efeitos no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação no *DR*. (Visto, TC, 19-3-91. São devidos emolumentos.)

18-4-91. — O Presidente, *Elísio José Fernandes Amaral Neves*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Por meu despacho de 22-4-91:

Maria Adelina Ferreira dos Santos, técnica auxiliar principal do quadro desta Direcção-Geral — nomeada técnica auxiliar especialista do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — O Director-Geral, *Carlos Gomes de Almeida*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza**

Por despachos de 3-4-91 do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor:

Licenciado José da Câmara Marques Moreira — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço no cargo de director de serviços de Áreas Protegidas, com efeitos a partir de 6-7-91.
Licenciado Nuno Joaquim Costa Cara d'Anjo Lecoq — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Director do Parque Natural da Ria Formosa, com efeitos a partir de 6-7-91.

Por despacho de 26-3-91 do presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza:

Pedro Nuno Pereira Colaço — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a categoria equiparada a terceiro-oficial — autorizada, a seu pedido, a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-4-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

16-4-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Luísa Maria Tomás*.

Por despachos de 30-10-90 e 9-1-91, respectivamente do presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza e do director-geral da Administração Pública:

Autorizada a prorrogação das requisições por mais um ano dos funcionários do quadro de efectivos interdepartamentais do MAPA a exercerem funções neste organismo:

Maria Manuela do Vale Peixoto, técnica principal.
Jorge António de Empis Lucena, técnica principal.
Ana Maria Almeida Fernandes Martins, técnica superior de 2.ª classe.
Maria Deolinda Antunes Olivença Borges, técnica superior de 2.ª classe.
Arminda de Ascensão Malveiro Marques Coelho Martins, técnica principal.
Maria Manuela Ribeiro Martins, técnica-adjunta principal.
Adelina Fernandes Silva Neves Caixinha, primeiro-oficial.
Maria Filomena Pestana Martins Alves Viana, segundo-oficial.
Maria José Ramalho Cancelino Simões, segundo-oficial.
Fernando António Magro Tomé, segundo-oficial.
Maria Helena de Sousa Pessoa Cabaça, segundo-oficial.
Maria Aurora Martins Soares, segundo-oficial.
Maria Adelaide Encarnação Vieira Nogueira, escriturária-dactilógrafa.
Joana Rosa do Cabo Soares, escriturária-dactilógrafa.
Elisabete Almeida Rodrigues Mirante, escriturária-dactilógrafa.
Maria Manuela Gonçalves Reis Alves, escriturária-dactilógrafa.
Gracinda Maria Milagaia Roxo Monteiro Alves, escriturária-dactilógrafa.
Susana Maria Milagaia Roxo Nunes Augusto, escriturária-dactilógrafa.
Vitória Maria Guerreiro, escriturária-dactilógrafa.
Maria Orminda Dias Oliveira Gonçalves, auxiliar administrativa.
Helena de Jesus Silva, auxiliar administrativa.
Ediale da Mata Mota Bernardo, terceiro-oficial.

Por despachos de 29-1 e 21-2-91, respectivamente do presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza e do director-geral da Administração Pública:

Jorge Manuel Barros Paiva, oficial administrativo principal do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — autorizada a requisição, pelo período de um ano, para exercer funções neste serviço.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — A Directora de Serviços da Administração, *Luísa Maria Tomás*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho. — Ao abrigo do art. 10.º, n.º 2, da Lei 9/91, de 9-4, nomeio para exercer as funções de meu chefe de gabinete a Dr.ª Maria Filomena Vieira da Luz Pestana de Sousa Encarnação. (Não carece de anotação ou visto do TC.)

18-4-91. — O Provedor de Justiça, *Mário Ferreira Bastos Raposo*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por despacho do vice-presidente deste Conselho de 12-4-91:

Alterada a composição do colectivo do Tribunal do Trabalho do Funchal relativamente ao segundo vogal, passando a ser a seguinte:

- 1.º vogal — o juiz do Tribunal de Menores do Funchal.
- 2.º vogal — um dos juizes do Tribunal de Comarca do Funchal, em alternância mensal, começando pelo juiz do 1.º Juízo. Substituto — um dos juizes do referido Tribunal, também em alternância mensal e por ordem inversa à do juiz que sirva como 2.º vogal.

17-4-91. — O Juiz-Secretário, *José Vítor Soreto de Barros*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Fernando Belfo Pereira, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que por esta secção e juízo correm seus termos um processo comum registado sob o n.º 4093/90, que o Ministério Público move contra António José Neves da Conceição Coelho, filho de pai natural e de Maria de Lurdes Neves da Conceição Coelho, natural de Fornos de Algodres, nascido em 7-1-48, divorciado e residente no Restaurante Botequim do Rei, Parque Eduardo VII, Lisboa, a quem é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, em que, por despacho de 15-4-91 proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessão da contumácia, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido se apresentou em juízo.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *Rui Fernando Belfo Pereira*. — A Escriutária, *Maria Alice Mascarenhas*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta secção e 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, correm seus termos uns autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 65/91, que o Ministério Público move contra o arguido Arnaldo António Pinto da Costa, reformado, divorciado, filho de Firmino da Costa e de Custódia Maria Pinto da Costa, nascido em 10-10-29, na freguesia de Santo Ildefonso, Porto, e com a última residência conhecida na Avenida de António Serpa, 18, 3.º, em Lisboa, por haver cometido o crime de falsas declarações previsto e punido pelo art. 22.º do Dec.-Lei 33 725, por despacho proferido em 16-4-91 nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1 e 3, e 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica: suspensão dos termos ulteriores do processo; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, e proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

16-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção deste 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta secção e juízo correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 54/91, que o Ministério Público move contra Manuel Lima de Freitas, solteiro, nascido em Passos, Fafe, em 26-2-68, filho de Francisco de Freitas e de Maria de Jesus Carvalho Lima e com a última residência conhecida em Pombal, Passos, Fafe, por haver cometido o crime de desobediência, previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, por despacho proferido em 16-4-91 nos autos supra-referenciados, declara-se contumaz o arguido Manuel de Freitas, implicando tal declaração: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta (declaração); suspensão dos termos posteriores do processo, até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo, todavia, da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e proibição do arguido obter ou renovar o seu bilhete de identidade, o seu passaporte, a sua carta de condução, certidões e, ainda, de efectuar quaisquer registos nas conservatórias do registo civil, comercial, predial e automóvel, no Centro de Identificação Civil e Criminal, na Direcção-Geral de Viação e nos governos civis, como assim nas câmaras municipais.

18-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Manuel Marques*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 52/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Altamiro de Oliveira Coutinho, nascido em 12-10-50, natural de Vila Nova de Famalicão, filho de António do Nascimento Pereira Coutinho e de Julieta de Oliveira Coutinho, com a última residência conhecida na Estrada Nacional, n.º 906, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escri-turária, *Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 57/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António José Relvas Ribeiro Silva, casado, vendedor, filho de Mário Carlos Ribeiro da Silva e de Elvira de Jesus Filipe Relvas, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, com a última residência conhecida na Praça de Sousa Caldas, 168, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escri-turária, *Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 74/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Gilberto de Nascimento de Carvalho, casado, comerciante, nascido em 12-12-47, natural de Alfândega da Fé, filho de António Maria de Carvalho e de Maria Mercês Vales de Carvalho, com a última residência conhecida no Muro dos Bacalhoeiros, 145, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escri-turária, *Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 388/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Firmino Pereira Ribeiro, solteiro, comerciante, nascido em 28-3-64, natural de Amarante, filho de Joaquim Pinto Ribeiro e de Maria Rosa Pereira, com a última residência conhecida na Rua Nova de São Crispim, 254, 1.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escri-turária, *Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 464/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Ferreira Duarte, casado, agente comercial, nascido em 15-10-34, natural de São Lázaro, Braga, filho de Caetano Henriques Ferreira

e de Júlia Maria Duarte, com a última residência conhecida na Avenida de João XXI, 487, 2.º, direito, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escri-turária, *Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 677/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Albino Coelho dos Santos, casado, nascido em 5-5-58, natural de Perafita, Matosinhos, filho de Bernardino Nunes dos Santos e de Irene Cabral Coelho, com a última residência conhecida na Travessa de Justino Marques, 93, Perafita, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escri-turária, *Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 1/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Guilherme Fernando Alves, casado, vendedor, nascido em 29-12-56, natural de Massarelos, Porto, filho de José Alves e de Margarida Moreira Rodrigues, com a última residência conhecida na Rua do Molhe, 319, apartado 1, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escri-turária Eventual, *Maria da Piedade F. Ferreira de Andrade*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 659/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Mário Manuel Barros Carvalho Pimentel, casado, comerciante, nascido em 20-5-58, filho de José Cerqueira Pimentel e de Maria Abigail Barros de Carvalho, natural de São Lázaro, Braga, com a última residência conhecida na Avenida de D. Afonso Henriques, 1196, 6.º, sala 613, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, certidões de assentos junto da conservatória do registo civil da área da sua entidade e passaporte junto de todas as autoridades com competência para o emitirem.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escri-turária Eventual, *Maria da Piedade Fernandes Ferreira de Andrade*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 693/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Eva Maria Correia Ribeiro, solteira, nascida em 16-2-63, natural de Moçambique, filha de José Gonçalves Ribeiro e de Filomena de Jesus Correia Ribeiro, com a última residência conhecida na Rua de Costa Cabral, 896, Porto, por haver cometido o crime de furto, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do

art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária Eventual, *Maria da Piedade Fernandes Ferreira de Andrade*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 759/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Gualter Manuel Ferreira dos Santos, solteiro, técnico de electrónica médica, nascido em 31-12-66, natural de Cedofeita, Porto, filho de Mário Fernandes Jesus dos Santos e de Maria Margarida Ferreira Sampaio, com a última residência conhecida no Largo da Lapa, sem número, Porto, ou na Rua de João de Deus, 55, Porto, por haver cometido o crime de estupefacientes, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária Eventual, *Maria da Piedade Fernandes Ferreira de Andrade*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 66/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Silvério Henriques, casado, profissional de hotelaria, natural de Ribamondego, Gouveia, filho de Joaquim Henriques e de Maria José Silvério, com a última residência conhecida na Rua do Paraíso, 19, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Emília Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 68/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Benilde Ramiro da Silveira, solteira, nascida em 4-11-65, natural de Santa Justa, Lisboa, filha de Vítor dos Santos da Silveira e de Cândida Ramiro, com a última residência conhecida na Urbanização da Quinta Grande, lote 65, 3.º, direito, Alfragide, Amadora, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escriutária, *Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 403/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Júlio César Gomes Pinto, solteiro, mecânico, natural de Angola, nascido em 12-1-62, filho de Gilberto Gomes Pinto e de Maria Fernanda da Silva, com a última residência conhecida no Bairro de Contumil, bloco 6-A, entrada 231, casa 21, Porto, por haver cometido o crime de desobediência, previsto e punido pelo art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natu-

reza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escriutária, *Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 523/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Vasco António Pinto de Andrade, casado, comerciante, filho de António Alcides de Andrade Roque e de Virgínia da Conceição Pinto, nascido em 12-3-43, natural de Campanhã, Vila Real, com a última residência conhecida na Rua da Castanheira, 1012, 1.º, direito, Rio Tinto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, certidões de assentos junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e passaporte junto de todas as autoridades com competência para a sua emissão.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária Eventual, *Maria da Piedade Fernandes Ferreira de Andrade*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-4-91 proferido nos autos de processo comum n.º 767/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Alfeu Luz Andrade, casado, comerciante, nascido em 14-6-47, filho de António Fernandes Andrade e de Laurentina da Luz Lourenço Andrade, com a última residência conhecida na Rua de Santo António, 10-A, Albergaria-a-Velha, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal e certidões de assentos junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária Eventual, *Maria da Piedade Fernandes F. de Andrade*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 549/90, da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Alberto Luís de Barros, casado, operário, nascido em 27-11-66, natural de Quinchães, Fafe, filho de José de Barros e de Maria de Barros, titular do bilhete de identidade n.º 7694196, e com a última residência conhecida no lugar de Casadela, Quinchães, Fafe, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de burla para obtenção de meio de transporte, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 557/88-1.ª, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria José da Silva Bastos, solteira, empregada de escritório, nascida em 11-11-65, natural de Lordelo do Ouro, Porto, filha de Heitor da Silva Bastos e de Ana da Conceição José, titular do bilhete de identidade n.º 7799470, e com

a última residência conhecida na Avenida de Estêvão Oliveira Maia, 652, Maia, nos quais é indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi a arguida declarada contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma após esta declaração, tendo ainda sido inibida do uso e obtenção de cheques.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escriurário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 474/90, da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Virgínio Pais da Fonseca, casado, comerciante, natural de Meda de Mouros, Tábua, nascido em 30-6-36, filho de António da Fonseca e de Irene dos Santos Pais, com a última residência conhecida na Rua dos Mogos, 35, Gueifães, Maia, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a inibição de obter e usar cheques.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriurária, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 129/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Henrique Jorge da Costa Santos, casado, comerciante, nascido em 4-7-57, natural de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filho de Bernardino Oliveira dos Santos e de Adelaide Pinheiro da Costa, titular do bilhete de identidade n.º 5038132, e com a última residência conhecida na Rua do Major Ângelo Moreira, 31, Aguda, Valadares, Vila Nova de Gaia, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido de usar e obter cheques.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escriurário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 167/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Armando Rodrigues Pereira, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 30-6-56, natural de Lordelo do Ouro, Porto, filho de Mário Armando Ferreira e de Amélia Pereira Rodrigues, e a residir na Rua do Cimo de Vila, 137, ou na Praça da Alegria, 110, ambas desta cidade do Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de falsificação e burla na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 228.º, n.º 1, e 313.º do Código Penal, nos quais, por despacho de 4-4-91, foi declarada sem efeito a contumácia aplicada ao arguido, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escriurário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 10-4-91, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, registados sob o n.º 383/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que a digna magistrada do Ministério Público move contra o arguido António da Silva Campos, casado, industrial, natural de Santiago de Bougado, Santo Tirso, filho de Afonso Ferreira Campos e de Maria Alice Maia da Silva, e com a última residência conhecida no lugar da Lagoa, Santiago de Bougado, Santo Tirso, nos quais é indiciado por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada sem efeito a contumácia aplicada ao arguido, por se ter apresentado em juízo.

10-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — A Escriurária, *Maria das Dores Araújo*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 10-4-91, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, registados sob o n.º 383/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que a digna magistrada do Ministério Público move contra o arguido Manuel Ascensão Silva Campos, casado, comerciante, nascido em 2-5-54, natural de Santiago de Bougado, Santo Tirso, filho de Afonso Ferreira Campos e de Maria Alice Maia da Silva, e com a última residência conhecida no lugar da Lagoa, Santiago de Bougado, Santo Tirso, nos quais é indiciado por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada sem efeito a contumácia aplicada ao arguido, por o mesmo ter sido detido.

10-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — A Escriurária, *Maria das Dores Araújo*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 35/90 da 1.ª Secção, em que o arguido António Manuel Serra Martins, solteiro, estudante, nascido em 4-1-61, natural de Angola, filho de António Adelino Martins e de Lucinda Conceição Serra, residente na Rua da Areosa, 150, rés-do-chão, frente, Porto, é indiciado de ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, foi, por despacho nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a declaração de contumácia.

4-4-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriurário-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 662/89 da 1.ª Secção, em que o arguido Luís Augusto Oliveira Manarte, casado, nascido em 18-9-60, filho de Manuel de Oliveira Manarte e de Maria Alzira Manarte, natural de Paranhos, Porto, residente na Rua do Dr. Júlio de Matos, 454, cave 1, Porto, é indiciado de ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, foi, por despacho ao abrigo do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a declaração de contumácia.

4-4-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriurário-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 30-11-90, proferido nos autos de processo comum n.º 294/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando Pinto Ferreira, viúvo, industrial, filho de Joaquim Pinto Ferreira e de Maria Vitória, natural de Frende, Baião, nascido em 19-10-37, portador do bilhete de identidade n.º 1699770, com a última residência conhecida na Rua do Duque de Saldanha, 253, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — A Escriurária, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 640/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Lopes Ribeiro, filho de Evaristo Araújo Barbosa Ribeiro e de Maria Lopes Garcia, natural de Cunha, Braga, nascido em 4-5-52, casado, comerciante, com a última residência conhecida no Largo de Santo Amaro, 5-A, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Pro-

cesso Penal), proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão V. Almeida*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 250/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Serra Martins, filho de António Adelino Martins e de Lucinda da Conceição Serra, natural de Angola, nascido em 4-1-61, solteiro, comerciante, com a última residência conhecida na Rua da Areosa, 150, rés-do-chão, direito, frente, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 11-4-91, proferido nos referidos autos, foi declarada caduca a declaração de contumácia, face ao que estatui o n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. Valente Almeida*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 553/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria da Graça Correia Lopes Bastos, solteira, doméstica, natural de Darque, Viana do Castelo, nascida em 20-1-46, filha de Manuel Bastos e de Antónia Correia Lopes, e com a última residência conhecida na Rua de Guedes de Azevedo, 119, 2.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada a caducidade da declaração de contumácia da arguida supra-referenciada, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 638/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando Antunes Pimenta, casado, comerciante, filho de José da Costa Pimenta e de Maria Júlia, nascido em 12-2-47, natural de Talhadas do Vouga, Águeda, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, sob o n.º 1292/90, que o Ministério Público move a Manuel de Araújo Soares, casado, industrial, filho de Manuel da Silva Soares e de Alzira da Conceição Soares, nascido em 6-8-48, em Arcozelo, Barcelos, portador do bilhete de identidade n.º 3239051, de 20-2-89, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua da Imaculada conceição, Arcozelo, Barcelos, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 9-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal. Em consequência, ficam suspensos os posteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que, em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 70/90, que o Ministério Público move a Elsa Maria Santos Lopes Carvalho, casada, doméstica, nascida em 7-10-63, filha de António Lopes e de Maria Fernanda dos Santos Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 9703906, de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua dos Burgães, 379, casa 4-A, Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 10-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal). Em consequência, ficam suspensos os posteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que, em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 1104/90, que o Ministério Público move a José Manuel Pinto da Costa, casado, segurança, nascido em 19-3-59, em Santiago do Cacém, filho de José Maria Pinto e de Idalina Natália, portador do bilhete de identidade n.º 5645002, de 12-8-86, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em Tunes, Silves, por ter cometido um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º do Dec-Lei 33 725, de 21-6-44, por despacho de 9-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal). Em consequência, ficam suspensos os posteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 1410/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move ao arguido Fernando da Costa Faria, casado, contabilista, nascido em 23-5-46, na freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, filho de Ana da Costa Faria e titular do bilhete de identidade n.º 856153, de 1-6-89, e com a última residência conhecida na Rua de Costa Cabral, 1756, 1.º, esquerdo, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 12-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

12-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 46/91, que o Ministério Público move a Marcolino Manuel Leite Feixa da Silva Costa, solteiro, industrial, nascido em 15-1-57, em Bouro (Santa Maria), Amares, filho de Carlos António da Silva Correia da Costa e de Maria Avelina da Silva Leite e Feixa, com a última residência conhecida na mesma localidade, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal). Em consequência, ficam suspensos os posteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que, em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 46/91, que o Ministério Público move a Fernando Narciso da Costa e Almeida Oliveira, casado, industrial, nascido em São João do Rei, Póvoa de Lanhoso, em 28-4-60, filho de Fernando Narciso Esteves Oliveira e de Lucinda Rosa da Costa e Almeida, com a última residência conhecida na Rua do Dr. José Vilela, Amares, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal). Em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 250/90 da 2.ª Secção deste Juízo, foi, por despacho de 11-4-91, declarada cessada a contumácia à arguida Maria José Coelho Saavedra Teixeira, casada, servente, nascida em 13-2-56, em São Cosme, Gondomar, filha de Joaquim Silva Carvalho Saavedra e de Maria Lúcia Coelho, portadora do bilhete de identidade n.º 3959157, com a última residência conhecida na Rua da Senhora da Hora, 200, nesta cidade do Porto.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escriutária, *Maria João Machado*.

Anúncio. — Faz-se saber que, em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 1056/89, que o Ministério Público move a Emília Neves de Freitas Macedo, casada, doméstica, nascida em 24-9-55, em Bonfim, desta cidade, filha de Luís da Conceição Almeida Freitas e de Francelina das Neves, portadora do bilhete de identidade n.º 3794005, com a última residência conhecida no Bairro do Monte da Bela, Campanhã, bloco 2, entrada 113, casa 12, Porto, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal). Em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e, ainda, a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

16-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel da Veiga Reis, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que nos autos de processo comum n.º 240/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra António Francisco Marques da Silveira Carvalho, solteiro, ajudante de motorista, nascido em 20-5-69, em Lourenço Marques, Moçambique, filho de Eugénio da Silveira Carvalho e de Odete Ferreira Marques, com a última residência na Rua da Igreja de Paranhos, 442, casa 19-A, no Porto, foi, por despacho de 27-2-91, declarada cessada a contumácia relativamente a esse arguido, o qual, conforme anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91, tinha sido declarado contumaz, por despacho de 18-2-91.

1-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel da Veiga Reis*. — A Escriutária, *Goreti Caleiros*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Céu Nunes Morgado, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 192/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Castanheira Monteiro, solteiro, empregado de balcão, nascido em 17-10-66 na freguesia de Soure, Coimbra, filho de Eugénio Ribeiro Monteiro e de Maria da Conceição Castanheira Monteiro, e com a última residência conhecida em C. A. E. S. Chambon de Chateau, 48 600 Grandien, França, imputando-lhe a prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo

art.177.º do Código Penal, e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 2, als. c) e h), do mesmo diploma, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, decretando ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, em conformidade com o disposto no n.º 3 deste último artigo.

5-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Nunes Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Beatriz Martins*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DA COVILHÃ

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 12/91 e 4/91, nos termos do n.º 1 do art. 335.º do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido Constantino Dias Oliveira, divorciado, sem profissão, filho de Domingos Fernandes Oliveira e de Maria de Jesus Dias Silva, nascido em 18-11-54, natural da freguesia de Adaúfe, Braga, sem residência conhecida, por haver cometido, como autor material e em acumulação real, dois crimes de burla, previstos e punidos pelo art. 313.º, n.º 1, e 314.º, al. a), e dois crimes de falsificação de documento comercial transmissível por endosso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, todos do Código Penal, tendo-lhe sido impostas como condições a vedação à obtenção de certidões ou licenças e a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da publicação no *DR*, tudo nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal.

15-4-91. — O Juiz de Circuito, *Fernando José Martins Gaito das Neves*. — A Escriutária, *Maria Paula da Silva Antunes Lourenço*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 42/90, nos termos do n.º 1 do art. 335.º do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido Dilarmando Augusto Fontoura, mineiro, nascido em 10-2-53, natural de Pereira, Mirandela, filho de António Augusto Fontoura e de Isolina da Conceição, com a última residência conhecida em Pereira, Mirandela, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), do Código de Processo Penal, tendo-lhe sido impostas como condições a vedação à obtenção de certidões ou licenças e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da publicação no *DR*, tudo nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal.

16-4-91. — O Juiz de Circuito, *Fernando José Martins Gaito das Neves*. — A Escriutária, *Maria Paula da Silva Antunes Lourenço*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PENAFIEL

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 32/91, a correr os seus termos pelo Tribunal de Circuito de Penafiel, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Luís Martins da Rocha, casado, sapateiro, nascido em 26-12-26, natural da freguesia de Arreigada, concelho de Paços de Ferreira, filho de António da Rocha e de Laura da Silva Martins e com a última residência conhecida no lugar de Vila Boa, Arreigada, Paços de Ferreira, ao qual é imputada a prática de cinco crimes de burla agravada, previstos e punidos pelas disposições conjugadas dos arts. 313.º e 314.º, al. c), do Código Penal, por despacho de 8-4-91, foi o arguido declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 336.º, n.º 1, e art. 320.º, ambos do Código de Processo Penal, e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

15-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escriutária Judicial Eventual, *Ana Maria Gonçalves Pereira*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO JUDICIAL DE PORTALEGRE

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 145/90, que correm termos no Tribunal de Circuito Judicial de Portalegre, em que são arguidos Andrade Francisco João Capitão, filho de Samuel Lobato Capitão e de Adelaide João, natural de Maquela do Zombo, Angola, nascido em 11-12-69, solteiro, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Pensão Costa, Rua da Padaria, 38, 1.º, Lisboa, e João Destino, casado, piloto aviador, filho de Sebastião Kintabambo e de Henriqueta João, natural de Bembe, Angola, nascido em 13-3-63, ausente em parte incerta e

com última residência conhecida na Pensão Costa, Rua da Padaria, 38, 1.º, Lisboa, por se encontrarem pronunciados por um crime de uso de documento falso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. c), e 2, do Código Penal, foram os mesmos arguidos declarados contumazes, por despacho de 12-4-91, o que lhes implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

15-4-91. — O Juiz de Círculo, *Armindo Ribeiro Luís* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Figueiredo*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE VILA DO CONDE

Anúncio. — O Dr. Eduardo Jorge de Faria Antunes, juiz de direito deste Tribunal de Círculo, faz público que, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 561/90, pendente neste Tribunal de Círculo contra o arguido David Manuel Gonçalves Torres, casado, pescador, filho de Manuel da Costa Torres e de Ana Gonçalves Ribeiro, nascido em 1-1-65 na freguesia de Vila Chã, Vila do Conde, com a última residência conhecida na Rua do Norte, Mindelo, Vila do Conde, e actualmente ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d), do Código Penal, foi este artigo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão do processo até que o arguido se apresente ou seja detido e ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

9-4-91. — O Juiz de Círculo, *Eduardo Jorge de Faria Antunes*. — O Escriurário, *José Manuel Teixeira da Lapa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 147/89, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes, contra o arguido Joaquim Campos Lopes Vicêncio, casado, comerciante, nascido em 2-11-56, filho de Manuel Lopes Vicêncio e de Luisa Maria de Campos, natural de São João Baptista, Abrantes, actualmente residente em Rue de l'Avenir, 30, em Bassecourt, Suíça, por despacho de 8-4-91 foi declarada cessada a situação de contumácia proferida contra aquele arguido, implicando tal declaração a caducidade de todos os efeitos da mesma, a que se referem as publicações no DR, 2.ª, de 28-7-89 e 29-7-89, e no *Jornal de Abrantes*, de 19-6-89 e 21-7-89.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela da Silva Filipe*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 70/91, pendente no Tribunal Judicial desta comarca de Amares, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Narciso da Costa Almeida Oliveira, casado, industrial, filho de Fernando Narciso Esteves Oliveira e de Lucinda Rosa da Costa e Almeida, nascido em 24-4-60 em São João de Rei, Póvoa de Lanhoso, e com a última residência conhecida na Rua de Aristides Marques Vilela, 2, 2.º, esquerdo, Amares, e outro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 11-4-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer certidões dos registos civil, predial e comercial, obtenção de passaporte ou a renovação de qualquer um desses documentos (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Lima da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *João da Silva Martins*.

Anúncio. — Faz-se público que, no processo comum, com intervenção do tribunal singular, registado sob o n.º 70/91, pendente no Tribunal Judicial desta comarca de Amares, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Marcolino Manuel Leite Feixa da Silva Costa, solteiro, industrial, filho de Carlos António da Silva Correia da Costa e de Maria Avelina da Silva Leite Feixa, nascido em 15-1-57 em Bouro, Santa Maria, Amares, e com a úl-

tima residência conhecida na Rua do Fajal, 42, 2.º, esquerdo, Braga, e outro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 11-4-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer certidões dos registos civil, predial e comercial, obtenção de passaporte ou a renovação de qualquer um desses documentos (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Lima da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *João da Silva Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 13/90 deste Tribunal o arguido José Carlos Fernandes Cardoso, casado, industrial, filho de Carlos Cardoso e de Maria Emília Fernandes, nascido em 10-2-35, natural de Moselos, Santa Maria da Feira, titular do bilhete de identidade n.º 1705783, emitido em 10-12-74 pelo Arquivo de Lisboa, com a última residência conhecida em Vendas de Grijó, Grijó, Vila Nova de Gaia, actualmente em parte incerta da Venezuela, acusado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 3-4-91, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões de nascimento e passaporte.

12-4-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Moreira de Sá Cesariny Calafate*. — A Escrivã-Adjunta, *Donzília da Conceição Brás Santos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 6986/90, da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, em que é arguida Maria Fernanda de Faria Lemos, casada, industrial, nascida em 21-1-37, filha de Armando Andrade Lemos e de Maria Adelaide Gomes Faria, natural de Vila Frescainha, São Martinho, Barcelos, com a última residência conhecida no lugar do Bouro, Gandra, Esposende, actualmente em parte incerta, por no referido processo ter sido recebida contra ela acusação imputando-lhe a autoria de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada contumaz, por despacho de 19-3-91, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando ainda proibida de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção ou renovação de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção da arguida (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

12-4-91. — O Juiz de Direito, *José Viriato Rodrigues Bernardo*. — O Escrivão-Adjunto, *João da Costa Gomes Monteiro*.

Anúncio. — O Dr. José António Machado Estelita Mendonça, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 6990, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Maria Celeste Gomes de Sousa Vieira, casada, industrial, nascida em 7-7-41, em Barcelos, filha de João Dias de Sousa e de Aurora Gomes Gândara, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Augusto Cerqueira Gomes, 24, Braga, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputada à arguida a prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a arguida, por despacho de 10-4-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz.

Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo passo que lhe é proibida a aquisição de quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis. Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que a arguida se apresente em juízo ou seja detida.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *José António Machado Estelita Mendonça*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgília Maria Ribeiro da Costa*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum (juízo singular) n.º 64/91, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, em que são autor o Ministério Público e arguida Paula Cristina Correia de Lima Albuquerque, por despacho de 15-4-91, foi a arguida Paula Cristina Correia de Lima Albuquerque, solteira, nascida em 26-11-70, na República do Zaire, filha de Agostinho Duarte Albuquerque e de Maria Odete Correia Cerqueira Lima Albuquerque, com a última residência conhecida na Rua do Poente, 78, Braga, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para a arguida a proibição de obter quaisquer registos, documentos ou certidões junto de autoridades públicas após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

16-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Guilherme José Abreu*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum (juízo singular) n.º 57/91, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, em que são autor o Ministério Público e arguido Carlos da Costa Vieira, por despacho de 15-4-91, foi o arguido Carlos da Costa Vieira, casado, industrial, nascido em 9-7-46, na freguesia de Frescainha (São Martinho), Barcelos, filho de Manuel Vieira da Silva e de Palmira da Costa, titular do bilhete de identidade n.º 776645, de 28-12-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de Augusto Cerqueira Gomes, 24, 3.º, direito, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a proibição de obter quaisquer registos, documentos ou certidões junto de autoridades públicas após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

17-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Guilherme José Abreu*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Declaração. — Nos termos do disposto no art. 335.º do Código de Processo Penal, declaro contumaz António Anjos do Carmo, filho de Diamantino do Carmo e de Umbelina dos Anjos, nascido em 16-7-44, natural de Vila Verde, Aljô, com a última residência conhecida na Rua de Tomás da Anunciação, 28, Campo de Ourique, Lisboa, arguido nos presentes autos de processo comum singular n.º 98/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, nos quais lhe é imputada a prática de dois crimes, um previsto e punido pelo art. 388.º, n.º 1, do Código Penal e outro previsto e punido pelo art. 388.º, n.º 2, do citado código, com referência ao art. 17.º do Dec.-Lei 14/84, de 11-1.

Face ao disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código citado, declaro ainda anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração e decreto a proibição de o arguido obter certidões ou registos junto de entidades públicas.

11-4-91. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum com intervenção de tribunal singular registado sob o n.º 461/90, pendente na 3.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Bata Alves, casado, comerciante, nascido em 25-11-65, natural da freguesia de Freixo de Espada à Cinta, bilhete de identidade n.º 9448750, de 28-1-86, emitido em Lisboa, com a última residência conhecida na Travessa do Dr. António Vale, 7, Vilar de paraiso, Vila Nova de Gaia, por estar acusado do crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho proferido em 9-4-91, e nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade em relação ao arguido dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição por parte do mesmo arguido de obter certidões ou registos de natureza civil ou predial e ainda o bilhete de identidade ou sua renovação.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Augusto Soares Matos Manso*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Belinha e Sá Relvas Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio. — O Dr. Paulo Jorge Rijo Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, da comarca de Évora, faz saber que no processo comum n.º 208/90, pendente nesta comarca contra o arguido Francisco Rodrigues Medeiros, filho de Francisco António Rodrigues Medeiros e de Maria Andresa Montes, natural de Salvador, Serpa, nascido em 23-2-58, portador do bilhete de identidade n.º 1253751, emitido em 23-10-87, com a última residência conhecida em Area Cruz da Cigana, Serpa, por se encontrar acusado na prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Rijo Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Guerra Vicente*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Rui Manuel Rosado Domingos, técnico superior principal (electrotecnia) do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico — exoneado do referido lugar a partir de 19-4-91, data em que tomou posse do lugar de técnico superior principal da carreira de informática do quadro de pessoal da Assembleia da República.

19-4-91. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, por despacho reitoral de 6-2-91, é aberto concurso interno condicionado de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento dos lugares de carreira técnica de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Farmácia, previstos na Port. 750/88, de 19-11, a seguir referenciados:

- Referência A — um lugar de técnico principal (área de farmácia);
Referência B — um lugar de técnico principal (área de análises clínicas e de saúde pública).

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, na Port. 256-A/86, de 28-5, e no despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado do Orçamento de 27-2-87, publicado no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-87.

3 — O concurso é válido apenas para os lugares referenciados.
4 — O conteúdo funcional é o indicado nos n.ºs 2.1 e 2.2 do art. 3.º da Port. 256-A/86 para os lugares das referências A e B, respectivamente.

5 — Requisito especial de admissão — ser técnico de 1.ª classe da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (n.º 7 do art. 4.º do Dec.-Lei 235/90).

6 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e as provas de conhecimentos referidas nos n.ºs 4 e 10 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89.

6.1 — Na avaliação curricular são ponderados os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base — 1,5;
- Nota final do curso de formação profissional — 1;
- Formação profissional complementar — 2,5;

- d) Experiência profissional — 2;
- e) Actividades e trabalhos profissionais relevantes — 2;
- f) Classificação de serviço — 1.

6.1.1 — A habilitação académica de base será classificada pelo seguinte critério:

- Habilitação inferior ao 9.º ano de escolaridade — 12;
- Habilitação com o 9.º ano de escolaridade — 14;
- Habilitação com o 12.º ano de escolaridade — 16;
- Curso superior ou equivalente — 18.

6.1.2 — Formação profissional complementar:

- Frequência de cursos de aperfeiçoamento profissional legalmente considerados — 12 a 16;
- Posse de diploma profissional de grau superior — 16 a 18.

6.1.3 — Experiência profissional:

- Até seis anos de serviço profissional — 14;
- Mais de seis anos de serviço profissional — 14 a 16.

6.1.4 — As actividades ou trabalhos relevantes serão classificados até 18 valores, de acordo com o seu mérito relativo.

6.1.5 — A classificação de serviço será pontuada pela conversão das seguintes menções qualitativas: *Muito bom* = 16 e *Bom* = 14.

6.2 — As provas de conhecimentos regulam-se pelo disposto no despacho conjunto atrás citado.

7 — A classificação final será a média aritmética das classificações, traduzidas na escala de 0 a 20 valores e obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Deverão ser formalizadas mediante requerimento de modelo oficial, fornecido pela Direcção dos Serviços Administrativos, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Direcção dos Serviços Administrativos, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de documentação comprovativa de:

- a) Habilitações literárias;
- b) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato.

8.3 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovam a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

8.4 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Composição do júri:

10.1 — Para o lugar da referência A:

Presidente — Maria Joaquina Cristóvão, técnica especialista de 1.ª classe de farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Lúcia Maria Bronze Carvalho Dias Madeira Lopes, técnica especialista de farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Maria Teresa de Almeida Cunha, técnica especialista de farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Rosinda Maria Gonçalves Assunção, técnica principal de farmácia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Etelvina dos Santos Agostinho Lopes Dias, técnica principal de farmácia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

10.2 — Para o lugar da referência B:

Presidente — José Joaquim da Silva Costa, técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Carlos Fernandes dos Santos, técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Maria Isabel Alves Campos de Carvalho, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogal suplente — Pedro Manuel Alves, técnico principal de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

10.3 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7-4-91. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra das seguintes datas:

De 25-3-91:

Lienciada Maria de Fátima Matias Sales Machado, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedida equiparação a bolsista fora do País no período de 1-10-90 a 30-9-91.

De 1-4-91:

João Carlos Bettencourt de Medeiros Relvas, monitor em regime de prestação eventual de serviço da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, rescindido, a seu pedido, o contrato a partir de 1-1-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

12-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços Sociais

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa de 15-1-90, no uso de competência delegada:

Maria da Saudade Sousa Santos Ferreira Luís — empregada de bar/*snack* de 2.ª classe dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa — nomeada provisoriamente terceiro-oficial do mesmo quadro, em comissão de serviço, por um ano, ficando exonerada do anterior lugar logo que a actual nomeação se transforme em definitiva. (Visto, TC, 5-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa de 6-2-91, no uso de competência delegada:

José António Nabais Pires Malcato — nomeado provisoriamente, por um ano, empregado de bar/*snack* de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

José António Monteiro Taborda — nomeado provisoriamente, por um ano, empregado de bar/*snack* de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Maria do Carmo Alves de Aguiar Álvaro Leitão — nomeada provisoriamente, por um ano, empregada de bar/*snack* de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Margarida Simão Pacheco Moreira — nomeada provisoriamente, por um ano, empregada de bar/*snack* de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Elisabete Maria da Costa Rodrigues — nomeada provisoriamente, por um ano, empregada de bar/*snack* de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

(Vistos, TC, 8-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa de 6-2-91, no uso de competência delegada:

Laura Maria Pinto da Costa — nomeada provisoriamente, por um ano, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Lúcia Maria Carmo dos Santos — nomeada provisoriamente, por um ano, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Helena Ferreira Duarte Pinto — nomeada provisoriamente, por um ano, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Paula Maria Pereira Alcântara — nomeada provisoriamente, por um ano, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Fortunata Fadista Seco Horta Nova — nomeada provisoriamente, por um ano, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Alice Soledade de Santiago e Silva — nomeada provisoriamente, por um ano, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

(Vistos, TC, 11-4-91. São devidos emolumentos.)

18-4-91. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é avisada a empregada de andar/quarto de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa Maria Fernanda Henriques Guimarães Iglésias Assunção, com a última residência conhecida na Rua das Forças Armadas, 2, 2.º, esquerdo, Catujal, 2685 Sacavém, de que contra ela está a correr seus trâmites um processo disciplinar, com o n.º 1, sendo igualmente por esta via citada para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo nos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa, Rua de D. Pedro V, 128, 1200 Lisboa, às horas normais de expediente.

19-4-91. — O Instrutor, *M. H. Dionísio Chora*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 2-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (*DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Licenciada Luísa Maria Sobreira Vieira Peixe, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade com efeitos a partir de 19-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 16-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado João José de Faria Graça Afonso Lima, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 15-10-91.

Por despachos de 16-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (*DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Licenciado Francisco Maria Mendes de Seica Providência Santarém — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-90 e até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

Licenciado José Joaquim Saraiva Pissara — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 18-12-90.

Doutor José Luís Fontes da Costa Lima — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir de 4-4-91.

Licenciada Maria Teresa Martins Borges Meireles Teixeira — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 28-6-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

17-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 15-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no País no período de 15 a 24-4-91

6-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 15-4-91 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Alberto Manuel Carneiro Sereno, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 5 a 11-5-91.

Doutor José Miguel Loureiro, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 8 a 16-5 e de 23 a 27-6-91.

Doutora Maria Eugénia Rebello de Almeida Macedo, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 27-4 a 1-5-91.

17-4-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 11-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Artur Barbosa de Vasconcelos Teixeira, professor associado — no período de 2 a 5-5 e de 29-5 a 2-6-91.

Ao Doutor Carlos Manuel Ruela Simões Fernandes, professor auxiliar — no período de 13 16-4-91.

Por despacho de 16-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Maria do Carmo Valenzuela Sampaio Tavares Palmares, técnica superior da Faculdade de Medicina — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 1 a 31-1-91.

16-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *A. Tomé Ribeiro*.

Aviso. — Faz-se público que as listas dos candidatos admitidos aos concursos internos abaixo mencionados para provimento de lugares do quadro desta Faculdade, abertos por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 73, de 28-3-91, se encontram afixadas na Secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, onde poderão ser consultadas:

Técnico superior principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) — um lugar;

Técnico de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) — um lugar;

Técnico-adjunto de 1.ª classe — um lugar.

15-4-91. — O Presidente do Júri, *António Luís Tomé da Rocha Ribeiro*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro desta Faculdade, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 73, se encontra afixada na Secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, onde poderá ser consultada.

16-4-91. — O Presidente do Júri, *Celso Renato Paiva Rodrigues da Cruz*.

Faculdade de Medicina Dentária

Por despacho de 17-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Dr. José Mário de Castro Rocha, assistente estagiário — no período de 4 a 13-5-91.

À Dr.ª Maria Helena Guimarães Figueiral da Silva, assistente estagiária — no período de 25-4 a 13-5-91.

17-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Martins Peres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 17-4-91 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Anake Kijjoa, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 19-7-91.

18-4-91. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Faculdade de Motricidade Humana**

Por despacho do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 1-4-91, por delegação de competência:

António José Maco Ferreira Bento — rescindido, a seu pedido, o contrato de monitor a partir de 1-3-91. (Não carece de anotação do TC.)

16-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21-3-91:

José Manuel Bioucas Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 22-2-91.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 2-4-91:

Luís Eduardo Teixeira Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 6-3-91.

Pedro Manuel Guerra e Silva Reis dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 20-3-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 8-4-91:

Jorge de Saldanha Gonçalves Matos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 22-3-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, de 15-4-91:

Benilde de Jesus Vieira Saramago de Almeida — autorizada a nomeação definitiva para o provimento na categoria de professor auxiliar além do quadro, com efeitos a partir de 17-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC. São devidos emolumentos.)

22-4-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, a recondução do contrato administrativo de provimento do professor auxiliar convidado, a 40%, Armando Manuel Salvador Mendes Madeira, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 2-1-91» deve ler-se «com efeitos a partir de 1-5-90».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, a recondução do contrato administrativo de provimento do professor associado convidado, a 30%, Carlos Alberto Ferreira Sousa Oliveira, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 6-3-91» deve ler-se «com efeitos a partir de 1-1-90».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, a recondução do contrato administrativo de provimento do professor auxiliar convidado, a 50%, João Fernando Ribeiro Marques, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 2-1-91» deve ler-se «com efeitos a partir de 1-10-90».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, a recondução do contrato administrativo de provimento do professor associado convidado, a 30%, José Nogueira Rodrigues Branco, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 2-1-91» deve ler-se «com efeitos a partir de 1-10-90».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, a recondução do contrato administrativo de provimento do professor catedrático convidado, a 0%, Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 8-3-91» deve ler-se «com efeitos a partir de 23-1-91».

19-4-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, e por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 10-1-91, pelo prazo de 15 dias, contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *DR*, encontra-se aberto concurso documental de acesso à categoria de investigador principal do quadro da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro para provimento de dois lugares vagos do referido quadro, criados pelo Dec.-Lei 20/88, de 28-1, e constantes do mapa III anexo ao mesmo diploma, pessoal da carreira de investigação científica, nas seguintes áreas específicas:

Ciências Matemáticas — um lugar;
Engenharia Florestal — um lugar.

2 — Podem candidatar-se ao presente concurso os investigadores auxiliares da carreira de investigação científica prevista no Dec.-Lei 8/88, de 3-3, com um mínimo de três anos de efectivo serviço na categoria que exerçam as suas actividades de investigação participando na concepção, no desenvolvimento e na execução de projectos nas áreas científicas acima mencionadas.

3 — Aos candidatos que vierem a ser providos competirá exercer as actividades referidas no n.º 4 do art. 3.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3.

4 — O vencimento da categoria de investigador principal é o previsto na Port. 1002-A/89, de 18-11.

5 — Métodos de selecção — o concurso é documental, nos termos do disposto nos arts. 8.º e 21.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, em conformidade com o presente aviso, podendo, por decisão do júri, ser completado por entrevista.

6 — Sendo o concurso documental e tendo em vista a avaliação curricular, os candidatos deverão entregar um relatório das actividades desenvolvidas enquanto investigadores auxiliares donde constem todos os trabalhos de investigação realizados, individual ou colectivamente, dos quais deverão entregar um exemplar, bem como de todos os outros elementos que considerem importantes para avaliação pelo júri das suas qualificações para preenchimento dos lugares em questão.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (em papel branco ou azul, de 25 linhas), dirigido ao reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, dele constando:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias possuídas;
- Indicação da categoria, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, bem como na função pública.

8 — Os candidatos deverão entregar ou remeter pelo correio os seus requerimentos para a Repartição de Pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 5000 Vila Real, acompanhados dos documentos indicados.

9 — O júri do concurso, homologado por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 4-4-91, é constituído por:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, professor catedrático Doutor José Manuel Gaspar Torres Pereira.

Vogais:

Área específica de Ciências Matemáticas:

Doutor Bento José Ferreira Murteira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Francisco da Costa Durão, reitor da Universidade Portucalense.

Doutora Maria de Fátima Fontes de Sousa, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Joaquim Lima Pereira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Maria Antónia da Conceição Abrantes Amaral Turkman, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Área específica de Engenharia Florestal:

Doutor Raul Manuel de Albuquerque Sardinha, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Manuel Gomes Guerreiro, professor catedrático da Universidade do Algarve.
Doutor António Lopes Gomes, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Aloísio Carlos Meneses Moura Loureiro, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

9-4-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO BACTERIOLÓGICO DE CÂMARA PESTANA

Por despacho de 5-2-91 do reitor da Universidade de Lisboa:

Maria do Carmo Barreto Caeiro, técnica de 2.ª classe (2.º escalão) de análises clínicas e de saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para idêntico cargo do quadro deste Instituto Bacteriológico. (Visto, TC, 15-4-91. São devidos emolumentos.)

19-4-91. — O Director, *A. Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 8-3-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

Alberto Barros de Sousa — rescindido, a seu pedido, o contrato como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Dança com efeitos a partir da data em que iniciar funções de professor-adjunto.

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 8-3-91, proferidos no uso de poderes subdelegados:

Edgard Fortes Rodrigues — rescindido, a seu pedido, o contrato como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Dança, com efeitos a partir da data em que iniciar funções de professor-adjunto.

Maria Graziela Lindley Cintra Gomes — como equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Dança com efeitos a partir da data em que iniciar funções como professora-adjunta.

15-4-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despacho de 26-11-90 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Fernando José Malheiro de Magalhães — contratado para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-12-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.

Por despacho de 30-9-90 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

José Jesus da Silva Rodrigues da Costa — contratado para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, com 55% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-3-91 e válido até 29-4-92. (Visto, TC, 10-4-91.)

Por despachos de 27-2-90 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Ilda Maria Madeira Jorge Castedo — contratada para exercer as funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3-3-91 e válido até 2-3-93.

José Manuel Damião da Cunha, equiparado a professor-adjunto, a tempo integral — renovada a contratação por mais dois anos, com iguais funções, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4-3-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 5-3-91 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

António Luís Fernandes da Cerveira Pinto, assistente do 2.º triénio — renovada a contratação com iguais funções, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12-3-91 e válida até 30-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — O presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.

Por despacho de 26-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto:

José João Rocha Gil da Costa, professor auxiliar do Instituto Superior de Engenharia do Porto — nomeado definitivamente professor-coordenar (área científica de Engenharia Electrotécnica) (mapa III anexo ao Dec.-Lei 389/88, de 25-10), considerando-se rescindido o seu contrato do lugar anterior a partir da data da tomada de posse, devendo a antiguidade de professor-coordenador ser considerada a partir de 1-12-89, nos termos do Dec.-Lei 144/90, de 5-5. (Visto, TC, 11-4-91. São devidos emolumentos.)

17-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 19-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

José Carlos David Nunes Godinho, professor efectivo do ensino secundário, requisitado na Escola Superior de Educação como acompanhante da formação da prática pedagógica da profissionalização — autorizado a exercer funções como equiparado a assistente do 2.º triénio na mesma Escola, com a remuneração de 184 200\$, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19-10-90.

Por despacho de 23-11-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Rui Manuel Pires de Carvalho d'Espinay, professor efectivo do 1.º ciclo do ensino básico, requisitado como equiparado a assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Educação — autorizado a exercer funções como equiparado a professor-adjunto, em regime de requisição, na referida Escola, com a remuneração de 248 200\$, a partir de 23-11-90, por conveniência urgente de serviço.

Por despachos de 11-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Licenciado João António Cortês Ramos Pinheiro, professor do 3.º grupo da Escola Secundária de Alhos Vedros, na situação de requisitado na Escola Superior de Educação como acompanhante da formação da prática pedagógica da profissionalização — autorizado a exercer funções como assistente do 1.º triénio, em regime de requisição, na referida Escola, a partir de 11-3-91, por conveniência de serviço.

Licenciada Maria do Rosário Guerreiro Vaz, professora efectiva do 8.º grupo B da Escola Secundária do Barreiro, na situação de requisitada na Escola Superior de Educação como acompanhante da prática pedagógica da formação inicial — autorizada a exercer funções como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de requisição, na referida Escola, a partir de 11-3-91, por conveniência urgente de serviço.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e no Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, faz-se público que, por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 28-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contados a partir da presente publicação, concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro do grau 1 para o preenchimento de 30 vagas do quadro do pessoal não dirigente, aprovado pelo Dec. Regul. 38/83, de 7-5, na sua nova forma, constante da Port. 674/88, de 8-10.

2 — As 30 vagas correspondem a quotas de descongelamento atribuídas a esta Santa Casa por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares postos a concurso, tendo informado não os haver.

4 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento das vagas referidas no n.º 1.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o previsto no art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice aplicáveis a cada situação, conforme o estipulado no Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, tendo em conta os factores de selecção definidos no art. 33.º do Regulamento dos Concursos de Enfermagem.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Largo de Trindade Coelho, 1200 Lisboa, e entregue no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido no prazo fixado no n.º 1, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência e telefone, quando exista);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Carreira e categoria a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da sua candidatura.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da categoria e tempo de serviço profissional, se for caso disso;
- d) Certificado de habilitações profissionais;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam serem relevantes para apreciação da sua candidatura.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 7 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, sob compromisso de honra, que possui os referidos requisitos.

12 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do respectivo processo individual.

13 — O júri do presente concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão publicadas no *DR*, nos termos dos arts. 21.º, 23.º e 29.º do Regulamento dos Concursos, e afixadas nos lugares de estilo da SCML.

16 — O júri, cujo presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo, tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Isabel Meira de Campos, enfermeira-chefe do grau 3.

Vogais efectivos:

Maria Arminda Tavares Pinho de Carvalho, enfermeira do grau 2.

Maria Cândida Novais Sousa Alves, enfermeira do grau 2.

Vogais suplentes:

Celeste Jesus Silva Guerreiro, enfermeira do grau 2.

Alzira de Jesus, enfermeira do grau 2.

15-4-91. — A Chefe de Divisão do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Gonçalves*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e nos Decs.-Leis 123/89, de 14-4, e 203/90, de 20-6, e Port. 256-A/86, de 28-5, faz-se público que, por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 31-12-90, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos externos de ingresso para os lugares a seguir indicados do quadro de pessoal não dirigente, aprovado pelo Dec. Regul. 38/83, de 7-5, na sua nova forma, constante da Port. 674/88, de 8-10.

Concurso 1 — técnico de diagnóstico e terapêutica/área de audiometria — uma vaga;

Concurso 2 — técnico de diagnóstico e terapêutica/área de fisioterapia — duas vagas.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 37/90, do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90, que fixou as quotas de descongelamento de admissão de pessoal na Administração Pública para 1990 e bem assim do despacho de 28-8-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, que atribui à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa três lugares para pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares postos a concurso, tendo informado não os haver.

4 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento das vagas referidas no n.º 1.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, sendo o vencimento o constante do anexo II ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, com as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de formação profissional na área a que se candidata, ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou habilitação profissional equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

9 — A classificação final será obtida de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 23.º e n.ºs 4 e 7 do art. 26.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Largo de Trindade Coelho, 1200 Lisboa, e entregue no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado no n.º 1, solicitando a admissão ao concurso, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência e telefone, quando exista);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Carreira e categoria a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da sua candidatura.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da categoria e tempo de serviço profissional, se for caso disso;
- d) Certificado de habilitações profissionais;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam serem relevantes para apreciação da sua candidatura.

12 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos nele apontados, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada requisito, assinando, nesse caso, sobre selo fiscal de 200\$.

13 — Os candidatos pertencentes à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do respectivo processo individual.

14 — Os júris dos presentes concursos podem exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nos lugares de estilo da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, sem prejuízo do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

18 — Composição dos júris:

Concurso 1:

Presidente — Maria Fernanda Marques Dias, audiometrista de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Aurora Maria G. Cerdeira Fonseca Baptista, audiometrista de 2.ª classe.

Lúisa Maria Póvoa Varão, audiometrista de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Eduarda S. Cunha e Melo, audiometrista de 1.ª classe.
Francisco Manuel Lopes Simões, audiometrista de 2.ª classe.

Concurso 2:

Presidente — Ana Maria Fontes Freixo Santos, fisioterapeuta principal.

Vogais efectivos:

Maria José Oliveira Reis, fisioterapeuta principal.
Maria Henriqueta de Almeida de Sena de Oliveira Nunes, fisioterapeuta principal.

Vogais suplentes:

Maria Edite da Silva Valbordo, fisioterapeuta de 1.ª classe.
Maria Julieta Ribeiro Andrade Rato, fisioterapeuta principal.

18.1 — Em cada júri o presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16-4-91. — A Chefe de Divisão do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, se faz público que se encontram afixadas na Secção de Pessoal as listas de antiguidade dos funcionários deste Município com referência a 31-12-90.

15-4-91. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Augusto dos Santos Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso. — *Contratos de pessoal a prazo certo.* — Torna-se público que, de harmonia com a deliberação camarária em reunião ordinária de 12-3-91, foi autorizada a contratação do serventuário abaixo discriminado pelo prazo que se menciona, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5:

António José Ratado Espadinha Zacarias — motorista de pesados, escalão 1, índice 135, pelo prazo de três meses, com início em 1-4-91. (Visto, TC, 1-4-91. São devidos emolumentos.)

15-4-91. — A Presidente da Câmara, *Lúisa Maria Oliveira Correia Nisa*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO 264\$00